



Transportes

Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
Secretaria Municipal de Transportes - SMTR

PREGÃO ELETRÔNICO PE SMTR Nº 90090/2025

Licitação Sistema BRT Aquisição de Ônibus Articulado

EDITAL E ANEXOS

ÍNDICE

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (AQUISIÇÃO DE BENS)	2
1. INTRODUÇÃO	3
2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	5
3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO	5
4. OBJETO	5
5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	6
6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO	6
7. PRAZOS	6
8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	7
9. CREDENCIAMENTO	10
10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	15
12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA	18
13. HABILITAÇÃO	23
14. RECURSOS	31
15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO	32
16. GARANTIA	33
17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO	35
18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	37
19. REAJUSTE	38
20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	39
21. FORO	41
22. DISPOSIÇÕES FINAIS	41
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	43
1. INTRODUÇÃO	43
2. PRAZOS	45
3. PRODUÇÃO E ENTREGA DE FROTA	45
4. MANUTENÇÃO E GESTÃO DA FROTA	55
ANEXO I.1 - GLOSSÁRIO	59
ANEXO I.2 - ESPECIFICAÇÃO DE FROTA	62
1. DISPOSIÇÕES GERAIS	62
2. CLASSIFICAÇÃO	62
3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	63
4. COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA	73
5. EQUIPAMENTOS EMBARCADOS	79
6. GARANTIA TÉCNICA	84
ANEXO I.3 - MODELOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL	86
1. MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO	86
2. MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL	89
3. MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	90
4. MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	91

5. INSTRUMENTO DE DEPÓSITO ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE DE CHASSIS.	92
6. MODELO DE DOCUMENTO DE COBRANÇA	94
7. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE	96
8. MODELO DE CHECKLIST TÉCNICO	97
ANEXO II - QUADRO ESTIMATIVO DE VALORES	99
ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO	100
CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	100
CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO	101
CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR	101
CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO	101
CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE	102
CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO	103
CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO	103
CLÁUSULA NONA – GARANTIA	104
CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO	108
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	108
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE	111
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO	111
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO	112
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO	112
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	112
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS	114
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO	115
CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO	116
CLÁUSULA VISÉSIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	116
CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO	116
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO	116
CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA	117
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS	117
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA	119
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO	120
ANEXO VI - DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO DECRETO RIO Nº 19.381/2001 E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021	121
ANEXO VII - DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003	122
ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO	123
ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA	124
ANEXO X - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES	126
1. MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CONSÓRCIOS	126
2. MODELO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO	127
3. MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA	130
ANEXO XI	132
QUESTIONÁRIO ELETRÔNICO DE INTEGRIDADE PÚBLICA PARA FORNECEDORES E COLABORADORES EXTERNOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	132

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO (AQUISIÇÃO DE BENS)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

PREGÃO ELETRÔNICO PE – SMTR N° 90090/2025

1. INTRODUÇÃO

1.1 – O MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Municipal de Transportes, torna público que fará realizar licitação, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento menor preço por grupo para **AQUISIÇÃO DE 50 (cinquenta) VEÍCULOS NOVOS TIPO ÔNIBUS ARTICULADO**, com capacidade mínima de 180 passageiros, tecnologia diesel, padrão PROCONVE P-8 (EURO VI) para provisão de frota a ser empregada no serviço público de transporte coletivo no SISTEMA BUS RAPID TRANSIT - BRT, pertencente à classe 2310, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste Edital e/ou no Termo de Referência, na forma da lei.

1.2 – A presente licitação se rege por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – **Lei de Responsabilidade Fiscal**, pelo **Código de Defesa do Consumidor**, instituído pela Lei Federal nº 8.078/90 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/80, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/90, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/81, e suas alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 27.715/2007, 31.349/2009, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.078/2022, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022 e 51.635/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas disposições deste Edital e de seus Anexos, normas que as licitantes declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente.

1.3 – A presente licitação será processada exclusivamente por meio eletrônico, sendo utilizado o Sistema Portal de Compras do Governo Federal, disponibilizado e processado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, mantido pelo Governo Federal, e regulamentado pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, a que as licitantes interessadas se

submetem, devendo providenciar o seu credenciamento junto ao referido sistema, no sítio antes indicado, para obtenção da chave de identificação e da senha, antes da data determinada para a realização do Pregão Eletrônico.

1.3.1 – O Edital será disponibilizado no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, bem como no Portal de Compras da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro (E-Compras-Rio), no endereço eletrônico <http://ecomprasrio.rio.rj.gov.br>.

1.4 – As retificações do Edital obrigarão todas as licitantes e serão divulgadas pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

1.5 – A licitação que é objeto do presente Edital poderá ser adiada ou revogada por razões de interesse público, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por estes motivos, de acordo com o art. 387 do RGCAF c/c o art.71, inciso II e §2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6 – Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico pregoeiro.smtr@gmail.com”.

1.6.1 – O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

1.7 – Os interessados poderão formular impugnações até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública por meio eletrônico, endereçado ao correio eletrônico: pregoeiro.smtr@gmail.com”.

1.7.1 – Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

1.8 – A licitação não prosseguirá nos atos ulteriores até que sejam prestados os esclarecimentos ou respondidas as impugnações existentes. Oferecida a resposta da Administração, a sessão pública de abertura da licitação será realizada nos prazos indicados no item 3.1, conforme o caso, no mesmo horário e local, salvo quando houver designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

2. AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO

2.1 – Autorização da Secretária Municipal de Transportes (conforme art. 252 do CAF), constante do Processo Administrativo nº MTR-PRO-2025/03290 de 14/02/2025, publicada no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO de 02/04/2025.

3. DIA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

3.1 – No dia 15 de abril de 2025, às 11:00h, o Pregoeiro iniciará a sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO PE – SMTR Nº 90090/2025, no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal de Compras do Governo Federal).

3.2 – No caso de a licitação não poder ser realizada na data estabelecida, será adiada para o primeiro dia útil posterior, no mesmo horário e local, salvo designação expressa de outra data pelo Pregoeiro a ser divulgada pelos mesmos meios de divulgação do Edital.

4. OBJETO

4.1 – O objeto da presente licitação é a **AQUISIÇÃO DE 50 (cinquenta) VEÍCULOS NOVOS TIPO ÔNIBUS ARTICULADO**, com capacidade mínima de 180 passageiros, tecnologia diesel, padrão PROCONVE P-8 (EURO VI) para provisão de frota a ser empregada no serviço público de transporte coletivo no SISTEMA BUS RAPID TRANSIT - BRT, pertencente à classe 2310, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 – Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta de dotação orçamentária própria.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
PROGRAMA DE TRABALHO: 29001.26.453.0604.1362
CÓDIGO DE DESPESA: 44.90.52
FONTE DE RECURSO: 1.500.100

5.2 – O demonstrativo contendo a estimativa prevista encontra-se no Anexo II, totalizando a importância de R\$ 196.942.840,50 (cento e noventa e seis milhões, novecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

6. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1 – O critério de julgamento da presente licitação é o menor preço *por grupo*.

7. PRAZOS

7.1 A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por 34 meses contados da referida assinatura do contrato ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

7.2 – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.3 – A entrega do(s) bem(ns) que é(são) objeto do presente Edital deverá ocorrer no prazo e nas condições previstas no Termo de Referência ou em documento próprio de autorização de fornecimento a ser expedido pelo setor competente da Secretaria Municipal de Transportes.

7.4 – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de 24 (vinte e quatro) meses a contar do recebimento, na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

7.5 – As licitantes ficam obrigadas a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da licitação.

7.6 – Decorrido o prazo consignado no item anterior sem que tenha havido convocação para assinatura do termo de contrato ou retirada do instrumento equivalente, às licitantes ficarão liberadas de quaisquer compromissos assumidos.

8. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1 – Para a participação nesta licitação é necessário que o interessado esteja previamente credenciado junto ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e junto ao Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br>), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras – ICP - Brasil.

8.2 – Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

8.3 – A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado, ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações, declare, nos campos próprios, que inexistem qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita o regulamento do sistema de compras eletrônicas relativo ao Pregão Eletrônico e que se responsabiliza pela origem e procedência dos bens que cotar.

8.4 – A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

8.5 – Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

8.6 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8.7 – Não serão admitidas nesta licitação as empresas suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições do impedimento, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, assim como as empresas e/ou seu sócio majoritário que tenham sido apenados com proibição de contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/1992 e alterações posteriores.

8.8 – Não será permitida a participação de sociedades cooperativas em razão da natureza do objeto do presente certame.

8.9 – Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

(a) as empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante a Secretaria Municipal de Transportes, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea (d). Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação.

(b) apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico–financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico–financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico–financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico–financeira;

(c) as empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

(d) as empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução do Contrato;

(e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração do Contrato.

8.10 – As operações societárias promovidas por sociedades empresariais isoladamente ou por aquelas participantes de consórcio ou as alterações de composição de consórcio deverão ser submetidas à análise da Secretaria Municipal de Transportes, para aferição da manutenção das condições de habilitação ou verificação de suas implicações com o objeto do Contrato, que poderá ser extinto em qualquer hipótese de prejuízo ou elevação de risco para o seu cumprimento.

8.10.1 – A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Secretaria Municipal de Transportes e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico–financeira apresentados à ocasião do certame.

8.11 – Não será permitida a participação de licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores da Administração Direta ou Indireta do Município, ou que o tenham sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data desta licitação. Será vedada também a participação de licitantes que possuam em seus quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, devendo apresentar declaração de atendimento a tal requisito.

8.12 – Não serão aceitas na presente licitação as licitantes que tenham participado da elaboração do(s) projeto(s) relacionado(s) ao objeto desta licitação, bem como aquelas cujo quadro técnico seja integrado por profissional que tenha atuado como autor ou colaborador do Termo de Referência.

8.13 – Não será permitida a participação de licitantes que mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou

entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

8.13.1 - Não será permitida a participação de licitantes quando caracterizar nepotismo, conflito de interesses, tráfico de influência ou qualquer das vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022.

8.14 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si, conforme o inciso V do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.15 – Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8.16. As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, visando à habilitação, na forma de regulamento emitido pelo Poder Executivo Federal.

8.16.1 – A empresa estrangeira, que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio, deve informar endereço de representante em território brasileiro, com poderes para receber intimação e citação, bem como endereço eletrônico para comunicações.

8.17 – O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

9. CREDENCIAMENTO

9.1 – Todo o procedimento para credenciamento e cadastramento consta do “Manual do Fornecedor”, disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

9.1.1 – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG – Sistema de Compras do Governo Federal.

9.1.2 – O referido credenciamento depende de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

9.1.2.1 – É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados nos itens 9.1.1 e 9.1.2 e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.1.3 – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilização legal da licitante e do seu representante legal, além da presunção de sua capacidade técnica para realizar transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.1.4 – É de exclusiva responsabilidade da licitante a utilização da senha de acesso, inclusive qualquer transação efetuada diretamente ou por representante, não sendo cabível ao Provedor do Sistema ou à Secretaria Municipal de Transportes, promotor da presente licitação, responsabilidades por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.1.5 – A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio do acesso.

10. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1 – Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública prevista no item 3.1.

10.1.1 – A etapa de que trata o item 10.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

10.1.2 – As propostas de preço serão ofertadas com base no menor preço *por grupo* do objeto licitado.

10.2 – Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

10.3 – No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

10.3.1 – está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

10.3.2 – não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

10.3.3 – não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

10.3.4 – cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.3.5– O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.4. A falsidade das declarações de que tratam os itens 10.3.1/10.3.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e neste Edital.

10.5 – As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário previstos no item 3.1.

10.5.1. –A proposta do licitante melhor classificado somente será disponibilizada para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

10.5.2 – Encerrada a etapa de lances e negociação, o pregoeiro examinará a proposta do licitante mais bem classificado quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado, a sua exequibilidade e adequação do objeto e, depois, solicitará a apresentação da Proposta Final, a Planilha de Custos e Formação de Preços quando solicitada no Edital e seus anexos e Documentos de Habilitação descrito no item 13, no prazo de 2 (duas) horas, contados da convocação feita pelo Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.5.3 – O prazo estabelecido no item 10.5.2 pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo.

10.5.4. – Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital, nos termos do item 12.4.2.

10.5.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.

10.5.6 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 10.5.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.5.7 – Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

10.6 – No preço proposto serão computadas todas as despesas para a entrega do(s) bem(ns), incluindo a totalidade dos custos diretos e indiretos do objeto da presente licitação, constituindo obrigação da CONTRATADA o pagamento dos salários de todos os seus empregados e respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários, bem como todos os tributos, encargos fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, inclusive seguros, multas, e outras despesas relacionadas ao objeto da licitação e quaisquer despesas extras e necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais ao cumprimento do objeto desta licitação.

10.6.1 – Os **custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.

10.7– Nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada se decorrer de erro ou má interpretação do objeto licitado ou deste Edital. Considerar-se-á que os preços propostos são completos e suficientes para pagar todos os bens.

10.8 – A licitante deverá remeter a proposta de preços devidamente adequada aos preços ofertados na fase competitiva em arquivo único compactado, no curso da sessão pública, quando solicitada a fazê-lo pelo Pregoeiro.

10.9 – As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Secretaria Municipal de Transportes, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

10.10 – Incumbirá, ainda, à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

10.11 – A licitante que se enquadre como microempresa ou empresa de pequeno porte e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pelo Decreto Municipal nº 31.349/2009 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do

sistema eletrônico, que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial do art. 299 do Código Penal.

10.11.1 – A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.11.2 – A apresentação de declaração falsa de enquadramento da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte implicará a sua inabilitação -, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

10.12 – O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico de todos os campos pertinentes.

10.13. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

11.1.1 – Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

11.1.2 – O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

11.2 – O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

11.3 – Serão desclassificadas as propostas:

a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

- b) que contiverem vícios insanáveis;
- c) que apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido;
- e) que apresentarem desconformidade insanável com quaisquer outras exigências do Edital;
- f) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- g) que por ação da licitante ofertante contenha elementos que permitam a sua identificação;
- h) que não tenha indicado a marca dos produtos cotados;
- i) cujo objeto esteja desacompanhado da documentação técnica/certificação exigida no Termo de Referência.

11.3.1 – A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

11.4 – Após a análise das propostas de preço será divulgada nova grade ordenatória pelo sistema contendo a relação com as propostas classificadas e aquelas desclassificadas mediante decisão motivada do Pregoeiro.

11.5 – O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da etapa de lances.

11.6 – A etapa de lances será realizada exclusivamente por meio do sistema eletrônico para os autores das propostas classificadas.

11.7 – Para a etapa de lances neste pregão eletrônico será adotado o modo de disputa *aberto e fechado*.

11.8 – Aberta a etapa de lances, as licitantes classificadas deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do recebimento do seu lance e do valor consignado no registro.

11.9 – As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação pertinentes.

11.9.1 – O licitante somente poderá oferecer *valor inferior* ao último lance por ele ofertado e registrado no sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.9.2 – Não serão aceitos dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.9.3 – Durante o transcurso da etapa de lances, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

11.9.4 – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, a não ser em situação devidamente justificada e aceita pelo Pregoeiro, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas no item 20 deste edital.

11.10 – A etapa de envio de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos.

11.10.1 – Encerrado o prazo previsto no item 11.10, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de 10 (dez) minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

11.10.2 – Encerrado o prazo previsto no item 11.10.1, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de melhor valor e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) **superior**, àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento desse prazo.

11.10.3 – Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o item 11.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

11.10.4 – Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 11.10.2 e 11.10.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

11.10.5 – Na ausência de lance final e fechado, nos termos dos itens 11.10.2 e 11.10.3, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item 11.10.4.

11.10.6 – Na hipótese de não haver licitante classificada na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do item 11.10.5.

11.11 – Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.12 – A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.14 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.15 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

12.1 – Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do menor preço *por grupo*, sendo considerada mais bem classificada a licitante que, ao final da etapa de lances

do pregão eletrônico, tenha apresentado lance(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) *para cada grupo* na estimativa de valores (Anexo II).

12.1.1 – Caso não venham a ser ofertados lances, será considerada vencedora a licitante que, ao final da etapa competitiva do pregão eletrônico, tenha apresentado proposta(s) cujo(s) valor(es) seja(m) igual(is) ou inferior(es) ao(s) previsto(s) *para cada grupo* na estimativa de valores (Anexo II).

12.2 – Caso esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance fechado.

12.2.1 – Na hipótese de o disposto no item 12.2 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados, quanto às propostas em situação de empate, os demais critérios e preferências previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 – Após o encerramento das etapas anteriores, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante mais bem classificada para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas em edital.

12.3.1 – A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

12.3.2 – Haverá um prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para corrigir documentos enviados anteriormente que apresentem erros e falhas ou acrescentar documentos ausentes identificados pelo pregoeiro e pela equipe de apoio, além dos documentos complementares conforme o item 10.5.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.4 – O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou do lance de *menor valor*, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Presidente da Comissão/Agente de Contratação acerca da aceitação da proposta ou do lance de *menor valor*.

12.5 – Nas hipóteses em que se configurarem preços inexequíveis, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por meio de diligência, averiguarão se a oferta da licitante é viável, dando-lhe a oportunidade de comprovar, documentalmente, serem os custos dos insumos coerentes com os de mercado e os coeficientes de produtividade compatíveis com a execução do objeto licitado, demonstrando a exequibilidade de sua proposta.

12.6 – A Secretaria Municipal de Transportes poderá requisitar, a qualquer momento, em relação ao licitante provisoriamente vencedor, amostra(s) do(s) bem(ns) objeto da presente licitação, na forma do Termo de Referência.

12.6.1 – Durante a licitação, em caso de divergência entre as referidas amostras e as especificações deste Edital e/ou do Termo de Referência, as propostas serão desclassificadas.

12.7 – Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro poderá fixar às licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, corrigida das causas de sua desclassificação.

12.8 – Encerradas as negociações e considerada aceitável a oferta de menor valor, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação observando as seguintes diretrizes:

a) O Pregoeiro deverá efetuar consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, de modo a não admitir a permanência, no certame, de licitante declarada suspensa de participar em licitações, impedida de contratar com a Administração ou declarada inidônea.

b) O Pregoeiro verificará o atendimento das condições de habilitação da licitante detentora da oferta de menor valor, por meio de consulta *on line* ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como apreciará a documentação complementar descrita no item 13 deste edital;

c) Caso os dados e informações existentes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF não atendam aos requisitos estabelecidos no item 13 deste edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos que julgar adequados;

c.1) Essa verificação será registrada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos do processo administrativo respectivo os documentos obtidos por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;

d) A(s) licitante(s) deverá(ão) remeter sua documentação de habilitação em arquivo único compactado, nos termos do item 10.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos serão enviados em formato digital, via Portal de Compras do Governo Federal, observado o item 12.4.2.

e) O Pregoeiro poderá suspender a sessão pública pelo prazo que fixar para a realização de diligências com vistas ao saneamento que trata o item 10.5.5. A sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

f) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos equipamentos ou meios eletrônicos de consulta no momento da verificação a que se refere a alínea “b”. Na hipótese de ocorrer essa indisponibilidade, a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada.

g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

12.09 – Se a oferta não for aceitável, permanecendo acima do máximo estipulado para a contratação no item 5.2, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

12.09.1 – Na hipótese do art. 61, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, o Pregoeiro, após negociar com os demais licitantes, na ordem de classificação, decidirá sobre a aceitabilidade das propostas e, em caso positivo, observará quanto à verificação e comprovação da habilitação, o procedimento previsto no item 12.8.

12.10 – Na hipótese de inabilitação de todas as licitantes, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, corrigida das causas de suas inabilitações.

12.11 – Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada em que estarão registrados todos os atos e ocorrências do procedimento, a qual será disponibilizada para consulta no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

12.12 – Erros no preenchimento da Planilha de Custos e Formação de Preços, quando solicitada no Edital e seus anexos não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

12.13 – Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

12.14 – Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes

12.15 – Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

12.16 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será desclassificada.

12.17 – Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

12.18 – Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

12.19 - Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

12.19.1 - A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.20 - Constatada a regularidade dos atos praticados pelo pregoeiro, a autoridade competente adjudicará o item/ o grupo da licitação à licitante vencedora e homologará.

13. HABILITAÇÃO

13.1 – O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no item 12.8 deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

- (A) Documentação relativa à habilitação jurídica;
- (B) Documentação relativa à habilitação econômico–financeira;
- (C) Documentação relativa à habilitação fiscal;
- (D) Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
- (E) Documentação relativa à qualificação técnica.

13.1.1 – As empresas estrangeiras que não funcionem no País deverão apresentar documentos equivalentes, na forma de regulamento previsto no art. 70, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.1.2 – Além da documentação de habilitação, as licitantes deverão apresentar declaração dos grupos para os quais oferecerá proposta.

13.2 – Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

13.3 – Se os Certificados, Declarações, Registros e Certidões não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento, da mesma forma que não conste previsão em legislação específica, os referidos documentos deverão ter sido emitidos há, no máximo, 90 (noventa) dias, contados até a data da realização da licitação.

13.4 – A documentação exigida para atender as alíneas (A) à (E) poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF e pelo Certificado de Cadastro de Fornecedor deste Município, desde que dentro do prazo de validade e em sistemas semelhantes mantidos pelo Município, à exceção dos seguintes documentos: Anexo IV, Anexo V, Anexo VI, Anexo VII, Anexo VIII, Anexo IX, Anexo X e Anexo XI.

13.5 – O pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

13.5.1 – Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 13.5, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

(A) – HABILITAÇÃO JURÍDICA

(A.1) Registro comercial, no caso de empresário individual;

(A.2) Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, com chancela digital na forma eletrônica ou tradicional, em se tratando de sociedades empresárias, acompanhado dos documentos de designação de seus administradores, caso designados em ato separado;

(A.3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada da prova da composição da diretoria em exercício.

(A.3.a) A sociedade simples que não adotar um dos tipos societários regulados no Código Civil deverá mencionar no respectivo ato constitutivo as pessoas naturais incumbidas de sua administração, exceto se assumir a forma de sociedade cooperativa.

(A.4) A prova da investidura dos administradores da sociedade limitada eventualmente designados em ato separado do Contrato Social, mediante termo de posse no livro de atas da Administração e averbação no registro competente.

(A.5) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

(A.6) Na hipótese de existir alteração nos documentos citados acima posteriormente à constituição da sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

(A.7) Declaração formal de que atende às disposições do art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001, na forma do Anexo VI.

(B) – HABILITAÇÃO ECONÔMICO–FINANCEIRA

(B.1) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de sua sede ou domicílio ou em outro órgão equivalente, devendo apresentar:

(B.1.a) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1(um). Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

(B.1.b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou maior que 1 (um). Será considerado como índice de Liquidez Corrente o quociente da divisão do Ativo Circulante pelo Passivo Circulante.

$$\text{ILC} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

(B.1.c) Índice de Endividamento (IE) menor ou igual a 1 (um). Será considerado Índice de Endividamento o quociente da divisão da soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante pelo Patrimônio Líquido.

$$\text{IE} = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}}$$

(B.1.1) – A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital – ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

(B.1.2) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:

(B.1.2.1) Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação em jornal de grande circulação editado na localidade em que esteja situada a sede da companhia, observado o art. 289 da Lei Federal nº 6.404/76, ressalvada a hipótese das empresas enquadradas no art. 294 daquela legislação, que poderão fazer a sua apresentação em publicação eletrônica, na forma do disposto na Portaria ME nº 12.071/2021 do Ministério da Economia e suas sucessivas alterações;

(B.1.2.2) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:

(B.1.2.2.1) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, essa deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional

de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

(B.1.2.2.2) Quando se tratar de sociedade constituída há menos de dois anos, os documentos referidos no item B.1 limitar-se-ão ao último exercício.

(B.2) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (*dez por cento*), do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

(B.2.1) Será exigido do consórcio licitante um acréscimo de 10% (*dez por cento*) sobre o valor exigido de licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, conforme o § 1º do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

(B.3) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. Para as licitantes sediadas na Cidade do Rio de Janeiro, a prova será feita mediante apresentação de certidões do 2º Ofício de Registro de Distribuição.

(B.3.1) As licitantes sediadas em outras comarcas do Estado do Rio de Janeiro ou em outros Estados deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências, recuperação judicial e extrajudicial, e insolvência civil.

(B.3.2) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação judicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a concessão de recuperação judicial, na forma do art. 58 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.3.3) Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição de processo de recuperação extrajudicial, caso seja comprovado, por meio de certidão de objeto e pé, expedida há menos de 30 dias, a homologação da recuperação extrajudicial, na forma do art.

162 ou do § 5º do art. 164 da Lei Federal nº 11.101/2005, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação estabelecidos nesse edital.

(B.4) Exige-se dos licitantes, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma do § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Anexo VIII do Edital de Pregão Eletrônico nº 90090/2025.

(C) – HABILITAÇÃO FISCAL

(C.1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ ou no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF.

(C.2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente à atividade empresarial objeto desta licitação.

(C.3) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal mediante a apresentação dos seguintes documentos:

(C.3.a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, inclusive contribuições sociais, e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional –PGFN, da sede da licitante;

(C.3.b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual;

(C.3.c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da licitante será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal;

(C.3.c.1) No caso de licitante domiciliada no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, além dos documentos listados no item acima, certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua sede, deverá apresentar declaração própria, atestando essa circunstância.

(C.4) No caso de licitante domiciliada em outro município, mas que possua filial ou escritório no Município do Rio de Janeiro, essa deverá apresentar, em relação à filial ou ao escritório, certidão negativa ou positiva com efeito negativo do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e da certidão de Situação Fiscal e Enfitêutica do Imposto sobre Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e certidão negativa ou positiva com efeito negativo da dívida ativa ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição municipal. Não sendo a licitante proprietária do imóvel onde localizada a sua filial ou escritório, deverá apresentar declaração própria atestando essa circunstância.

(C.5) Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF–FGTS.

(C.6) As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

(C.6.a) Caso a documentação apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do momento em que o proponente for declarado o vencedor da licitação, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

(C.6.b) O prazo acima será prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

(C.6.c) A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

(C.7) No caso de licitante em recuperação judicial, devidamente comprovada nos termos do item 13 (B.3.3), a documentação indicada nos itens 13 (C.3), (C.4) e (C.5) poderá ser substituída por comprovação de decisão judicial em vigor, que determine a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal, nos termos do art. 52 da Lei Federal nº 11.101/2005.

(D) – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO SOCIAL E TRABALHISTA

(D.1) Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou Declaração firmada pela licitante, na forma do Anexo VII, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos, salvo maiores de quatorze anos na condição de aprendiz, sob as penas da lei, consoante o disposto no Decreto Rio nº 23.445/2003.

(D.2) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito negativo.

(D.3) Certidões emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social, e aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas, obtida no endereço eletrônico <https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/> ou outro que venha substituí-lo.

(E) – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

(E.1) Prova de registro da licitante na entidade de fiscalização profissional competente, se couber.

(E.2) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, conforme definido no item referente a QUALIFICAÇÃO TÉCNICA do termo de referência, por meio de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrados, quando for o caso, perante o órgão técnico competente.

(E.3) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

(E.4) Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

(E.5) Os atestados ou certidões recebidos estão sujeitos à verificação do Pregoeiro e da sua Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

14. RECURSOS

14.1 – Divulgada a vencedora, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão manifestar motivadamente a intenção de interpor recurso, desde que devidamente registrada a síntese de suas razões em campo próprio do sistema, no prazo concedido na sessão pública.

14.2 – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

14.3 – As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, sendo facultado às demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões no mesmo prazo, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.4 – A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico, observados os prazos estabelecidos no item anterior.

14.5 – A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

14.6 – Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior, que proferirá a decisão no mesmo prazo, a contar do recebimento.

14.7 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

14.9 – Os recursos relativos às sanções administrativas estão previstos na minuta de contrato (Anexo III).

15. CONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

15.1 – As licitantes, como responsáveis por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumem como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

15.2 – Caso o Sistema do Pregão Eletrônico fique inacessível por problemas operacionais, exclusivamente do próprio sistema, com a desconexão de todos os participantes no decorrer

da etapa competitiva do pregão, o procedimento licitatório será suspenso e somente será retomado após a comunicação aos participantes no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

15.2.1 – Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas por meio do sistema ou em virtude de sua desconexão.

15.3 – A desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances não prejudica o seu transcurso. Caso o sistema eletrônico permaneça acessível às licitantes para o oferecimento de lances, estes continuarão a ser recebidos, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação na etapa de lances, sem prejuízo dos atos realizados.

15.3.1 – Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>.

16. GARANTIA

16.1 – A ADJUDICATÁRIA prestará garantia de 2% (dois por cento) do valor total do Contrato, até o momento da sua assinatura ou da retirada do instrumento equivalente, em uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.1.1 – No caso de seguro-garantia, a prestação da garantia pelo contratado será efetuada em 30 (trinta) dias contados da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

16.1.2 – Em relação ao seguro-garantia, o instrumento deverá contemplar a possibilidade de sua renovação no período compreendido entre a data de assinatura do Contrato e a data de encerramento da sua execução e incluir a cobertura dos valores relativos a multas eventualmente aplicadas.

16.1.3 – No caso de fiança bancária, deverá ser observado o padrão estabelecido pelo Decreto Rio nº 26.244/2006.

16.2 – A Secretaria Municipal de Transportes utilizará a garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a essa, inclusive, para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações.

16.3 – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão descontados da garantia caso não venham a ser quitados no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

16.4 – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia será executada pelo CONTRATANTE, na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

16.5 – Na hipótese de descontos da garantia a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de 7 (sete) dias úteis, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de 48 (quarenta e oito) horas, sempre contados da utilização ou da notificação pela Secretaria Municipal de Transportes, o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

16.6 – Caso o valor do Contrato seja alterado, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá complementar o valor da garantia para que seja mantido o percentual de 2% (dois por cento) do valor do Contrato.

16.7 – Sempre que houver reajuste ou alteração do valor do Contrato, a garantia será complementada no prazo de 7 (sete) dias úteis do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas no RGCAF.

16.8 – Os reforços do valor da garantia poderão ser igualmente prestados em uma das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.9 – A garantia contratual somente será restituída após o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, nos termos do art. 465 do RGCAF, podendo ser retida, se necessário, para quitar eventuais obrigações da CONTRATADA.

17. ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

17.1 – Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos eventualmente interpostos, a autoridade competente da Secretaria Municipal de Transportes adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

17.2 – Integra o presente Edital, sob a forma de Anexo III, a minuta do Contrato cujas disposições disciplinarão as relações entre a Secretaria Municipal de Transportes e a ADJUDICATÁRIA.

17.3 – Uma vez homologado o resultado da licitação pela Secretária Municipal de Transportes, será a licitante vencedora convocada, com antecedência mínima de dois dias úteis, pela Secretaria Municipal de Transportes, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

17.3.1 – O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Secretaria Municipal de Transportes.

17.3.2 – Em atendimento ao art. 7º do Decreto Municipal nº 49.415, de 17 de setembro de 2021, o fornecedor ou colaborador externo, vencedor de processo seletivo, que pretenda manter relação jurídica de qualquer natureza com o Município do Rio de Janeiro ou com

qualquer de suas entidades da Administração Indireta, deverá cumprir o Protocolo de Avaliação de Integridade e Transparência – PAIT, disponível em <https://jeap.rio.rj.gov.br/QIF>, mediante o preenchimento do Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência, requisito indispensável para celebração de qualquer instrumento jurídico com este Ente ou com uma de suas entidades.

17.3.3 – Nas contratações de grande vulto, o licitante vencedor deverá comprovar a implantação de programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, na forma do § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.4 – Deixando a ADJUDICATÁRIA de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Pregoeiro, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

17.5 – A ADJUDICATÁRIA deverá comprovar, no momento da assinatura do Contrato ou da retirada do instrumento equivalente, a manutenção das condições demonstradas para habilitação no Edital.

17.6 – A CONTRATADA será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do termo de referência e/ou dos projetos, com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, e demais normas técnicas pertinentes, a ser atestada pela Secretaria Municipal de Transportes. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência que integra este Edital, sem ônus para a Secretaria Municipal de Transportes e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

17.7 – A CONTRATADA será também responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de

serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

17.8 – O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a licitante de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos bens fornecidos.

17.9 – A licitante vencedora, sem ônus para a Secretaria Municipal de Transportes, compromete-se a:

a) atender às solicitações da Secretaria Municipal de Transportes em até 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;

b) substituir quaisquer materiais defeituosos ou qualitativamente inferiores em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas da solicitação, sendo que o não cumprimento sem motivo justo implicará na aplicação das sanções previstas neste Edital e seus anexos.

17.10 – A Fiscalização da execução do objeto contratado caberá à Secretaria Municipal de Transportes.

17.11 - Em conformidade com o artigo 18 do Decreto Rio nº 51629 de 9 de novembro de 2022 e eventuais alterações posteriores, a gestão contratual do(s) instrumento(s) originado(s) pelo presente certame deverá ser realizada por pelo menos 1 agente público designado e a fiscalização deve ser realizada por pelo menos 2 (dois) agentes públicos designados.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 – Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/64, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Transportes e obedecido o disposto na legislação.

18.1.1 – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na Secretaria Municipal de Transportes.

18.2 – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a Secretaria Municipal de Transportes esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

18.3 – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

18.4 – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Transportes e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

18.5 – O valor dos pagamentos eventualmente antecipados será descontado à taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculada *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia da data do protocolo do documento de cobrança na Secretaria Municipal de Transportes.

18.6 – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

19. REAJUSTE

19.1 – Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), 10 de fevereiro de 2025, observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

19.2 – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

19.3 – Caso o índice previsto neste Edital seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 – A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar o termo de contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 17.4, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 20.2

20.2 – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Secretaria Municipal de Transportes poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

- (a) **Advertência;**
- (b) **Multa;**
- (c) **Impedimento de licitar e contratar**, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- (d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

20.3 – A aplicação das sanções previstas na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

20.3.1 – 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de **atraso** no fornecimento do objeto.

20.3.2 – 1% (um por cento) até 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso no fornecimento do objeto.

20.3.3 – Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso no fornecimento do objeto, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

20.3.4 – 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a extinção do Contrato.

20.3.5 – As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.4 – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

20.5 – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

20.6 – As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

20.7 - O valor das multas vencidas e não pagas deverá ser compensado com as quantias devidas à CONTRATADA e/ou executada a garantia.

20.8 - Quando do vencimento da penúltima e/ou da última fatura do contrato, o valor de eventual multa ainda pendente de recurso ou não vencida deverá ser retido das quantias devidas à CONTRATADA.

20.9 – A aplicação das sanções previstas no item 20.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

20.10 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

21. FORO

21.1 – Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Edital, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 – Ficam as licitantes sujeitas às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa ou que não corresponda à realidade dos fatos.

22.2 – Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Secretaria Municipal de Transportes.

22.3 – As referências de horário correspondem ao horário oficial de Brasília – DF.

22.4 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

22.5 – Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo I.1	Glossário
Anexo I.2	Especificação da Frota
Anexo I.3	Modelos para Execução Contratual
Anexo II	Quadro Estimativo de Valores
Anexo III	Minuta de Contrato
Anexo IV	Declaração de Responsabilização Civil e Administrativa
Anexo V	Declaração de Inexistência de Nepotismo
Anexo VI	Declaração ref. ao art. 2º, parágrafo único, do Decreto Municipal nº 19.381/2001 e ao art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo VII	Declaração ref. ao Decreto Municipal nº 23.445/2003
Anexo VIII	Declaração para fins de habilitação econômico–financeira, do art. 63, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021
Anexo IX	Modelo de proposta
Anexo X	Modelos de Cartas e Declarações
Anexo XI	Questionário Eletrônico de Integridade Pública para Fornecedores e Colaboradores Externos do Poder Executivo Municipal.

22.6 – Este Edital contém 144 (cento e quarenta e quatro) folhas rubricadas e numericamente ordenadas.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO

1.1. OBJETO

AQUISIÇÃO DE 50 (cinquenta) VEÍCULOS NOVOS TIPO ÔNIBUS ARTICULADO, com capacidade mínima de 180 passageiros, tecnologia diesel, padrão PROCONVE P-8 (EURO VI) para provisão de frota a ser empregada no serviço público de transporte coletivo no SISTEMA BUS RAPID TRANSIT - BRT, sob a modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por GRUPO, tendo como prazo de contrato 34 meses.

1.1.1. O objeto descrito neste Termo de Referência é caracterizado como comum, sendo cabível a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão, tendo em vista que foi objetivamente definido neste documento por meio de especificações usuais do mercado, disponível em mercado próprio, fornecido habitualmente, independentemente da demanda da Administração, de forma padronizada.

1.2. JUSTIFICATIVA

Esta contratação se justifica pela necessidade de o Município do Rio de Janeiro requalificar e expandir o SISTEMA BRT, garantindo a qualidade e confiabilidade do serviço prestado para os cidadãos, sendo a provisão de novos veículos um passo essencial para esse fim. A PCRJ decidiu, então, substituir e aumentar a frota por meio da AQUISIÇÃO de ônibus para a provisão da frota do SISTEMA BRT, de forma a garantir a disponibilidade de veículos necessários para a prestação de serviço de transporte de alta qualidade, conforme pode ser observado em Estudo Técnico Preliminar.

O referido Estudo Técnico Preliminar - ETP tem como objetivo justificar a aquisição de 50 ônibus articulados para o Sistema BRT do Rio de Janeiro. A iniciativa visa expandir e requalificar a frota, atendendo ao crescimento da demanda e melhorando a eficiência, confiabilidade e qualidade do transporte público. A demanda projetada para 2025 era de 406.463 passageiros por dia, mas já atingiu 428.788 passageiros no início de 2024, indicando a necessidade de ampliação da frota. A aquisição dos novos ônibus busca reduzir os intervalos entre viagens, aumentar a oferta de assentos e garantir maior confiabilidade no sistema.

Desta forma, esta licitação de aquisição de frota visa manter a qualidade do serviço do SISTEMA BRT, garantindo a disponibilidade de bens fundamentais para a prestação de um serviço essencial.

Os veículos contarão com a tecnologia EURO VI (PROCONVE P-8) para minimizar os impactos ambientais dos veículos a combustíveis fósseis. Esse padrão avançado

reduz significativamente a emissão de poluentes como NOx, CO e material particulado, além de melhorar a eficiência do combustível e diminuir gases de efeito estufa (CO₂).

A modernização da frota do BRT também contribui para a redução do transporte individual motorizado, diminuindo congestionamentos, melhorando a fluidez do trânsito e otimizando o consumo de combustível por passageiro. Além disso, os novos veículos terão um ciclo de vida estimado de 10 anos, garantindo maior durabilidade e eficiência operacional.

Essas medidas visam reduzir a pegada de carbono do transporte público, melhorar a qualidade do ar e otimizar os recursos públicos, promovendo um desenvolvimento urbano mais sustentável.

O critério de julgamento menor preço por grupo se justifica pela necessidade de escalonar o recebimento dos veículos completos na garagem do Sistema BRT ao longo de 3 meses, no prazo estimado de 8 meses entre fabricação e entrega. Os veículos são fabricados fora da cidade e precisam se deslocar pelas estradas até a garagem do BRT. As rotinas de vistoria dos contratos anteriores se configuraram em, no mínimo, 8 veículos completos por semana. Além disso, esta configuração poderá tornar o certame mais competitivo porque os fabricantes de chassis e as encarroçadoras poderão avaliar sua disponibilidade de entregar veículos completos por mês, segundo sua disponibilidade nas linhas de produção, e assim oferecer lances mais vantajosos para a administração.

O modo de disputa escolhido foi a combinação do modo aberto e fechado que proporciona maior clareza nas etapas do certame, o modo aberto permite que todos acompanhem as ofertas em tempo real, incentivando lances competitivo e o modo fechado: evita que os licitantes saibam previamente as propostas finais dos concorrentes, reduzindo a possibilidade de manipulações.

Os recursos necessários à aquisição do objeto ora licitado correrão à conta de dotação orçamentária própria, conforme demonstrado a seguir.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

PROGRAMA DE TRABALHO: 29001.26.453.0604.1362

CÓDIGO DE DESPESA: 44.90.52

FONTE DE RECURSO: 1.500.100

Importante lembrar que na Manifestação técnica PG/SUBCONS/90/2022/CR no bojo do Processo Administrativo 03/001.317/2022, na página 345, foi esclarecido que na licitação por lotes, atualmente por grupos, há o agrupamento de diversos itens que formarão o grupo. Os itens são os ônibus e o agrupamento destes itens é que forma um grupo. Desta forma, o tipo da licitação é menor preço por grupo.

Os veículos tipo ônibus articulados a serem adquiridos podem ser caracterizados como comuns tendo em vista que podem os seus padrões de desempenho e

qualidade serem objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

Por fim, considerando que o objeto é composto principalmente por dois grandes itens, chassi e carroceria, que são produzidos por empresas diferentes, e a fim de aumentar a competitividade do certame, será permitido o consórcio. Isso amplia a concorrência, melhora a qualificação técnica e financeira dos participantes e reduz riscos.

1.3. OBJETIVOS

Com esta contratação, a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro objetiva:

- Assegurar o controle sobre a frota ofertada no SISTEMA de BRT, garantindo atendimento à demanda e capacidade de renovação e modernização da frota no SISTEMA BRT;
- Maximizar a satisfação dos usuários de modo a atraí-los e retê-los no sistema de transporte público;
- Garantir acessibilidade universal nos veículos do sistema de BRT;
- Viabilizar inovações tecnológicas priorizando o conforto dos usuários.

2. PRAZOS

O CONTRATO terá vigência a partir da data de sua assinatura e permanecerá em vigor por um período de 34 meses, ao término do qual as PARTES deverão ter cumprido integralmente todas as obrigações dele decorrentes.

O prazo de 34 meses justifica-se pela necessidade de tempo para a definição e produção dos veículos, incluindo todas as etapas de fabricação, montagem e testes de qualidade, bem como pela logística subsequente para a entrega dos mesmos, que levariam cerca de 10 meses até a entrega do último veículo. Adicionalmente, considera-se um período complementar de 24 meses, de forma a acompanhar as garantias dos componentes dos veículos.

3. PRODUÇÃO E ENTREGA DE FROTA

3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

É imprescindível que a CONTRATADA tenha fornecido, no Brasil ou no exterior, veículos completos da mesma classe e tecnologia, com todas as especificações indicadas no ANEXO I.2 - ESPECIFICAÇÃO DE FROTA e na Tabela a seguir, em número igual ou superior à quantidade abaixo discriminada. A quantidade

indicada se refere a cinquenta por cento do total do grupo, arredondando sempre o valor para cima.

Tabela 1. Quantidade de veículos já fornecidos pela CONTRATADA
Fonte: SMTR

GRUPO	CLASSE/TECNOLOGIA	QUANTIDADE MÍNIMA
1	ARTICULADO/DIESEL	10
2	ARTICULADO/DIESEL	15

3.2. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Foi realizada uma pesquisa de preços com fornecedores do setor, visando obter referências atualizadas e compatíveis com as especificações técnicas exigidas para a aquisição dos veículos. Dessa forma, foram obtidas propostas comerciais junto a fabricantes e empresas especializadas, garantindo uma análise abrangente dos valores praticados no mercado para veículos articulados padrão PROCONVE P-8 (Euro VI), conforme pode ser observado na tabela a seguir.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: VEÍCULOS NOVOS TIPO ÔNIBUS ARTICULADO	FONTE DE PESQUISA: Marcopolo S/A	FONTE DE PESQUISA: Guanabara Diesel S/A	FONTE DE PESQUISA: Caio Induscar Industria e Comercio de Carrocerias LTDA	ESTIMATIVA DE PREÇO
	Data: 27/03/2025	Data: 27/03/2025	Data: 27/03/2025	
	Validade: 60 dias	Validade: 60 dias	Validade: 60 dias	
Capacidade 180 passageiros, diesel, EURO VI	R\$ 3.965.570,42	R\$ 3.780.000,00	R\$ 4.071.000,00	R\$ 3.938.856,81

A metodologia empregada para o levantamento dos preços baseou-se no critério da média de preços, conforme disposto no artigo 3º, parágrafo 7º, da Portaria "N" FP/SUBGGC nº 11, de 12 de junho de 2024, em que os valores podem ser observados na Tabela 2. Essa abordagem foi adotada visando assegurar a representatividade e a coerência dos valores apurados, garantindo maior precisão e embasamento técnico na composição dos preços analisados.

Tabela 2. Valor previsto do CONTRATO por GRUPO

Fonte: Elaboração SMTR

GRUPO	Articulado Modalidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor estimado do contrato
1	C	20	R\$ 3.938.856,81	R\$ 78.777.136,20
2	C	30	R\$ 3.938.856,81	R\$ 118.165.704,30
Total	-	50	-	R\$ 196.942.840,50

3.3. FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter-se-á a todas as medidas e procedimentos de fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

A Fiscalização da entrega dos bens caberá à COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO designada por ato da AUTORIDADE SUPERIOR e constituída na forma do art. 501, do RGCAF. Incumbe à COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO a prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

A aceitação do objeto dar-se-á mediante a avaliação de COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO, que constatará se os bens fornecidos atendem a todas as especificações contidas no EDITAL e seus anexos, em especial o ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e o ANEXO I.2 - ESPECIFICAÇÃO DA FROTA, que ensejou a presente contratação.

A execução do objeto, no que tange aos procedimentos adotados pela Comissão de Fiscalização, deverá seguir as Cláusulas 6º - FISCALIZAÇÃO e 11º- ACEITAÇÃO DO OBJETO DO CONTRATO.

3.4. DESCRITIVO GERAL DA FROTA

A CONTRATADA deverá disponibilizar veículos novos seguindo a classe e tecnologia do veículo especificado, e que atendam igualmente ao disposto no ANEXO I.2 - ESPECIFICAÇÃO DA FROTA. Na Tabela 3, sumariza-se as características da classe-tecnologia do veículo na capacidade mínima indicada. Na Tabela 4 se dispõe o quantitativo e prazo máximo para entrega de cada GRUPO.

Tabela 3. Descritivo Sumário das Tecnologias Veiculares Solicitadas

Fonte: Elaboração SMTR

Tecnologia	Classe SISTEMA BRT	Capacidade mínima
PROCONVE-P8	Articulado	180 passageiros

Tabela 4. Quantitativo e Prazo Final de Entrega de Frota por GRUPO

Fonte: Elaboração SMTR

GRUPO	Classe SISTEMA BRT	Qtd.	Prazo Máxima de Entrega Veíc. Completo
1	Articulado	20	30-nov-2025
2	Articulado	30	31-jan-2026
TOTAL	-	50	-

3.5. APROVAÇÃO DE LAYOUT

Em um prazo de até 10 (dez) dias úteis a partir da ASSINATURA DO CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar, em meio digital, o layout preliminar da carroceria, para atender a quantidade mínima de passageiros definida e obter aprovação da CONTRATANTE quanto à adequação aos requisitos definidos neste TERMO DE REFERÊNCIA e no ANEXO I.2 - ESPECIFICAÇÃO DA FROTA.

A CONTRATANTE terá 5 (cinco) dias úteis para revisão e aprovação do referido layout preliminar apresentado pela CONTRATADA quanto à adequação aos requisitos definidos neste TERMO DE REFERÊNCIA e no ANEXO I.2 - ESPECIFICAÇÃO DA FROTA. Em caso de não aprovação, caberá à CONTRATANTE a elaboração de parecer técnico indicando as alterações necessárias. A CONTRATADA terá prazo de 5 (cinco) dias úteis para a análise do parecer técnico relacionado às necessidades de adequação do layout preliminar e proceder às alterações exigidas.

Esses procedimentos se repetirão até a efetiva aprovação, por parte da CONTRATANTE, do layout preliminar dos veículos, para efetivo atendimento aos requisitos definidos neste TERMO DE REFERÊNCIA e no ANEXO I.2 - ESPECIFICAÇÃO DA FROTA, sem gerar alterações no valor de venda ofertado ou prazos definidos no CONTRATO.

É de responsabilidade da CONTRATADA a aquisição dos diferentes componentes dos veículos, bem como a fabricação dos mesmos, incluindo chassi, montagem da carroceria, entre outros itens inerentes à disponibilização da frota em conformidade com especificações definidas pelo CONTRATANTE, responsabilizando-se pela correção de quaisquer defeitos na frota. É ainda de responsabilidade da CONTRATADA assegurar que toda a frota disponibilizada esteja devidamente regularizada no que tange à homologação, licenciamento nos órgãos federais e

estaduais competentes responsáveis pelo registro de veículos, excetuando-se seu emplacamento.

3.6. ENTREGA DA FROTA

Em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do CONTRATO e aprovação do layout preliminar dos veículos, será emitida ORDEM DE SERVIÇO à CONTRATADA, definindo o prazo, o cronograma e condições da entrega dos veículos, em conformidade com a Proposta de Preços da CONTRATADA, este TERMO DE REFERÊNCIA e o CONTRATO. A data máxima para entrega de todos os veículos completos que constituem OBJETO do CONTRATO será realizada conforme Tabela 4. Quantitativo e Prazo Final de Entrega de Frota por GRUPO.

A entrega da frota se dará em duas fases, sendo a primeira relativa à entrega dos chassis, e a segunda, relativa à entrega dos veículos completos, após processo de encarroamento dos chassis. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE com 10 (dez) dias úteis de antecedência de cada entrega, em ambas as fases citadas acima. A cada entrega será realizada Inspeção Técnica e será emitido respectivo TERMO DE RECEBIMENTO, conforme disposto na Tabela 5 e detalhado nas seções a seguir.

Tabela 5. Faseamento do Recebimento da Entrega da Frota

Fonte: Elaboração Própria

Entrega	Recebimento	Local de Atestação	Pagamento
Chassis	Parcial	Indicado pela CONTRATADA	1ª Parcela (50% do valor do veículo completo)
Veículo Completo	Provisório	Indicado pela CONTRATADA	-
	Definitivo	Indicado pela CONTRATANTE (Garagem do SISTEMA BRT)	2ª Parcela (50% do valor do veículo completo)

3.7. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE CABEÇA DE SÉRIE

Assim que houver a efetiva emissão da ORDEM DE SERVIÇO pela CONTRATANTE, a CONTRATADA irá elaborar o cabeça de série do chassi e do veículo completo, conforme especificações técnicas do respectivo layout preliminar aprovado pela CONTRATANTE.

O cabeça de série é contabilizado como uma das unidades a serem entregues pela CONTRATADA e está computada na ORDEM DE SERVIÇO emitida pela CONTRATANTE nos termos do item 2.4. ENTREGA DA FROTA.

O procedimento da aprovação e entrega do cabeça de série em cada fase, cabeça de série do chassi e cabeça de série do veículo completo, respeitará o procedimento estabelecido respectivamente nos itens 2.4.2. ENTREGA DO CHASSI e 2.4.3 ENTREGA DO VEÍCULO COMPLETO.

Após a aprovação do cabeça de série do veículo completo, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE o layout definitivo com todas as plantas e especificações aprovadas e iniciará a produção em série dos demais chassis e veículos completos segundo as especificações e características técnicas aprovadas pela CONTRATANTE para o veículo completo cabeça de série.

3.8. ENTREGA DO CHASSI

A entrega do chassi cabeça de série deverá ser verificada em local indicado pela CONTRATADA. Os custos de deslocamento de representantes da CONTRATANTE para atestação desta entrega do chassi cabeça de série caberão à própria CONTRATANTE.

A CONTRATANTE deverá realizar Inspeção Técnica dos chassis cabeça de série, os quais devem conter, no mínimo, os componentes a seguir:

- Bloco de estrutura do chassis;
- Trem de força formado por motor, câmbio e eixo cardan;
- Sistema de suspensão;
- Sistema pneumático;
- Sistema de freios;
- Sistema de alimentação, incluindo o tanque de combustível;
- Sistema rodante, incluindo rodas e pneus;
- Sistema elétrico;
- Sistema hidráulico;
- Eixos;
- Sistema de direção;
- Transmissão;
- Sistema de articulação;
- Reservatório Arla.

No Relatório de Inspeção Técnica do cabeça de série será avaliado se as especificações expressas neste TERMO DE REFERÊNCIA e no ANEXO I.2 - ESPECIFICAÇÃO DA FROTA, e acordadas no momento de pré fabricação, foram integralmente atendidas e deverá acompanhado de Checklist Técnico com elementos, parâmetros e características técnicas a serem obrigatoriamente verificadas quando do recebimento, pela CONTRATANTE, dos chassis remanescentes, conforme modelo estabelecido no ANEXO I.3 - MODELOS PARA

EXECUÇÃO CONTRATUAL. O Relatório de Inspeção Técnica do chassi cabeça de série deve ser assinado por representante(s) da CONTRATANTE e representante(s) da CONTRATADA.

Em caso de não aprovação do chassi cabeça de série na Inspeção Técnica realizada pela CONTRATANTE por não atender às especificações determinadas, caberá à CONTRATADA realizar todas as alterações necessárias para efetiva adequação em até 20 (vinte) dias úteis, sendo de sua responsabilidade arcar com quaisquer custos decorrentes dessas alterações.

Nas entregas remanescentes dos demais chassis, a CONTRATADA deverá firmar, para cada chassis, uma Declaração de Conformidade, disposta no ANEXO I.3 - MODELOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL que ateste que esses itens guardam as mesmas características e especificações do cabeça de série. A CONTRATADA ou a fabricante dos chassis deve igualmente anexar à Declaração de Conformidade o Checklist Técnico preenchido e relatório fotográfico que caracterize particularmente cada chassis, de modo a comprovar individualmente a efetiva entrega à CONTRATANTE.

Os itens abaixo detalhados devem fazer parte do relatório fotográfico do chassi:

- Numeração do chassi;
- Eixos - número de série e relação dos eixos traseiros;
- Barras de torção dos eixos;
- Motor e transmissão - número de série de acordo com a documentação;
- Eixo cardan da transmissão e mancais - posição - fixação das abraçadeiras e lacre dos parafusos;
- Visão geral dianteira, traseira e ambas laterais;
- Tanques de ar, fixação, posição, sem danos, presença de válvula dreno;
- Preenchimento da documentação - número do chassi correto e legível.

A CONTRATANTE, por meio da comissão de fiscalização e em comum acordo com a CONTRATADA, por motivos técnicos ou maior vantajosidade, pode simplificar o relatório fotográfico desde que cada bem esteja particularmente caracterizado. Como mínimo, este relatório deve conter:

- Foto da numeração do chassi;
- Foto do motor, com número de série de acordo com a documentação;
- Visão geral dianteira, traseira e ambas as laterais.

A atestação dos chassis será concluída com a emissão de um TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL pela CONTRATANTE, conforme modelo do ANEXO I.3 - MODELOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL, que deverá ser assinado por pelo menos uma pessoa designada pela CONTRATADA e por pelo menos três pessoas designadas pela CONTRATANTE, atestando cumprimento da obrigação contratual. Esse procedimento deve ser concluído em até 5 dias úteis.

Importante ressaltar que para fins de atestação dos demais chassis que não sejam cabeça de série, a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL pela CONTRATANTE só será realizada após entrega pela CONTRATADA da Declaração de Conformidade, disposta no ANEXO I.3 - MODELOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL com o cabeça de série, Relatório Fotográfico e Checklist Técnico de cada chassi entregue.

A partir da entrega dos chassis, a CONTRATADA permanecerá com sua posse na condição de fiel depositária até a conclusão e entrega definitiva do veículo completo à CONTRATANTE, responsabilizando-se integralmente por ele, mediante assinatura de Instrumento de Depósito do chassis conforme modelo estipulado no ANEXO I.3 - MODELOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

3.9. ENTREGA DO VEÍCULO COMPLETO

O local da Inspeção Técnica do veículo completo cabeça de série será indicado pela CONTRATADA. Para os demais veículos completos produzidos em série conforme o cabeça de série, a Inspeção Técnica será realizada pela CONTRATADA que deverá assinar um Termo de Declaração de Conformidade, nos termos estabelecidos no ANEXO I.3 - MODELOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL, preencher o Checklist Técnico e apresentar Relatório Fotográfico.

A CONTRATANTE deverá realizar a Inspeção Técnica da entrega provisória do veículo completo cabeça de série em local indicado pela CONTRATADA. Os custos de deslocamento para atestação da entrega provisória do veículo completo cabeça de série caberão à CONTRATANTE.

No Relatório de Inspeção Técnica será avaliado se as especificações expressas neste TERMO DE REFERÊNCIA e no ANEXO I.2 - ESPECIFICAÇÃO DA FROTA, e acordadas no momento de pré fabricação, foram integralmente atendidas, e deverá estabelecer um “check list” com elementos, parâmetros e características técnicas a serem obrigatoriamente verificadas quando do recebimento e atestação, pela CONTRATANTE, dos veículos completos remanescentes. Ademais, será verificado se foi utilizado o chassi recebido no TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL e serão também exigidos todos os documentos de homologação e licenciamento junto às autoridades de trânsito e transporte da União e do estado do Rio de Janeiro, excetuando-se o licenciamento junto à PCRJ e seu emplacamento.

O Relatório de Inspeção Técnica do veículo completo cabeça de série deve ser assinado por representante(s) da CONTRATANTE e por representante(s) da CONTRATADA. Para a determinação da aceitação ou rejeição de um ônibus completo, deve-se considerar o registrado no Relatório de Inspeção Técnica, em especial:

- Se o ônibus corresponde ao modelo homologado e licenciado pelas autoridades de trânsito e transporte federal;

- Se o ônibus e os equipamentos embarcados atendem às especificações técnicas do projeto aprovado no item 2.2. APROVAÇÃO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS;
- Se foram observados e relatados defeitos de fabricação e entrega sobre os ônibus e equipamentos compartilhados;
- Se toda documentação exigível foi entregue;
- Qualquer outra informação emitida pela CONTRATADA e/ou aqueles que participaram da revisão do ônibus

Em caso de reprovação do veículo completo cabeça de série na Inspeção Técnica por não atender às especificações determinadas, caberá à CONTRATADA realizar todas as alterações necessárias para efetiva adequação, em até 20 (vinte) dias úteis, sendo de sua responsabilidade arcar com quaisquer custos decorrentes dessas alterações.

Nas entregas remanescentes dos demais veículos completos, a CONTRATADA deverá firmar, para cada veículo completo, uma Declaração de Conformidade, conforme ANEXO I.3 - MODELOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL que ateste que esses itens guardam as mesmas características e especificações do cabeça de série. A CONTRATADA ou a fabricante das carrocerias deve igualmente anexar à Declaração de Conformidade o Checklist Técnico preenchido e relatório fotográfico que caracterize particularmente a carroceria de cada veículo completo, de modo a comprovar individualmente a efetiva entrega à CONTRATANTE.

Os itens abaixo detalhados devem fazer parte do relatório fotográfico do veículo completo:

- Gravação dos vidros, dianteiro, lateral e traseiro.
- VIN: chapa suporte de numeração, numeração identificadora e etiqueta;
- Cabine do condutor, segregação e visão;
- Central elétrica, adesivos, fixação módulos e relés;
- Área envidraçada, dimensões, funcionamento, acabamento;
- Saídas de emergência, teto e laterais;
- Revestimento interno, lateral, piso e poltronas;
- Vista (PMV) dianteira, lateral, traseira SAI, dimensão dos caracteres;
- Adesivos internos;
- Microfone, USB e USB-C, PMV, Sistema auto-falante;
- Embarcados, telemetria, botão de pânico, gabinete central, Sistema de gravação, módulo, compartimento;
- Painel eletrônico, temperatura, hora, mensagem, velocidade;
- Câmeras, portas, cabine, câmera frontal, de ré;
- DPM, travamento da cadeira, botoeira (SAI), sinal sonoro, pega mão, banquetas.
- Assentos preferenciais;

- Layout externo de todas as vistas.

A CONTRATANTE, por meio da comissão de fiscalização e em comum acordo com a CONTRATADA, por motivos técnicos ou maior vantagem, pode simplificar o relatório fotográfico desde que cada bem esteja particularmente caracterizado. Como mínimo, este relatório deve conter:

- VIN: chapa suporte de numeração, numeração identificadora e etiqueta;
- Numeração do chassi;
- Frente, lateral e traseira do carro;
- Cabine do motorista;
- Parte interna do veículo.

Após a aprovação na Inspeção Técnica e elaboração do respectivo relatório, será emitido um TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO pela CONTRATANTE, conforme modelo do ANEXO I.3 - MODELOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL, que deverá ser assinado por pelo menos uma pessoa designada pela CONTRATADA e por pelo menos uma pessoa designada pela CONTRATANTE, atestando o cumprimento da obrigação contratual. Esse procedimento deve ser concluído em até 5 (cinco) dias úteis.

Importante ressaltar que para fins de atestação dos demais veículos completos que não sejam cabeça de série, a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO pela CONTRATANTE só será realizada após entrega da Declaração de Conformidade, disposta no ANEXO I.3 - MODELOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL, indicando o cabeça de série, Relatório Fotográfico e Checklist Técnico de cada veículo completo entregue.

A CONTRATADA se responsabilizará pelo transporte dos veículos completos para entrega definitiva à CONTRATANTE, sendo os custos e riscos relacionados ao frete de entrega de responsabilidade da CONTRATADA. Os veículos somente serão considerados entregues definitivamente quando da chegada em garagem do SISTEMA BRT indicada pela CONTRATANTE ou em outro endereço no Município do Rio de Janeiro e vistoria da Comissão de Fiscalização. A CONTRATANTE procederá à realização de nova Inspeção Técnica, a fim de ratificar entrega definitiva dos veículos e o Relatório de Inspeção Técnica já emitido anteriormente, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Após a ratificação do Relatório de Inspeção Técnica, a entrega definitiva dos veículos completos será formalizada por meio da emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, que deverá ser assinado pela CONTRATANTE e por um representante designado pela CONTRATADA, conforme modelo do ANEXO I.3 - MODELOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL. A emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO deve ser concluída em até 5 dias úteis. Apenas restará findo o Instrumento de Depósito do chassi após a emissão do TERMO DE

RECEBIMENTO DEFINITIVO.

A CONTRATADA deverá respeitar a data máxima de entrega dos veículos completos conforme Tabela 2. Quantitativo e Prazo Final de Entrega de Frota por GRUPO, sendo os custos e riscos relacionados ao frete sob responsabilidade da CONTRATADA. Eventuais defeitos de fabricação e de entrega imputáveis à CONTRATADA e que não tenham sido detectados no processo de recebimento provisório e definitivo da frota permanecem ainda sob sua responsabilidade, nos termos dos arts. 441 e ss. do Código Civil.

4. MANUTENÇÃO E GESTÃO DA FROTA

4.1. PROGRAMA DE MANUTENÇÃO

A manutenção da frota disponibilizada é de responsabilidade do OPERADOR¹, ficando a cargo da CONTRATANTE em caso em que este não estiver designado, os quais devem realizar todas as atividades de caráter corretivo e preventivo e demais tarefas de inspeções e troca de peças, seguindo as normas técnicas vigentes, incluindo normas de segurança e de descarte de resíduos, e arcando com os custos associados.

O PROGRAMA DE MANUTENÇÃO deve conter as rotinas necessárias e suficientes para garantir a manutenção adequada dos veículos e equipamentos embarcados. No PROGRAMA DE MANUTENÇÃO, devem ser apresentadas as diretrizes básicas de manutenção corretiva e preventiva a serem realizadas pelo OPERADOR, com as atividades necessárias e as respectivas frequências e prazos de tolerância para execução (na unidade de medida correspondente). Ainda devem ser fornecidos a relação de peças e componentes cuja falta impeça a operação regular do veículo ou do equipamento embarcado. Para todas as relações de peças e componentes, devem ser fornecidas as descrições técnicas e, quando necessário, os desenhos técnicos de peças e sistemas. A CONTRATANTE deverá validar o PROGRAMA DE MANUTENÇÃO, garantindo que esteja de acordo com as práticas comuns técnicas e de mercado.

O PROGRAMA DE MANUTENÇÃO deve ser disponibilizado à CONTRATANTE, juntamente com todos os manuais, documentos e demais materiais informativos necessários sobre dispositivos, peças e equipamentos que compõem os diferentes sistemas dos veículos, sobre as ferramentas necessárias (inclusive especiais) e sobre os procedimentos de reboque. Todos os documentos e manuais devem ser apresentados no idioma português (Brasil).

¹ A PCRJ está estruturando a licitação para concessão da operação dos serviços públicos de transporte coletivo do SISTEMA BRT. Caso, no momento de Manutenção e Gestão da Frota, já haja OPERADOR concessionário escolhido, este deverá seguir o elencado nesta seção. Caso não haja, a empresa pública de operação MOBI-Rio será doravante designada como OPERADOR para fins destes procedimentos.

A CONTRATADA deverá apresentar o PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PRELIMINAR da frota quando da apresentação do layout preliminar à CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis da assinatura do CONTRATO. Após a aprovação do cabeção de série do veículo completo, conforme item 2.4.1. ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE CABEÇÃO DE SÉRIE, a CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE o PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DEFINITIVO com eventuais atualizações de procedimentos e relação de itens em relação ao PROGRAMA DE MANUTENÇÃO PRELIMINAR entregue anteriormente.

4.2. GARANTIA TÉCNICA

Os veículos devem ser disponibilizados com garantia técnica mínima sobre seus componentes, conforme previsto no ANEXO 1.2 - ESPECIFICAÇÃO DA FROTA. Durante o prazo de garantia técnica, a CONTRATANTE e, quando aplicável, o OPERADOR deverá adquirir peças de reposição alinhadas com as exigências para manutenção da mesma, respeitando especificações impostas pelo fabricante.

É de responsabilidade da CONTRATADA a correção e substituição de componentes por defeitos técnicos de fabricação da frota dentro do prazo de garantia técnica, por motivos não imputáveis ao OPERADOR ou à CONTRATANTE. Os serviços e custos relacionados a reposição ou reparo, seja de peças, equipamentos, mão de obra ou transporte, no que couber a garantia técnica, são de inteira responsabilidade da CONTRATADA, e deverão ser realizados em até 30 dias.

Dependendo do componente, a substituição pode ser realizada nas instalações do OPERADOR ou em outra instalação aprovada pela CONTRATANTE, desde que previamente acordado com o mesmo. Neste caso ou ainda para a retirada e entrega dos veículos com necessidade de troca de componentes, a CONTRATANTE e o OPERADOR, devem ser previamente comunicados de modo que as ações necessárias não gerem impactos operacionais para a circulação do SISTEMA BRT.

Caso no período da garantia técnica seja constatada alguma avaria ou defeito de fabricação que não seja solucionado mesmo após a reposição de componentes e peças e o veículo continue inutilizável, este deverá ser repostado por veículo novo, dentro do prazo de até 6 meses.

4.3. SUPORTE LOCAL

A CONTRATADA, ou terceiro por ele autorizado e homologado, se obriga a manter no país disponibilidade de todas as peças e acessórios e componentes dos ônibus cuja falta impeça a operação regular do veículo e atender tempo de entrega inferior a 10 dias corridos no município do Rio de Janeiro, bem como oferecer serviço de suporte técnico para a detecção e reparação de avarias, disponível para prestação e comercialização para a CONTRATANTE e, quando aplicável, o OPERADOR.

O valor destas peças e serviços será determinado pela CONTRATADA, ou terceiro autorizado, e será pago na forma e oportunidade acordadas com a CONTRATANTE

e, quando aplicável, o OPERADOR. Passado o período de garantia técnica, a CONTRATANTE e, quando aplicável, o OPERADOR não será obrigado a adquirir as peças sobressalentes que a CONTRATADA ofertar, podendo, portanto, adquirir peças e contratar serviços de outros fornecedores, desde que alinhadas com o PROGRAMA DE MANUTENÇÃO, cujo atendimento será monitorado pelo AUDITOR INDEPENDENTE DE MANUTENÇÃO.

Nem a CONTRATANTE nem o OPERADOR estão obrigados a comprar o estoque de peças e acessórios excedentes ao final do CONTRATO, por qualquer motivo e portanto, estão isentos de qualquer responsabilidade decorrente do excesso de estoque de produtos no final do CONTRATO.

4.4. CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO

A CONTRATADA deve realizar a capacitação e treinamento do pessoal que atuará na OPERAÇÃO do SISTEMA BRT e de equipe da CONTRATANTE, garantindo conhecimento dos componentes dos diferentes sistemas que compõem o veículo e as melhores práticas e cuidados de forma a assegurar a manutenção profissional, ágil e segura dos veículos. A CONTRATADA ainda deve fornecer os documentos e manuais referentes à operação e manutenção de todos os componentes dos veículos.

As atividades de capacitação e treinamento poderão ocorrer à distância ou presencialmente, dependendo do tipo de conteúdo a ser trabalhado e sendo vedado o desenvolvimento de atividades práticas de forma virtual, simulada ou remota. As capacitações presenciais devem ser realizadas em salas ou ambientes adequados no CCO, em garagem do SISTEMA BRT ou em outra instalação aprovada pela CONTRATANTE. As capacitações práticas realizadas diretamente nos veículos, podem ser executadas nas garagens do SISTEMA BRT ou no percurso de algum serviço, juntamente com o motorista efetivo na direção, dependendo da atividade. Demais atividades práticas devem ser realizadas nas garagens ou em outros locais apropriados e aprovados pela CONTRATANTE. As capacitações à distância devem ocorrer com a utilização de ambientes virtuais de aprendizagem adequados para este fim, podendo incluir atividades síncronas e assíncronas. Ressalta-se que, a CONTRATADA deve realizar todas as adaptações de materiais, metodologia, equipamentos e recursos para atender as necessidades de capacitação das pessoas com deficiência, seja nas formações oferecidas de modo presencial ou a distância.

A CONTRATADA deve apresentar um Plano de Capacitação e Treinamento contendo os conteúdos e carga horária teórica e prática de treinamento e capacitação mínima definidos na Tabela 6. O Plano deve ser aprovado pela CONTRATANTE para os diversos cargos relacionados, tais como técnicos e engenheiros de manutenção e demais níveis, bem como profissionais e técnicos com responsabilidade direta por acompanhar e gerir as atividades de manutenção e demais envolvidos na operação, de forma a garantir a gestão do conhecimento

sobre a tecnologia a operar.

As datas de realização dos treinamentos devem ser previamente acordadas entre CONTRATADA, CONTRATANTE e, quando aplicável, OPERADOR. A CONTRATADA deve realizar ao menos um treinamento completo e se comprometer a realizar novos treinamentos sempre que houver mudança de OPERADOR delegado pela CONTRATANTE para operar os serviços de transporte público coletivo do SISTEMA BRT ou tiver ciência de novidades quanto a técnicas que possam influenciar a operação e vida útil do veículo.

Tabela 6. Conteúdos e carga horária mínimos para capacitação e treinamento

Fonte: Elaboração SMTR

Descrição	Equipes		Carga horária (horas)		
	Oper.	Manut.	Teórica	Prática	Total
Características particulares e especificações técnicas do veículo e equipamentos embarcados	✓	✓	4	2	6
Funcionamento e cuidados do veículo	✓	✓	4	2	6
Identificação e relato de falhas ou novidades na operação	✓	✓	4	2	6
Parâmetros de segurança na operação e manuseio do veículo	✓	✓	4	2	6
Parâmetros e regimes operacionais ideais (condução econômica e frenagem)	✓		4	2	6
Rotinas de parametrização e utilização de equipamentos embarcados	✓		4	2	6
Parâmetros e regimes de abastecimento ideais		✓	4	2	6
Inspeções de rotina (diárias, início do dia, final do dia, etc.) e identificação e relato de falhas ou novidades		✓	4	2	6
Rotinas e práticas de manutenção (motor, parte elétrica, freios, ar condicionado, abastecimento, manobras, lanternagem, limpeza e manutenção, vidros, bombas, equipamentos embarcados)		✓	4	2	6
Outros temas requeridos pelo OPERADOR e seus colaboradores	✓	✓	1	0,5	1,5

ANEXO I.1 - GLOSSÁRIO

Para fins do EDITAL, do CONTRATO e de seus ANEXOS, os termos listados a seguir, quando empregados no singular ou no plural, em letras maiúsculas, terão os significados constantes desta tabela:

Tabela 1. Glossário

Fonte: Elaboração SMTR

Termo	Significado
ADJUDICATÁRIO	Significa o licitante vencedor para o qual foi adjudicado o objeto da LICITAÇÃO
ANEXOS	Significam cada um dos documentos anexos ao EDITAL.
AUTORIDADE SUPERIOR	Designa o titular da Secretaria Municipal de Transportes da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro
BRT ou SISTEMA BRT	Sistema de Transporte Rápido por Ônibus (Bus Rapid Transit)
CCO	Centro de Controle Operacional do Sistema BRT
COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO	Comissão indicada pelo MRJ que será responsável pela aceitação do objeto do presente contrato
CONSÓRCIO	Grupo de pessoas jurídicas que se unem para agregar capacitação técnica, econômica e financeira para a participação na LICITAÇÃO, as quais respondem solidariamente pelo cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.
CONTRATO	Instrumento jurídico firmado entre MRJ e CONTRATADA para aquisição de veículos tipo ônibus
CONTRATADA	Licitante vencedora do certame que assina contrato com o MRJ para o fornecimento de veículos tipo ônibus.
CONTRATANTE	MRJ quando assina o contrato com a CONTRATADA para aquisição de veículo tipo ônibus.
DATA DE ASSINATURA	Data de celebração do CONTRATO.
DATA DA PROPOSTA	Data de apresentação da PROPOSTA DE PREÇO nos termos do EDITAL DE LICITAÇÃO.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	São os documentos relativos à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e qualificação econômico-financeira dos LICITANTES, de acordo com o EDITAL.
EDITAL (DE LICITAÇÃO)	O edital e os anexos Pregão Eletrônico PE SMTR nº 90090/2025, por meio do qual é selecionada a melhor proposta para a locação de veículos tipo ônibus.
FISCALIZAÇÃO	Equipe da SMTR responsável pela fiscalização.

GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO	Garantia prestada pela CONTRATADA em favor da CONTRATANTE em garantia das obrigações assumidas neste CONTRATO.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	Significa a Constituição Federal, a Constituição do Estado do Rio de Janeiro, a Lei Orgânica do Município do Rio de Janeiro, as leis federais, estaduais e municipais, as normas infralegais e as demais normas aplicáveis, conforme vigentes, a CONTRATADA, a CONTRATANTE ou as matérias tratadas neste CONTRATO, conforme o caso.
LEI (FEDERAL) DE LICITAÇÕES	Significa a Lei Federal nº14.133/2021.

LICITAÇÃO	O procedimento administrativo de PREGÃO ELETRÔNICO PE SMTR nº 90090/2025, que tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa com vistas à aquisição de veículos tipo ônibus para a provisão da frota do BRT.
LICITANTE(S)	Significa a pessoa jurídica isolada ou o CONSÓRCIO que participe desta LICITAÇÃO.
MRJ ou MUNICÍPIO (DO RIO DE JANEIRO)	É o Município do Rio de Janeiro, pessoa jurídica de direito público interno.
OPERAÇÃO	Atividade desenvolvida pelos OPERADORES de operar o Sistema BRT.
OPERADOR(ES)	Concessionário(s) responsáveis pela prestação do Serviço de Transporte Coletivo de Passageiros do Sistema BRT do Município do Rio de Janeiro.
ORDEM DE SERVIÇO ou ORDENS DE SERVIÇO	É o pedido formal de aquisição de veículos tipo ônibus, contendo a descrição detalhada dos veículos, local e prazo de entrega, custo unitário e custo total do pedido e informações do solicitante da ordem de serviço e sua respectiva aprovação.
PASSAGEIRO	Usuário que estiver utilizando o serviço de transporte coletivo público.
PARTES	São a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
PCRJ	Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro.
PREGÃO ELETRÔNICO	Modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances utilizando a rede mundial de computadores.
PROGRAMA DE MANUTENÇÃO	Documento elaborado pela CONTRATADA que deve conter as rotinas necessárias e suficientes para garantir a manutenção adequada dos veículos.

PROPOSTA(S) DE PREÇO	Proposta comercial, onde o LICITANTE apresenta sua proposta de preço juntamente com o comprovante do depósito da garantia de proposta
TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO	Documento a ser preenchido pelo MRJ no momento do recebimento dos veículos, não constituindo sua aceitação, mas apenas a contagem física dos veículos recebidos
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO	Documento a ser preenchido pelo MRJ que representa a aceitação dos veículos, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL	Documento a ser preenchido pelo MRJ que representa a aceitação dos chassis, que deverão estar em conformidade com as especificações descritas no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
SMTR	Secretaria Municipal de Transportes
VALOR DO CONTRATO	Valor constante do CONTRATO.

ANEXO I.2 - ESPECIFICAÇÃO DE FROTA

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Este ANEXO estabelece os requisitos mínimos para as características construtivas e os equipamentos auxiliares aplicáveis nos veículos ônibus articulado de transporte coletivo urbano de passageiros para o SISTEMA BRT, de forma a garantir condições de segurança, conforto, acessibilidade e mobilidade aos seus condutores e demais profissionais envolvidos na operação do sistema e todos os usuários e cidadãos.

Os veículos a serem fornecidos deverão ser novos e atender os requisitos e especificações contidas no Código de Trânsito Brasileiro (CTB), Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) e demais referenciais normativos das esferas federal, estadual e municipal, sendo possível, inclusive, seu enquadramento às novas normas estabelecidas para este tipo de veículo e em especial as Normas Brasileiras ABNT NBR 15.570/2021, ABNT NBR 14.022/2011 e ABNT NBR 15.646/2016 e suas alterações. Todos os veículos (chassi e carroceria) devem ter seus projetos previamente submetidos à aprovação da Secretaria Municipal de Transportes (SMTR).

Os chassis e os veículos completos devem estar homologados junto à Fase P8 do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE P-8 e o certificado de homologação deve ser entregue no momento de entrega dos chassis e dos veículos completos, sob pena de aplicação das sanções previstas no CONTRATO.

2. CLASSIFICAÇÃO

Os veículos de transporte coletivo urbano de passageiros utilizados no SISTEMA BRT devem ser do **tipo ônibus**, isto é, segundo definição estabelecida pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e pelo Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN), “veículo automotor de transporte coletivo, com capacidade para mais de 20 passageiros sentados, ainda que, em virtude de adaptações com vista à maior comodidade destes, transporte número menor”.

Para uso no SISTEMA BRT, os veículos são classificados de acordo com sua **classe** e sua **tecnologia**, considerando-se ainda as características técnicas e operacionais dos serviços onde são utilizados. Na definição quanto à classe, deve ser adotado o padrão de veículo **Articulado**, conforme definido na seção 3 - “CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS”. Na definição quanto à **tecnologia**, deve ser adotado tecnologia de motor de tração **Diesel na fase PROCONVE P-8 (Euro VI)** .

Tabela 1. Descritivo das Classes e Tecnologias Veiculares Solicitadas

Fonte: Elaboração SMTR

Tipo	Classe SISTEMA BRT	Tecnologia
Ônibus	Articulado	Diesel PROCONVE P-8

3. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

De forma geral, todos os veículos adquiridos para o SISTEMA BRT devem ser **novos, atender integralmente os requisitos previstos na NBR 14.022/2011, NBR 15.570/2021 e NBR 15.646/2016** e suas atualizações e possuir:

- Piso alto.
- Sistema de ar condicionado.
- Sistema de direção hidráulico ou equivalente.
- Suspensão pneumática.
- Sistema de transmissão automático.
- Sistema retardador de velocidade acoplado, conjugado com o pedal do freio ou do acelerador.
- Assento ergonômico para passageiros em material rígido e resistente com encosto de cabeça, sem necessidade de acolchoamento.
- Desempenho conforme NBR 15.570/2021.

Qualquer alteração de característica técnica que se faça necessária em virtude da adoção da tecnologia PROCONVE P-8 (equivalente a EURO VI) e/ou de nova regulamentação ou alteração da regulamentação da tecnologia PROCONVE P-8 deve ser previamente discutida entre as partes e aprovada pela SMTR.

3.1. CAPACIDADE E DIMENSÕES MÍNIMAS E MÁXIMAS DOS VEÍCULOS

A capacidade mínima de cada classe de veículo do SISTEMA BRT está disposta na Tabela 2. A capacidade será calculada conforme ABNT 15.570/2021 e deverá ser respeitada a capacidade mínima indicada na referida tabela.

Tabela 2. Descritivo das Dimensões e Capacidades Veiculares Solicitadas

Fonte: Elaboração SMTR

Tecnologia	Classe SISTEMA BRT	Capacidade mínima (passageiros sentados e em pé, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas e cão guia, calculada conforme ABNT 15.570/2021)
Tração Diesel PROCONVE P-8	Articulado	180 passageiros

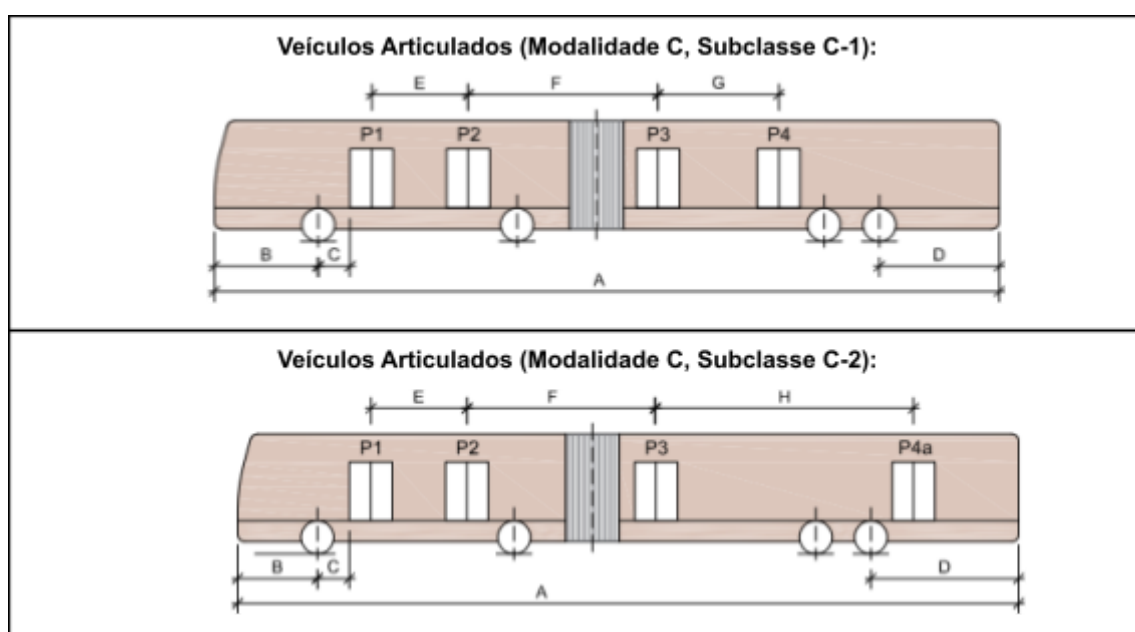
Os veículos podem variar o comprimento desde que atendam a sincronização das portas entre veículos e estações e possibilite a parada em duas posições

simultaneamente conforme serviços atendidos pelo módulo em questão e desde que aprovado pela CONTRATANTE.

Os Veículos Articulados devem possuir AET – Autorização Especial de Trânsito expedida pela SMTR, por não se enquadrar nos limites de peso e dimensões estabelecidos pelo CONTRAN na Resolução nº 210/2006.

A largura externa dos veículos será de até 2,60 metros, conforme previsto na NBR 15.570, e poderá chegar a 3,10 metros com a projeção dos espelhos. As demais dimensões dos veículos estão dispostas na Figura 1 - Croquis e Cotas da Classe de Veículo tipo Articulado do Sistema BRT e detalhados na Tabela 6 - Dimensões e Características Técnicas de Tecnologia e Classe.

Figura 1. Croquis e Cotas das Diferentes Classes de Veículos do Sistema BRT



Fonte: Elaboração SMTR

3.2. PORTAS DO LADO ESQUERDO DO VEÍCULO

Os veículos do SISTEMA BRT devem possuir portas de serviço de folhas duplas para acesso em nível na Lateral Esquerda (LE). As portas da LE devem ser de alta robustez, com modelo a ser autorizado pela CONTRATANTE, com acionamento elétrico-pneumático. Deve haver um botão para acionamento individual da abertura e fechamento de cada porta e outro adicional que acione todas ao mesmo tempo. Caso a CONTRATADA demonstre mais vantajosidade, poderá adotar tipos alternativos de portas, que sejam compatíveis com o projeto de estações, terminais e operação dos veículos, desde que previamente autorizado pela CONTRATANTE.

As portas do LE devem ser compostas por duas folhas por porta, uma bandeja, mancais, acabamentos, chave de acionamento elétrica, dois pistões elétricos-pneumáticos, um para cada folha de porta. Deverá ser considerada a instalação de alças de apoio (pega mão), com material resiliente na cor amarela a

ser aprovada pela CONTRATANTE.

O funcionamento deve ser executado pelo alinhamento de dois mancais, um superior e outro inferior (para cada folha de porta). Os mancais superiores serão fixados na bandeja da porta, onde serão fixados também os pistões responsáveis pela abertura e/ou fechamento. Poderão possuir diversas regulagens tanto na altura como na largura. Os mancais inferiores serão fixos nas folhas de porta e apoiados em um outro mancal fixado ao piso do veículo, os quais também contarão com regulagem de altura que facilite a montagem, manutenção e regulagem das folhas de porta.

A vedação central das portas deve ser executada por perfis fixados na estrutura da folha, nos quais serão instaladas as borrachas, sendo que a vedação executada deverá ser por contato entre borracha e borracha. As vedações das laterais serão feitas através de arremates fixos na lateral do veículo e com encaixe para borracha para quando o mecanismo se fechar por meio da pressão de ar do sistema, ocorrendo a vedação da folha de porta em contato com borracha e estrutura. O acionamento da abertura e/ou fechamento da porta é executado por mecanismo elétrico localizado no posto de condução. Não é permitido portas de serviço com varão, exceto as portas de emergência. As portas do LE devem possuir um único botão para abertura simultânea e outros botões para acionamento individual.

As portas da LE do **Articulado** deverão ser em número mínimo de 4 portas. A Tabela a seguir detalha as dimensões entre portas na LE dos veículos a serem providos ao SISTEMA BRT (cotas E, F, G, H). A escolha da Subclasse e dimensão entre portas é de escolha da CONTRATADA, desde que atendida uma das opções abaixo.

Tabela 4. Dimensionamento de Entre Eixos de Portas

Fonte: Elaboração SMTR

Classe	Subclasse	Cotas			
		E 2.850 mm	F 5.700 mm	G 3.600 mm	H 7.550 mm
Articulado	C-1	entre P1 e P2	entre P2 e P3	entre P3 e P4	-
	C-2	entre P1 e P2	entre P2 e P3	-	entre P3 e P4

O vão livre de abertura das portas de serviço da LE deve sempre respeitar a ABNT. O vão livre padrão das portas de serviço da LE é de 1.100 mm para todas as portas, sendo admitido vão livre diferente caso previamente aprovado pela CONTRATANTE e desde que atenda todas as normas. Nas portas em nível não podem ser instalados divisores de fluxo ou corrimãos inferiores (tipo bengala).

A altura do piso do ônibus em relação ao solo na região de embarque e desembarque das portas de serviço na LE (cota J) deverá ser de 950 mm, com tolerância de ± 20 mm, de forma a possibilitar o embarque em nível. O veículo deve

possuir, no mínimo, um dispositivo para transposição de fronteira (rampa) por unidade rígida, de acordo com a ABNT NBR 14.022/2011, localizado preferencialmente na primeira porta de serviço de cada unidade rígida. O dispositivo para transposição deverá ter no mínimo 60 cm de comprimento rígido e deverá ser aprovado previamente pela CONTRATANTE.

Todas as especificações poderão sofrer modificações desde que previamente aprovado pela CONTRATANTE, sempre de acordo com a ABNT.

3.3. PORTAS DO LADO DIREITO DO VEÍCULO

Os veículos **Articulados** do SISTEMA BRT devem possuir uma porta de emergência na LD por cada unidade rígida do veículo que possibilite embarque e desembarque de passageiros em casos de emergência ou implantação de serviços de contingência no SISTEMA BRT. No caso dos veículos Articulados, admite-se a cobertura do poço dos degraus das portas de emergência, através de equipamento do tipo “alçapão” ao nível do piso interno do veículo, que permita o uso desta área por passageiros em pé e garanta a liberação de uso dos degraus em caso de emergência. Esta cobertura não se aplica para porta de folha dupla e para porta localizada no balanço dianteiro. Em caso de adoção deste dispositivo, este deverá possuir mecanismo pneumático.

As portas da LD podem ter uma ou duas folhas, com vão livre mínimo para passagem de 700 mm e de 1.900 mm na altura, obtido a partir do primeiro degrau, sendo admitido vão diferente desde que atendidas as normas vigentes e desde que aprovado pela CONTRATANTE. Deverá ser considerada a instalação de alças de apoio (pega mão), com material resiliente na cor amarela a ser aprovada pela CONTRATANTE. As demais dimensões a serem observadas na construção das escadas do lado direito devem obedecer a NBR 15570/2021.

3.4. SAÍDAS DE EMERGÊNCIA E EXTINTORES DE INCÊNDIO

São consideradas saídas de emergência as portas de serviço do LE e do LD, as janelas de emergência e as escotilhas de teto. As janelas e escotilhas de teto deverão ser dispostas de forma a se obter o maior número de saídas de emergência. As portas de serviço, sendo consideradas um dos tipos de saída de emergência, devem contar com dispositivo de segurança que permita ou impeça a abertura das mesmas, conforme NBR 15.570/2021 e suas atualizações. A quantidade mínima de extintores de incêndio - com carga e tipo estabelecido pelo CONTRAN - é disposta a seguir e considera 1 extintor em veículos menores que 20m e 2 extintores para veículos maiores que 20m:

Tabela 5. Quantidade Mínima de Extintores de Incêndio por Classe de Veículo

Fonte: Elaboração SMTR

Classe	Extintor de Incêndio
Articulado	2

3.5. SISTEMAS DE SEGURANÇA

O veículo deve ter uma série de dispositivos que incrementem a segurança das viagens:

- **Faróis de rodagem diurna** (DRL – daytime running light) ou o fecho baixo dos faróis, acionados automaticamente durante o tráfego em vias públicas.
- **Bloqueador de Portas** automático e integrado que impeça o movimento do veículo enquanto as portas estiverem abertas, conforme NBR 15.570/2021.
- **Espelhos externos** Preferência, desde que atendendo às normas pertinentes, devem apresentar, no mínimo, face plana em dois terços (2/3) de sua altura (parte superior) e face convexa em um terço (1/3) restante (parte inferior), para propiciar a visão das regiões de embarque e desembarque e pontos cego. Caso contrário, deverá ser aprovado pela CONTRATANTE.
- Ter pelo menos 12 LEDs brancos a cada 600 mm de Régua de Iluminação interna.
- Para todos sistemas e dispositivos:
 - Não alterar as características originais de funcionamento de qualquer componente ou dispositivo do veículo, nem causar interferências eletroeletrônicas, mecânicas ou outras.

3.6. JANELAS, AR-CONDICIONADO E TOMADA DE AR FORÇADO

As **janelas** do salão de passageiros devem ser do tipo bandeira (fixo) e vidros deslizantes (móveis), com destravamento dos vidros móveis deslizantes por dispositivos manuais e aplicação de sistema de travamento pneumático, conforme ABNT NBR 15.570/2021 (comando unificado em pelo menos duas janelas, sendo uma de cada lado do veículo). A janela deve ter vidro fixo em, aproximadamente, 70% da altura da janela e, para os demais 30%, vidros móveis deslizantes, sendo admitida composição diferente desde que atendida a ABNT NBR 15.570 e aprovado pela CONTRATANTE. As janelas podem não contar com vidros móveis deslizantes onde houver inviabilidade técnica (ex: instalação de janelas de emergência) ou onde houver painéis eletrônicos. A janela do posto de motorista deve ter vidros deslizantes, com “quebra-vento”, segundo diretrizes da NBR 15.570/2021.

O **sistema de ar-condicionado** deve atender a NBR 15.570/2021 e suas atualizações. Este dispositivo possui as funções de renovação, filtragem e ventilação. O veículo deve contar com mostrador digital de temperatura interna, com ajuste pré-programado, sem possibilidade de alteração durante a operação do serviço. A distribuição de ar deve ser realizada por dutos, uniformemente ao longo do salão de passageiros. A eficiência do sistema e a correta distribuição do ar refrigerado deverão ser comprovadas através de ensaios com resultados registrados em laudos emitidos por institutos idôneos.

A unidade condensadora deverá possuir as seguintes características mínimas.

- O veículo deve contar com mostrador digital de temperatura interna, com ajuste pré-programado, sem possibilidade de alteração durante a operação do serviço.
- A distribuição de ar deve ser realizada por dutos, uniformemente ao longo do salão de passageiros.
- A quantidade mínima de dispositivos (QMD) de tomada de ar forçado para garantir a renovação do ar no interior do veículo deve atender a NBR 15.570/2021 e os dispositivos devem estar localizados o mais próximo possível do eixo longitudinal do veículo.
 - A taxa de renovação deve ser 20 vezes/ hora, a quantidade mínima de dispositivos deve ser obtidos pela equação: $QMD=VI \times 20VV$.
 - VI= volume interno (m^3).
 - VV=volume do ventilador (m^3).
- Evaporadora com vazão de ar com 16 UN (08 motores por vagão), 17.600 m^3/h e 20.000 h, Ventilador Evaporador Eletrônico vazão de 1.200 m^3/h e Ventilador Condensador eletrônico vazão de 2.700 m^3/h sendo 10 UN (05 por vagão), e durabilidade de 30.000 h.
- Capacidade mínima de 280.000 Btu/h e compressor mínimo de 955 cm^3 .
- No mínimo 3 (três) TOMADAS DE AR NATURAL não sendo contíguas, com uma distribuição ao longo do teto uniforme que não propicie a retenção de água e umidade.
- Os dutos do ar condicionado não poderão ter nenhum outro elemento dentro deles, tais como fiação, cabeamento, ou outros que venham a obstruir parcial ou totalmente a livre circulação do ar.
- Os dutos devem garantir a distribuição homogênea do ar dentro do salão do carro, garantindo que não existam áreas com baixa circulação de ar.
- O painel de controle do ar-condicionado deve ser instalado em local de fácil acesso, garantindo sua operação sem a necessidade de subir em equipamentos auxiliares, observando a altura adequada para atender aos requisitos ergonômicos e normativos. De preferência, estar localizado no painel do motorista, onde possa ser acessado pelo motorista sentado.
- Deverá ser instalado sensor de ar condicionado junto a cada evaporadora, conectado ao painel de controle.
- Deverá ser instalado sensor de temperatura do modelo XY-MD02 ou similar, com cabeamento para o painel, nos padrões a serem definidos pela CONTRATANTE.
- Deverá possuir Telemetria (Liga/Desliga; Temperatura interna do veículo;

horímetro dos ventiladores e compressores).

- Devem possuir saída de ar de cabine com filtro (anti-pólen).
- As extremidades dos dutos e abaixo do evaporador devem possuir portas de inspeção.
- Deverão constar nos laudos e na placa metálica fixada no posto de comando a identificação da marca e modelo do sistema do compressor, capacidade de resfriamento e demais informações.
- A CONTRATADA deverá apresentar estudo de capacidade de refrigeração do equipamento de ar-condicionado.

Qualquer especificação diferente das indicadas neste item poderá ser adotada, desde que atenda às normas e seja aprovada pela CONTRATANTE.

3.6.1. Película protetora

Deverá ser instalado película protetora de nanocerâmica associada a um poliéster de alta performance, nos vidros laterais e traseiro quando houver, tipo Window Blue Ultra Vision 50% ou similar que atendam os seguintes requisitos:

- Haze médio 0,6;
- Transmissão de luz visível (530 nm) 53,5%;
- Rejeição total de calor pelo infravermelho solar (940 nm) 99,1%;
- Rejeição de UV(365 nm) 99,9%;
- Coeficiente de sombra 49,6%;
- Transmissão de UV 2,90%;
- Rejeição de UV(300 - 2500 nm) 97,1%;
- Transmissão de luz visível (300-2500 nm) 53,3%.

Qualquer especificação diferente das indicadas neste item poderá ser adotada, desde que atenda às normas e seja aprovada pela CONTRATANTE.

3.7. LAYOUT PRELIMINAR

O projeto de layout interno preliminar dos veículos para o SISTEMA BRT deve atender a capacidade mínima de passageiros exigida, as condições e diretrizes previstas na NBR 15.570/2021, 15.646/2016 e 14.022/2011, e apresentar no mínimo as especificações a seguir.

- **Áreas reservadas (box)** para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia:
 - No caso de veículos **Articulados** deve haver 2 (duas) áreas reservadas (box) próximas às portas de serviço, sendo uma em cada unidade rígida dos veículos;
 - Na área reservada (box) deve existir um interruptor de solicitação de parada conforme ABNT NBR 15.570/2021 e NBR 14.022/2011. No

painel de controle do condutor, deve haver dispositivo referente ao desembarque de pessoas com deficiência com sinal óptico diferenciado e na cor azul com o Símbolo Internacional de Acesso (SIA), e sinal sonoro diferenciado e temporizador, acionado somente uma vez por 1 a 2 segundos, sendo reativado, para posterior acionamento, após a porta de desembarque ter sido aberta.

- **Assentos preferenciais** em quantidade mínima estipulada pela ABNT 14.022/2011, destinado a idosos, obesos, gestantes, pessoas com bebês ou crianças de colo e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- **Cabine de Segregação do Condutor** que garanta condições de segurança e funcionalidade no interior da mesma:
 - A cabine deve ser uma unidade fechada integrada à carroceria, que proteja o motorista e dê continuidade visual harmoniosa aos demais elementos do revestimento interno do veículo. O projeto deverá ser aprovado previamente com a CONTRATANTE.
 - A cabine pode ser parcialmente aberta, desde que sua estrutura de segregação proteja o motorista continuamente, desde o painel divisório atrás dele até, pelo menos, o painel de controle e, do chão do corredor do veículo até, pelo menos, acima de 300 mm do encosto de cabeça do assento do motorista;
 - O desenho da estrutura, paredes e suportes verticais devem ser construídos de forma a não obstruir a visão e audição do que ocorre no interior do veículo;
 - Deve ser fechado com vidro anti-reflexo, transparente e temperado ou outro material com característica anti-estilhaçamento e cantos arredondados;
 - A estrutura da cabine não poderá de forma alguma interferir na visão do motorista, inclusive para os espelhos externos.
 - Deve ter, pelo menos, uma porta de acesso cujas dimensões e posicionamento permitam uso e fechamento pelos lados interno e externo da cabine. O lado interno poderá possuir uma fechadura de segurança;
 - O espaço interno da cabine, assim como suas entradas, devem permitir ao motorista movimentar-se livremente para realizar suas atividades de direção, sem impor restrições físicas;
 - Deve possuir ventilação através de janelas, ventilação forçada, inclusive de teto, e ar condicionado.
 - A cabine deverá prever ponto de USB e USB-C porta copo e compartimento para que o motorista possa armazenar itens pessoais como mochila, carteira, chave, etc.
- **Disposição dos assentos** poderá ser alterada a pedido da CONTRATANTE, desde que não haja impedimentos técnicos e atenda a capacidade mínima de ocupação.
- **Balaústres** deverão estar dispostos de forma a atender o maior número de

usuários possível, nas áreas livres de circulação.

- **Alças móveis**, nas cores cinza ou preta, entre os suportes de sustentação dos corrimãos, no teto, na quantidade mínima de uma unidade em cada vão, que proporcionem empunhadura a 1650 mm em relação ao piso.
- **Áreas úteis**, consideradas para o dimensionamento dos usuários em pé, deverão ser hachuradas e terem suas áreas indicadas em m².
- **Eixos das portas**, assim como **larguras úteis das portas**, deverão ser indicadas em todas as representações.
- **Alturas** deverão ser cotadas em relação ao solo, como as do piso, plataformas e degraus.
- **Cestos de lixo** em composição metálica, junto a cada porta e de forma protegida e quando possível integrado ao anteparo ali existente. O recipiente deve ter fixação suficiente para evitar que se desprenda facilmente e nem provoque ruídos excessivos, além de ser facilmente removível para a realização de limpeza.
- **Circuito Fechado de Televisão (CFTV)** deverá apresentar a localização dos monitores e câmeras de videomonitoramento e aprovado pela CONTRATANTE.
- **Gabinete Central**, deverá apresentar seu posicionamento com as dimensões gerais.
- **Caixas de inspeção** com acesso pelo interior do veículo deverão possuir tranca com chave, do tipo cilíndrica de segurança ou de outro modelo que deverá ser aprovada pela CONTRATANTE.
- Deve-se evitar a existência de elementos que possam prejudicar a autonomia e segurança da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida. Todos os elementos internos que possam ser barreiras dentro do veículo devem possuir cor com alto contraste para facilitar a identificação, principalmente para as pessoas com baixa visão.

3.8. RESUMO DE OPÇÕES DE MODELOS DE VEÍCULOS E DIMENSÕES

As dimensões gerais indicadas na tabela abaixo, representam a faixa de variações que poderão ocorrer nas diversas configurações dos veículos em função da tecnologia disponível dos vários tipos e fornecedores de chassis e de carrocerias. Importante notar que algumas dimensões indicam uma faixa de variação considerada necessária em função dos diversos modelos e configurações de chassis e carrocerias. As dimensões indicadas entre os centros das portas (representadas pelas letras E; F; G; H), consideram e contemplam as dimensões máximas dos veículos. Nessas dimensões, é aceitável prever uma tolerância de ± 100 mm para garantir a amarração e reforço estrutural do veículo.

Tabela 6. Dimensões e Características Técnicas de cada Tecnologia e Classe

Fonte: Elaboração SMTR

Dimensão	Cota	Tecnologias e Classes SISTEMA BRT
		Diesel
		Articulado Modalidade C
Distância entre Portas (mm) ¹	E	2.850
	F	5.700
	G	3.600 para Subclasse C-1
	H	7.550 para Subclasse C-2
Altura do piso do ônibus em relação ao solo na região de embarque e desembarque (mm)	J	950 ²
Notas:		
¹ Nas Distâncias entre Portas é necessário prever uma tolerância de ± 100 mm para garantir a amarração e reforço estrutural do veículo.		
² Admite-se tolerância de ± 20 mm de forma a permitir embarque em nível.		
Características Técnicas	Unid	Tecnologias e Classes SISTEMA BRT
		Diesel
		Articulado Modalidade C
Capacidade mínima de passageiros (sentados e em pé, incluindo área reservada para acomodação de cadeira de rodas ou cão-guia).	pass.	180
Portas de Serviço LE	un.	4
Portas de Emergência LD	un.	2
Peso Bruto Total (PBT) mínimo ¹	t	26
Sistema de direção	-	hidráulico ou equivalente com coluna de direção ajustável
Sistema de suspensão	-	pneumática
Transmissão	-	automática
Vão livre mínimo das Portas de Serviço LE	mm	1100 ²
Vão livre mínimo das Portas de Serviço LD	mm	700 ²
Extintores de incêndio quant. mínima	un.	2
Notas:		
¹ Admitem-se veículos com PBT excedente aos valores estabelecidos, desde que regulamentados pelo CONTRATANTE.		
² Admite-se vão diferente desde que atendidas as normas vigentes e desde que aprovado pela CONTRATANTE.		

Qualquer especificação diferente das indicadas neste item poderá ser adotada, desde que atenda às normas e seja aprovada pela CONTRATANTE.

4. COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA

O projeto de comunicação interna e externa do veículo deve seguir todas as normatizações previstas na NBR 14.022/2011 e Resoluções elaboradas pela SMTR.

4.1. COMUNICAÇÃO VISUAL EXTERNA

Os veículos do BRT deverão ter envelopamento conforme definição a ser editada pela SMTR e atender as especificações a seguir.

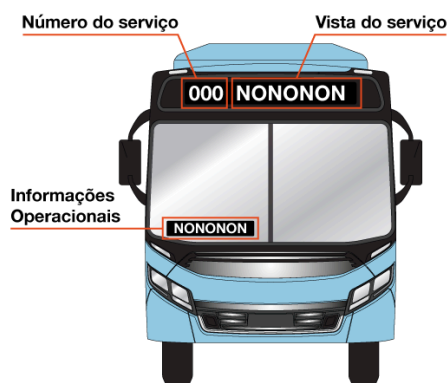
4.1.1. FRONTAL

Na parte dianteira do veículo, deve ser apresentado o número de ordem de acordo com as definições estabelecidas pela SMTR. No caso do projeto da carroceria não permitir as medidas exigidas pela SMTR, admite-se que os caracteres tipográficos sejam inseridos no espaço disponível, mediante aprovação prévia do respectivo órgão.

A caixa de vista (indicação de destino), localizada na parte frontal superior externa, deve ser disponibilizada em painel eletrônico dotado de informações apresentadas de forma fixa que identifiquem corretamente o número e o destino do serviço operado pelo veículo. No caso de utilização de pára-brisa bipartido, a caixa de vista deverá estar incorporada à estrutura da carroceria, caso contrário (pára-brisa inteiro), poderá estar instalada no interior do veículo. O painel eletrônico que indica o destino e o número do serviço deve ter caracteres com 150 mm de altura, admitindo-se tolerância de -10%, devendo-se utilizar as cores amarelo-âmbar ou branca para exibição dos caracteres.

Na parte inferior do pára-brisa, do lado direito ou em outro local que não obstrua a visão do motorista, deve ser instalado painel eletrônico para veiculação de informações complementares e operacionais, com altura mínima de 100 mm para os caracteres, sendo legíveis a, no mínimo, 50 m de distância. A dimensão deverá ser aprovada previamente junto à CONTRATANTE. Devem ser utilizadas as cores amarelo-âmbar ou branca para exibição dos caracteres.

Figura 2. Comunicação Externa de Veículos do Sistema BRT



Fonte: Elaboração SMTR

No para-brisa, na parte central inferior ou superior, deve estar posicionado o SIA (Símbolo Internacional de Acesso), conforme Figura 3, com dimensões de 300 mm x 300 mm, admitindo-se dimensões de 200 mm x 200 mm, na impossibilidade de adoção das dimensões estabelecidas, em função da variedade dos modelos de carrocerias ou devido ao projeto de comunicação visual de cada sistema de transporte.

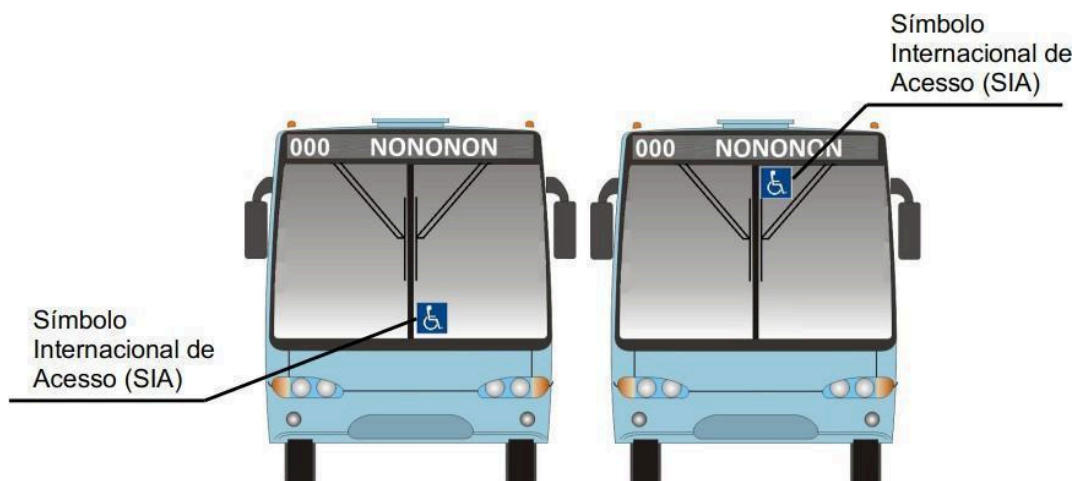


Figura 3. Posição do Símbolo Internacional de Acesso no Para-brisa

Fonte: Elaboração SMTR

4.1.2. LATERAL

Na lateral do veículo, devem constar:

- Em ambas as laterais, o nome para identificação do OPERADOR, constando também, o nome Cidade do Rio de Janeiro e sua logomarca, conforme Resolução a ser editada pela SMTR.
- Número de ordem do veículo, com dimensões e tipografia definidas pela Resolução a ser editada pela SMTR.
- O SIA, junto à porta de embarque/desembarque utilizada pelas pessoas com deficiência e na lateral oposta, com dimensões de 300 mm x 300 mm, admitindo-se dimensões de 200 mm x 200 mm na impossibilidade de adoção das dimensões estabelecidas, em função da variedade dos modelos de carrocerias ou devido ao projeto de comunicação visual de cada sistema de transporte.

Na LE de todos os veículos, na parte superior da janela, deve-se prever a utilização de painéis eletrônicos entre as portas de acesso, instalados internamente ao veículo, com uso de caracteres nas cores amarelo-âmbar ou branca, de altura mínima de 100 mm, de forma a garantir a visualização do número do serviço e destino pelos usuários dispostos nas estações de embarque, conforme quantidade mínima da Tabela 7 e Figura 4 a seguir. A dimensão deverá ser aprovada previamente junto à CONTRATANTE.

Tabela 7. Quantidade Mínima de Painéis Eletrônicos nas Laterais por Classe de Veículo

Fonte: Elaboração SMTR

Classe de Veículo	Lateral Esquerda	Lateral Direita
Articulado	2	-

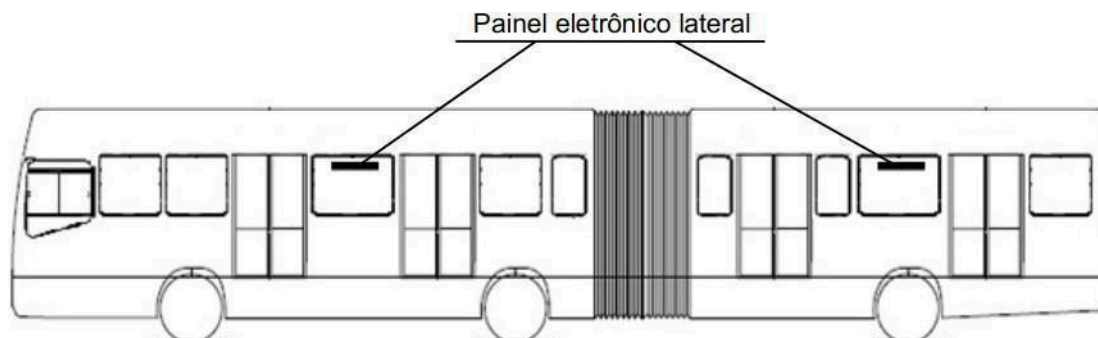


Figura 4 – Vista externa da lateral esquerda do veículo e alocação de painéis eletrônicos

Fonte: Elaboração SMTR

4.1.3. TRASEIRA E TETO

Na parte traseira do veículo, devem constar:

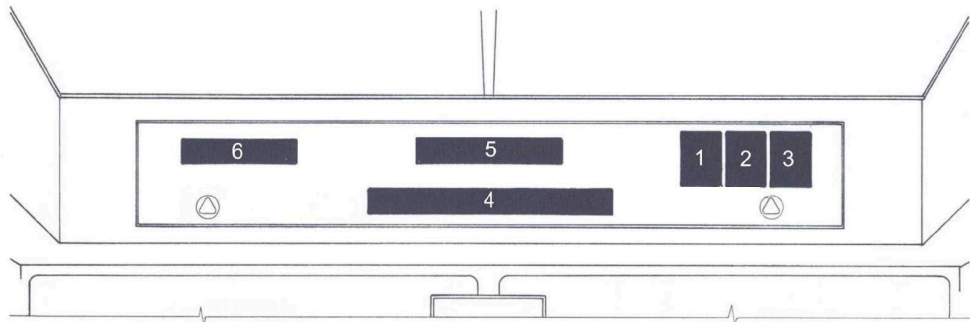
- Número de ordem do veículo, de acordo com a Resolução a ser editada pela SMTR;
- Número do telefone do “DISQUE-DENÚNCIA”, em adesivo, fixado no vidro traseiro, com caracteres tipográficos e dimensões definidos no Decreto “N” nº 15.065, de 27 de agosto de 1996;
- O SIA, posicionado no quadrante inferior esquerdo da carroceria, para possibilitar a identificação pelos motoristas que dirigem atrás do veículo, como forma de alerta nos momentos de embarque e desembarque.

No teto do veículo, deve constar o número de ordem, conforme especificações da Resolução a ser editada pela SMTR.

4.2. COMUNICAÇÃO VISUAL INTERNA

As informações disponibilizadas internamente ao veículo devem ser visíveis para os usuários e estar localizadas no painel frontal ou em outro local definido pela CONTRATANTE em comum acordo com a CONTRATADA, devem observar o que consta na Figura 5, conforme desenhos providos pela CONTRATANTE. Os adesivos devem possuir fundo branco, faixa diagonal em vermelho, letras pretas e desenho na cor preta, sendo admitido alteração nas dimensões e configurações dos adesivos, desde que aprovado pela CONTRATANTE. Ressalta-se que todos os

avisos apresentados de forma escrita no interior do veículo devem ter letras em cores com alto contraste em relação ao fundo e em fontes sem serifa para facilitar a leitura de todos os usuários.



Posicionamento de adesivos e painel eletrônico no painel frontal interno



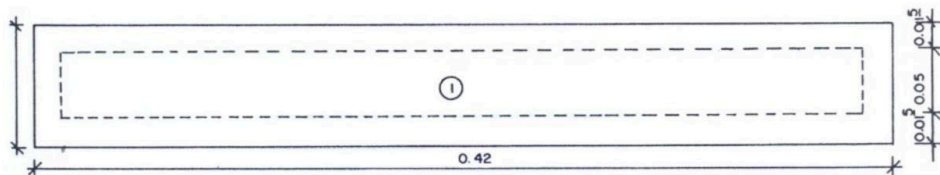
Adesivo 1. Distribuição e lotação de passageiros



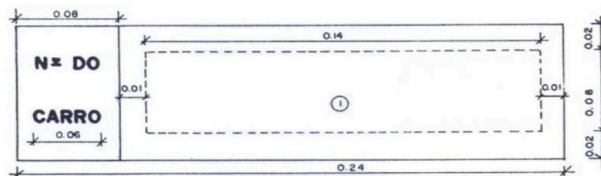
Adesivo 2. Proibição do fumo



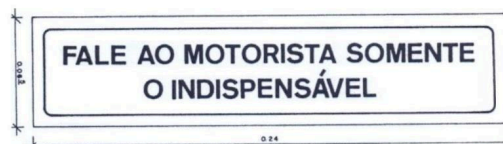
Adesivo 3. Proibição ao uso de aparelhos sonoros, incluindo celulares



4. Painel eletrônico indicando o nº e origem / destino da serviço



Adesivo 5. Número de ordem do veículo



Adesivo 6. Dispensabilidade à conversa com o motorista

Figura 5 – Posicionamento de adesivos e painel eletrônico no painel frontal interno

Fonte: Elaboração SMTR

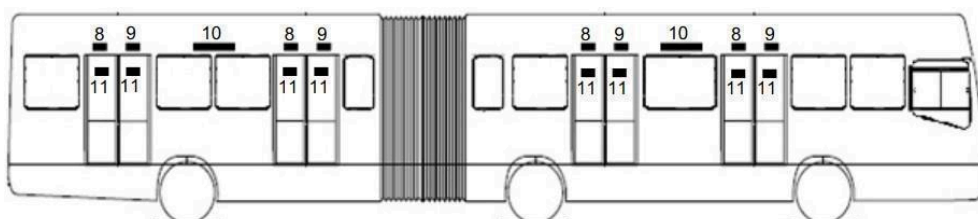
Adesivo adicional pode ser solicitado para produção e afixação nos veículos, em função das modalidades de financiamento.

No painel frontal ou em outro local definido pela CONTRATANTE em comum acordo com a CONTRATADA, os veículos devem estar equipados com **painel indicador de velocidade**, para informação aos usuários da velocidade aplicada no veículo. Este equipamento deverá atender aos requisitos mínimos a seguir descritos:

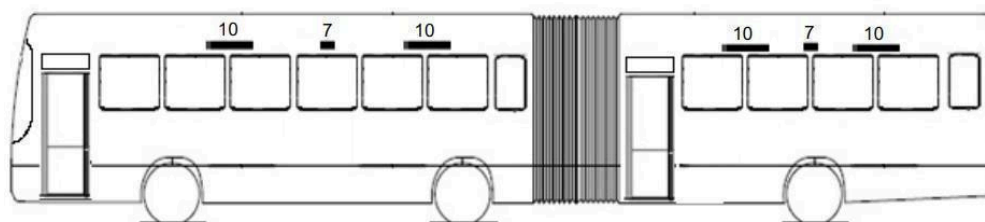
- Características funcionais e construtivas:
 - O painel deverá apresentar em seu mostrador luminoso a velocidade em que se encontra o veículo, com dois algarismos. O mostrador luminoso somente informará a velocidade do veículo sendo vedado qualquer outro tipo de informação.
 - O painel deve operar a partir das informações de velocidade fornecidas pelo tacógrafo instalado no veículo. A frequência de atualização do mostrador deve situar-se entre 0,5 e 1,5 Hertz. O painel não pode causar interferência no funcionamento do tacógrafo instalado no ônibus.
 - O mostrador luminoso deve ser constituído por LEDs (Diodos Emissores de Luz) da cor amarelo âmbar. Não deve haver variações na luminosidade do mostrador luminoso decorrentes das flutuações da tensão de alimentação do veículo. O painel deve ter um fotosensor para ajustar automaticamente o brilho do mostrador luminoso em função da luminosidade do ambiente.
- Configurações e dimensões:
 - A forma do painel e a sua fixação no interior do veículo não devem propiciar seu uso como ponto de apoio ou pega-mão e nem obstruir o fluxo dos usuários no interior do veículo. Tanto as cores como o formato do painel deverão garantir perfeita harmonia com o interior do veículo.
 - As dimensões máximas externas do painel não poderão ultrapassar: Comprimento: 210 mm. Altura: 75 mm. Profundidade: 40 mm. Cada um dos algarismos deve ter no mínimo as seguintes dimensões: Altura: 38 mm. Largura: 26 mm.
 - Deverá ser garantida a resolução dos caracteres, permitindo eficiência para a leitura e entendimento dos usuários a distância de 15 (quinze) metros. Partindo de um eixo perpendicular ao plano do mostrador luminoso, o ângulo de visada não deve ser inferior a + 30° (trinta graus positivos) ou – 30° (trinta graus negativos).

No interior do veículo, deve haver as seguintes informações, dispostas em adesivos fixados internamente no veículo nas posições e nas configurações demonstradas na Figura 6, sendo admitido alteração nas dimensões dos adesivos, desde que aprovado pela CONTRATANTE:

- Nas portas de embarque/desembarque** deverão ser afixados, adesivos com as seguintes mensagens e observações de segurança (adesivos 8, 9 e 11):
 - Número de ordem do veículo.
 - Número da central de teleatendimento da Prefeitura, conforme Resolução SMTR nº 2095 de 07 de abril de 2011, a ser fixado acima das portas (Adesivo 8);
 - Mensagem “PARA SUA SEGURANÇA, ESTE VEÍCULO SÓ SE MOVIMENTA COM AS PORTAS FECHADAS E AS PORTAS SÓ ABREM COM O VEÍCULO TOTALMENTE PARADO”, a ser fixado acima das portas (Adesivo 9);
 - Mensagem “ATENÇÃO POSSIBILIDADE DE VÃO E DESNÍVEL ENTRE O VEÍCULO E A PLATAFORMA”, a ser fixado acima das portas (Adesivo 11).
 - Adesivo a ser enviado pela CONTRATANTE com mensagem “NÃO COLOCAR A MÃO OU APOIAR NAS PORTAS”.
- Entre as portas**, deve ser afixado informações sobre a empresa operadora (Adesivo 7) e mapa sinótico com informações esquemáticas das estações e terminais existentes ao longo do corredor do sistema BRT, visando à orientação dos usuários, conforme especificações fornecidas pela CONTRATANTE (Adesivo 10);

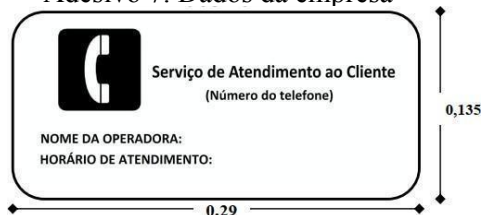


a - Localização de adesivos na lateral esquerda interna do veículo



b – Localização de adesivos na lateral direita interna do veículo

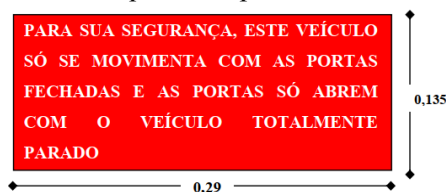
Adesivo 7. Dados da empresa



Adesivo 8. Número da central de teleatendimento da Prefeitura



Adesivo 9. Informativo sobre mecanismo de bloqueio das portas



Adesivo 11. Informativo sobre vão entre veículo e plataforma



Adesivo 10. Sinótico do sistema

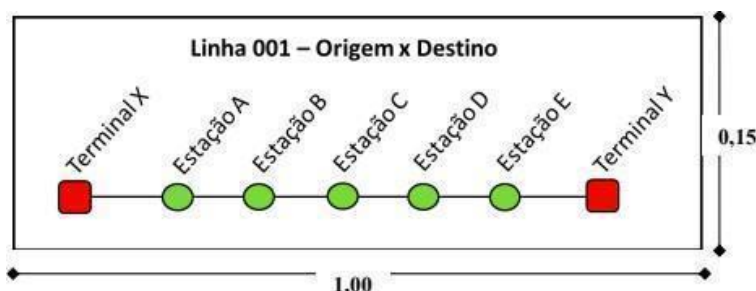


Figura 6. Adesivos no Interior do Veículo

Fonte: Elaboração SMTR

Todas as especificações técnicas deste item poderão sofrer alterações pela CONTRATANTE durante a definição do cabeço de série.

5. EQUIPAMENTOS EMBARCADOS

Os veículos adquiridos devem contar com uma série de equipamentos embarcados ou espaço disponível para instalação desses, relacionados ao monitoramento da qualidade e segurança da condução, bem como de dispositivos de disponibilização de informação aos usuários. Os validadores do sistema de bilhetagem, quando necessários, serão disponibilizados pela concessionária da bilhetagem digital.

Os equipamentos disponibilizados devem ser capazes de serem operados remotamente por sistema de gestão de frota ou manualmente pelo pessoal do OPERADOR a bordo dos veículos. Os equipamentos embarcados deverão permitir o envio dos dados, informações geradas e sistemas para o CCO.

Os equipamentos embarcados são divididos em 4 grupos - Telemetria do Veículo, Interação com Usuário, Interface com Conductor e Sistema de Câmeras de Videomonitoramento - detalhados a seguir. Alguns dos equipamentos previstos serão instalados pela CONTRATANTE ou terceiro designado por essa. Nestas situações, a CONTRATADA será responsável pela adequada disponibilização do espaço, infraestrutura e cabeamento para o posicionamento e instalação dos equipamentos no veículo, atendendo as descrições apresentadas nos próximos tópicos. A tabela 8 sumariza a responsabilidade da CONTRATADA e da CONTRATANTE em relação à instalação dos equipamentos embarcados.

Tabela 8. Responsabilidades pela instalação de Equipamentos Embarcados

Fonte: Elaboração SMTR

Componente	Disponibilização
Telemetria do Ônibus (CAN-Bus)	CONTRATADA
Interação com o Usuário (Microfone ambiente, Painel de mensagem variável, Sistema de Alto-falante, Tomadas USB para usuários)	CONTRATADA
Botão de Pânico e Assédio	CONTRATADA
Circuito Fechado de Televisão (CFTV)	CONTRATADA
Gabinete Central em Prateleira Rack	CONTRATADA
Módulo de interface para recebimento dos dados de Telemetria do Ônibus via CAN-Bus	CONTRATANTE (PCRJ)
Painel de Interface do Condutor	CONTRATANTE (PCRJ)
Unidade Central de Processamento (UCP)	CONTRATANTE (PCRJ)
Antena do Sistema Global de Posicionamento (GPS)	CONTRATANTE (PCRJ)
Antena do Sistema de Comunicação (GPRS)	CONTRATANTE (PCRJ)
Sensor de ar condicionado	CONTRATANTE (PCRJ)

Todos os equipamentos e instalações previstos por instalação pela CONTRATADA devem atender às Normas Técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e/ou internacionais (quando aplicáveis), das concessionárias de serviços públicos ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica) e ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações); e, resoluções do CONTRAN (Conselho Nacional de Trânsito), quando houver. Por ocasião da instalação dos equipamentos, devem ser atendidas as determinações da Lei de Acessibilidade – Leis nº 10.048/2000, 10.098/2000 e Decreto-Lei nº 52.096/2004. Bem como, a localização dos equipamentos deverá ser previamente aprovada pela CONTRATANTE.

Todo cabeamento disponibilizado, bem como seus conectores, devem ser protegidos mecanicamente, com isolamento compatível com a tensão de trabalho e revestimento com material anti-chama. O cabeamento deve ser estruturado e identificado, de modo a garantir seu rastreamento. As fiações não devem conter quaisquer emendas, devendo correr em canaletas especialmente previstas para este fim. Todos os conectores devem ser do tipo padrão industrial e automotivo.

A CONTRATADA deve disponibilizar manual e o projeto de instalação dos cabos e fixadores, compatibilizado com as informações constantes nos manuais dos padrões técnicos dos veículos, contendo planos gerais e demais informações: detalhamento de localização e fixação de cada um dos equipamentos; conexões e alimentação elétrica e de rede local; conexões necessárias para as funções de introdução e leitura dos equipamentos periféricos; dimensões e demais informações para subsidiar a instalação de eventuais soluções tecnológicas por terceiros. Toda a documentação que compõe o manual e o projeto de instalação deve apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

5.1. TELEMETRIA DO ÔNIBUS

Os veículos devem possuir Módulo Barramento de Controle de Área (CAN-Bus) que permita à CONTRATANTE monitorar através de APIs em atendimento à Norma FMS 1.0 ou similar, sem custo adicional ou sem restrições, os seguintes dados referentes à operação dos ônibus, atendendo o Sistema Internacional de Medidas (S.I.):

- Abertura e fechamento de portas.
- Temperatura da cabine e salão.
- Quilometragem percorrida.
- Nível e consumo de combustível.
- Velocidade e rotação do motor.

Os veículos devem fornecer cabeamento para conexão do Módulo CAN-Bus ao Gabinete Central (Prateleira Rack) ou disponibilizar os dados remotamente via API, em tempo real, para integração com a Unidade Central de Processamento do CONTRATANTE.

5.2. PAINEL DE INSTRUMENTOS/MULTIPLEX

O Sistema Multiplexador da carroceria deverá, no mínimo, dispor de diagnóstico de falhas que comunique diretamente com os painéis itinerários eletrônicos internos e externos, bem como com o validador via porta RS 232 (padrão RJ), Wi-Fi.

5.3. INTERAÇÃO COM O USUÁRIO

Os veículos devem ter equipamentos para interação automática ou manual com usuários, que aprimorem a qualidade percebida pelos passageiros, conforme detalhamento a seguir:

- Microfone ambiente padrão;
- Tomadas USB e USB-C para usuários;
- Painel de mensagem variável;
- Sistema de Alto-falante de Informações ao Passageiro.

5.3.1. PAINEL DE MENSAGEM VARIÁVEL

Em cada unidade rígida do veículo Articulado, deverá ser fixado ao teto, um painel de mensagem variável, no sentido transversal do mesmo. Devem permitir exibir de forma automática, visual e sonora as próximas paradas que o serviço terá, o destino final, a data e hora atuais, e cada vez que as portas forem abertas em uma parada, comunicar sua parada atual e destino final, e alerta sobre abertura e fechamento de portas, em comandos automáticos e remotos disparados pela CONTRATANTE. Ele também deve poder exibir mensagens configuráveis do centro de controle.

O painel deverá ter a seguintes características:

- 5.3.1.0. Painel eletrônico em tecnologia LED com alto brilho, durabilidade e baixo consumo;
- 5.3.1.1. Dimensão mínima 700 mm x 122 mm ou em acordo com a CONTRATANTE;
- 5.3.1.2. Amplificador de som;
- 5.3.1.3. Tipologia de caractere que permita acentuação, de acordo com idioma Português (Brasil);
- 5.3.1.4. Permitir o envio da situação de funcionamento à UCP.

5.3.2. PAINEL DE TFT

Em cada unidade rígida do veículo articulado deverão ser dispostos 2 painéis com tecnologia TFT, com no mínimo 21 polegadas. Esses painéis servirão para exibir dados da operação, avisos, entre outros.

5.3.3. SISTEMA DE ALTO-FALANTE

O veículo deve estar equipado com Sistema de Áudio, composto de amplificadores de som, sistema de microfonia, seus respectivos alto-falantes, em quantidade mínima de 6 por unidade rígida, e sua fixação e devem ser dimensionados em termos de tamanho da carroceria suficiente para que os usuários possam ouvir claramente as informações de áudio/voz que saem dos painéis de informações do passageiro. O microfone deve ser independente, não sofrendo interferências como o rádio.

5.4. INTERFACE COM CONDUTOR

No painel do ônibus deverá existir espaço de ao menos 8" para instalação de Painel de Interface do Condutor - PIC, de fornecimento da CONTRATANTE. A CONTRATANTE poderá avaliar a possibilidade de instalação do PIC acima do painel, não embutido, desde que não atrapalhe a visão do motorista e que seja aprovada pela CONTRATANTE. No local onde seria inserido o PIC, no caso do mesmo ficar acima do painel, deve-se verificar a possibilidade de se acomodar os comandos do ar condicionado. A CONTRATADA deve instalar cabeamento do painel do ônibus até o Gabinete Central (Prateleira Rack do ônibus) para conexão com a Unidade Central de Processamento (UCP).

A CONTRATADA deve fornecer o veículo com Botão de Pânico e Assédio no painel do ônibus, que seja de fácil acesso ao motorista em qualquer situação operacional e esteja interligado com a Unidade Central de Processamento e/ou Painel de Interface do Condutor. O acionamento do botão deve habilitar o sistema de comunicação com o CCO e/ou órgãos pré-definidos de forma imediata, no "modo escuta", enviando informações relativas ao veículo, tipo do evento, sua localização, data e horário, dados da tripulação e da linha, permitindo ainda

habilitar automaticamente os sistemas de áudio e CFTV para transmissão de imagens on-line. O Botão de Pânico e Assédio terá prioridade de comunicação sobre qualquer elemento de rede e deverá disparar alarmes ativos para todos os usuários designados para esta situação.

5.5. CIRCUITO FECHADO DE TELEVISÃO (CFTV)

O veículo deve estar equipado com sistema de Circuito fechado de televisão (CFTV) para videomonitoramento, o que inclui câmeras e sistema de gravação, capazes de registrar todo o tempo de operação do ônibus, com no mínimo, as seguintes câmeras.

- Na parte interna do veículo:
 - Uma câmera para gravar o condutor. Esta câmera deverá estar localizada de forma que a imagem mostra toda a frente do motorista, visualizando rosto, corpo, volante e parte do painel de comandos;
- Para cada porta de acesso dos passageiros:
 - Uma câmera que permita ao motorista observar o acesso dos passageiros e o vão entre a plataforma de embarque e o veículo;
- Para o salão do veículo:
 - No mínimo 7 (sete) câmeras distribuídas ao longo do salão de tal forma que cubra toda a área;
- Para monitorar eventos externos ao veículo:
 - Uma câmera no vidro frontal que permita a melhor visão geral, inclusive noturna, sem prejudicar a visão do motorista;
 - Uma câmera no vidro traseiro, sendo a câmera de segurança traseira, que permita a melhor visão geral, inclusive noturna. O foco desta câmera deve permitir um campo de visualização de pelo menos 10 metros da face traseira do veículo.

As câmeras devem possuir as seguintes especificações:

- Formato plano;
- Resolução mínima, deve ser 1.024 x 600 P;
- Luminosidade mínima de 0,01 lux, imagem colorida e alto rendimento;
- Resistente às manipulações, específicas para uso veicular, encapsuladas em caixa metálica com grau de proteção IP65, antivandalismo, vedadas (para não permitir penetração de poeira e água) e resistente ao fogo;
- Interfaces compatíveis com as funcionalidades e demais periféricos da tecnologia embarcada, garantindo travamento mediante vibração.

A CONTRATADA deverá instalar no painel do veículo um monitor com tamanho mínimo de 7" (Este painel é adicional em relação ao Painel de Interface do Condutor.), com resolução mínima de 1.024 x 600 P para visualização ampla pelo motorista da movimentação dos passageiros, em especial junto às portas de

embarque/desembarque. A CONTRATANTE e a CONTRATADA podem em comum acordo conjugar este painel com o Painel de Interface do Condutor.

Todo cabeamento do Sistema de CFTV deverá ser levado até a posição do Gabinete Central (Prateleira Rack). As câmeras devem gravar as imagens localmente, indexando e gravando os frames com longitude/latitude, prefixo do veículo, data e hora, e devem permitir o *upload* para nuvem de forma remota e o *download* para mídia física.

5.6. GABINETE CENTRAL EM PRATELEIRA RACK

Todo cabeamento dos alto-falantes, microfone e dos painéis de mensagens variáveis, devem ser direcionados ao Gabinete Central em Prateleira Rack, para serem ligados aos equipamentos da CONTRATANTE.

O Gabinete Central deverá ter espaço para abrigar:

- Equipamentos para conexão de internet wi-fi para usuários.
- Amplificador de som.
- Gravador de imagens do sistema de videomonitoramento (DVR) da CONTRATANTE com espaço de dados para armazenamento de no mínimo 30 dias de operação, com no mínimo 16 canais.
- Amplificador do Sistema de Som.
- Unidade Central de Processamento da CONTRATANTE.
- Módulo de interface para recebimento dos dados de telemetria da CONTRATANTE.

O Gabinete Central deverá ser instalado, por exemplo, em espaço atrás da cadeira do motorista ou em outro local próximo ao motorista aprovado pela CONTRATANTE. Deve ser instalado em local que facilite a passagem dos cabos, preferencialmente próximo do teto do veículo. Todo cabeamento dos equipamentos instalados no ônibus pela CONTRATADA devem ser direcionados para esse Gabinete Central, com o objetivo de serem interligados com os equipamentos a serem fornecidos pela CONTRATANTE. O Gabinete Central deverá ter dimensão mínima 600 x 700 mm e profundidade mínima de 150 mm, ser fechado, possuir bordas não cortantes, com desenho na porta para permitir a entrada de ar e ser equipado com fechadura e chave para proteção e guarda do cabeamento e equipamentos instalados.

6. GARANTIA TÉCNICA

Para qualquer tipo de tecnologia veicular, a CONTRATADA deve oferecer garantia técnica de modo a assegurar a integridade, segurança e qualidade satisfatórias do objeto em relação ao serviço a ser desempenhado, fornecendo documentação que comprove o atendimento das garantias mínimas exigidas conforme Tabela abaixo.

Tabela 9. Garantia técnica mínima

Fonte: Elaboração SMTR

Componentes	Garantia mínima exigida
Trem de força	2 anos
Componentes do chassi	1 ano
Sistema de ar-condicionado	1 ano
Componentes da carroceria, incluindo equipamentos embarcados	1 ano

Em relação à Tabela 9, as garantias exigidas serão contabilizadas a partir da aprovação dos veículos. O OPERADOR deve realizar todas as atividades de manutenção preventiva, conforme descrição, cronograma e orientações apresentados pela CONTRATADA, de modo a manter a vigência da garantia dos veículos.

ANEXO I.3 - MODELOS PARA EXECUÇÃO CONTRATUAL

1. MINUTA DE ORDEM DE SERVIÇO

PREGÃO ELETRÔNICO PE SMTR Nº _____ CONTRATO SMTR Nº XXXX/20XX. ORDEM DE SERVIÇO Nº _____					
À Empresa: Endereço: CNPJ: Telefone: Nº do Banco: Agência: Conta Corrente: Data de Emissão da OS: / / Órgão contratante: Município do Rio de Janeiro, por meio da SMTR					
Solicita-se o fornecimento dos veículos novos tipo ônibus abaixo discriminados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital PREGÃO ELETRÔNICO PE SMTR _____ e seus ANEXOS, do CONTRATO acima referenciado e à sua Proposta de Preços, constante do Processo Administrativo nº _____.					
I - DO OBJETO AQUISIÇÃO de veículos novos tipo ônibus Articulado Diesel para provisão de frota ao SISTEMA BRT.					
II - DESCRIÇÃO					
Nº Entrega	Classe-Tecnologia	Quantidade	Data Limite de Entrega	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
3					
III - ENDEREÇO DA ENTREGA LOGRADOURO: _____ NÚMERO: _____ BAIRRO: _____ CEP: _____ RIO DE JANEIRO/RJ					
IV- SOLICITAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO					
Solicitado por: Nome do Servidor: Cargo: Lotação: Telefone:					

Email:
Assinatura:

Aprovado por Comissão de Fiscalização:

[para cada um dos Servidores]

Nome do Servidor:

Cargo:

Lotação:

Telefone:

Email:

Assinatura:

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá executar a ORDEM DE SERVIÇO de acordo com as especificações contidas no EDITAL, do CONTRATO e dos respectivos ANEXOS, que integram e complementam a presente ORDEM DE DE SERVIÇO

VI - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA na forma do CONTRATO.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

Nome do Servidor:

Cargo:

Lotação:

Telefone:

Email:

Assinatura:

Aprovado por Comissão de Fiscalização:

[para cada um dos Servidores] Nome do Servidor:

Cargo:

Lotação:

Telefone:

Email:

Assinatura:

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA deverá executar a ORDEM DE SERVIÇO de acordo com as especificações contidas no EDITAL, do CONTRATO e dos respectivos ANEXOS, que integram e complementam a presente ORDEM DE DE SERVIÇO

VI - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA na forma do CONTRATO.

Rio de Janeiro, __de _____de 20XX.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

2. MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL

TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL- PREGÃO ELETRÔNICO PE SMTR _____

Contrato nº

Objeto: Aquisição de veículos novos tipo ônibus Articulado Diesel para o sistema BRT

Contratado:

Contratante: Município do Rio de Janeiro, por meio da SMTR

Processo Licitatório:

Ordem de Serviço:

Veículo:

Aos __ dias de _____ de 20____, foi recebido, em caráter definitivo, a **quantidade de __ chassis**, discriminados a seguir, entregues no [endereço da entrega], objeto do contrato SMTR XX/20XX, firmado entre a SMTR e a empresa [CONTRATADA], tendo sido expedido este TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL, continuando a empresa CONTRATADA como fiel depositário dos chassis até a entrega final do veículo completo nos termos do Instrumento de Depósito firmado entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

[incluir lista de chassis entregues e respectiva numeração individual]

Rio de Janeiro, XX de XXXXXX de 20XX.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO COMO REPRESENTANTE DO CONTRATANTE:

(Nome, cargo e matrícula do servidor)

(Nome, cargo e matrícula do servidor)

(Nome, cargo e matrícula do servidor)

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA
(Nome, cargo e CPF)

3. MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO- PREGÃO ELETRÔNICO PE SMTR _____

Contrato nº

Objeto: Aquisição de veículos novos tipo ônibus Articulado Diesel para o sistema BRT

Contratado:

Contratante: Município do Rio de Janeiro, por meio da SMTR

Processo Licitatório:

Ordem de Serviço:

Veículo:

Aos __ dias de _____ de 20__ a Comissão de Fiscalização recebeu, em caráter provisório, a **quantidade de __ veículos**, cujo chassi é o _____ e a carroceria _____, com número de ordem _____, entregue no [endereço da entrega], objeto do contrato SMTR XX/20XX, firmado entre o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Transportes - SMTR e a empresa [CONTRATADA], tendo sido expedido este TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXX de 20XX.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO COMO REPRESENTANTE DO CONTRATANTE:

(Nome, cargo e matrícula do servidor)

(Nome, cargo e matrícula do servidor)

(Nome, cargo e matrícula do servidor)

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

(Nome, cargo e CPF)

4. MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO- PREGÃO ELETRÔNICO PE SMTR _____

Contrato nº

Objeto: Aquisição de veículos novos tipo ônibus Articulado Diesel para o sistema BRT

Contratado:

Contratante: Município do Rio de Janeiro, por meio da SMTR

Processo Licitatório:

Ordem de Serviço:

Data da entrega:

Data do recebimento provisório:

Aos XX dias de xxxxx de 20XX recebemos, em caráter definitivo, a quantidade de ___ veículos novos tipo ônibus Articulado diesel, padrão PROCONVE P-8, discriminados a seguir, objeto do contrato SMTR XX/20XX, firmado entre a SMTR e a empresa [CONTRATADO]. Por este instrumento, em caráter definitivo, atestamos que os veículos foram entregues de acordo com as condições contratuais, normas técnicas em vigor e em obediência aos projetos, especificações técnicas e demais elementos fornecidos pela Contratante, e achando-se concluída, expediu-se o presente TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

Segue, em anexo, o Relatório de Inspeção Técnica para Recebimento Definitivo dos veículos tipo ônibus.

[incluir lista de veículos completos entregues e respectiva numeração individual]

Observações, caso necessário: _____

Rio de Janeiro, XX de XXXXXX de 20XX.

COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO COMO REPRESENTANTE DO CONTRATANTE:

(Nome, cargo e matrícula do servidor)

(Nome, cargo e matrícula do servidor)

(Nome, cargo e matrícula do servidor)

REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

(Nome, cargo e CPF)

5. INSTRUMENTO DE DEPÓSITO ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE DE CHASSIS.

INSTRUMENTO DE DEPÓSITO ENTRE CONTRATADA E CONTRATANTE

Relativo ao Contrato SMTR nº /20XX, cujo objeto é a aquisição de veículos novos tipo ônibus Articulado , tecnologia diesel, para o sistema BRT, firmado pelo CONTRATADO, [nome do CONTRATADO] e CONTRATANTE, Município do Rio de Janeiro por meio da SMTR no bojo do Processo Licitatório: _____

INSTRUMENTO DE DEPÓSITO, referente à entrega de [quantidade] chassi(s), nos precisos termos dos artigos nº 627 e seguintes do Código Civil Brasileiro, que firmam, de um lado, como **DEPOSITÁRIO (CONTRATADO)**, [nome do CONTRATADO], com sede social estabelecida [endereço completo], inscrita no CNPJ/MF nº xxx, por seu representante legal e como **DEPOSITANTE (CONTRATANTE)**, o Município do Rio de Janeiro, por meio da Secretaria Municipal de Transportes - SMTR, nos seguintes termos:

- 1- Que o **DEPOSITÁRIO** foi contratado pela **DEPOSITANTE** , para a guarda e posse dos chassis conforme estipulado no CONTRATO e no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA, estruturas estas que serão destinadas ao processo produtivo para fornecimento dos veículos novos completos pela CONTRATADA à CONTRATANTE.
- 2- Fica estabelecido que os chassis conforme definido no CONTRATO e no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA ficarão sob a guarda e responsabilidade do **DEPOSITÁRIO**, que aceita tal encargo, devendo mantê-los em sua guarda, durante o processo produtivo até a entrega dos veículos completos tipo ônibus Articulado tecnologia diesel, conforme acertado com o **DEPOSITANTE**.
- 3- Que o presente instrumento de depósito é feito a título gratuito, obrigando-se o **DEPOSITÁRIO** a ter na guarda e conservação dos chassis o cuidado e a diligência como se fossem seus, bem como a utilizá-los no processo de fabricação dos veículos novos completos tipo ônibus Articulado , tecnologia diesel, devendo entregar esses veículos novos completos conforme acertado com o **DEPOSITANTE**.
- 4- Que correrão por exclusiva responsabilidade do **DEPOSITÁRIO** todas e quaisquer despesas feitas com os chassis depositados e em processo de fabricação dos veículos novos completos.
- 5- Este instrumento de depósito cessará por ocasião da entrega dos veículos tipo ônibus Articulado , tecnologia diesel, produzidos com os chassis conforme estipulado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA e no ANEXO I.2 - ESPECIFICAÇÃO DA FROTA, à **DEPOSITANTE (CONTRATANTE)**.

Chassis entregues	Numeração

E, por estarem de acordo, assinam o presente e forma na presença das testemunhas abaixo.

Rio de Janeiro, de de 20XX

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____ 2) _____
CPF: CPF:

6. MODELO DE DOCUMENTO DE COBRANÇA

DOCUMENTO DE COBRANÇA

Nº do documento:

À Comissão de Fiscalização do Contrato SMTR nº ____/20XX (RESOLUÇÃO “P” SMTR Nº ____ de ____ de ____ de 20XX)

A empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, na cidade de _____, por seu procurador ao final nominado, vem perante essa Comissão de Fiscalização, na condição de CONTRATADA, apresentar o presente DOCUMENTO DE COBRANÇA, nos termos da CLÁUSULA 4º, Parágrafo Quinto do CONTRATO SMTR nº ____/20XX,

CONSIDERANDO que, após regular processo licitatório (Pregão Eletrônico PE SMTR _____), esta empresa firmou com o Município do Rio de Janeiro o CONTRATO SMTR nº ____/20XX, cujo objeto é a “AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS NOVOS TIPO ÔNIBUS ARTICULADO ”, totalizando um quantitativo de XX (XXXXXX) veículos, sendo o valor total do contrato R\$XXXXXXX e o valor unitário do veículo R\$XXXXXXX.

CONSIDERANDO que as CLÁUSULAS 4ª e 11ª do CONTRATO SMTR nº ____/20XX determinam que os chassis dos veículos tipo ônibus Articulado adquiridos devem ser inspecionados e entregues ao Município do Rio de Janeiro no decorrer do processo produtivo, em momento anterior à entrega definitiva dos veículos completos permanecendo os chassis em poder da CONTRATADA nos termos de instrumento de depósito;

CONSIDERANDO que, nos termos CLÁUSULAS 4ª e 11ª do CONTRATO SMTR nº ____/20XX, foi lavrado pela Comissão de Fiscalização o TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL, em ____ de _____ de 20XX, no qual foi devidamente atestado o recebimento do chassi nº _____, livre e desembaraçado de quaisquer ônus;

CONSIDERANDO que, nos termos CLÁUSULAS 4ª e 11ª do CONTRATO SMTR nº ____/20XX, o Município do Rio de Janeiro deve proceder ao pagamento do equivalente a 50% (cinquenta por cento) do valor monetário de cada veículo completo, em razão do recebimento do(s) chassi(s), observando-se as disposições contratuais, editalícias, e as especificações técnicas previstas no CONTRATO SMTR nº ____/20X e seus anexos.

REQUER a CONTRATADA que seja efetuado o pagamento do valor de R\$ _____ (valor por extenso), em conta corrente da titularidade da empresa fornecedora, Banco _____, Agência _____, Conta _____.

Informamos, ainda, que a nota fiscal referente à aquisição do(s) ônibus Articulado (s) será apresentada quando da entrega definitiva do ônibus Articulado completo e emissão e assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO de acordo com a legislação vigente.

Sendo o que tínhamos para esclarecer, apresentamos para os Srs. nossos protestos da mais elevada estima e consideração.

Rio de Janeiro, ___ de _____ de 20XX

NOME DA CONTRATADA
Representante Legal

ANEXOS:

- TERMO DE RECEBIMENTO PARCIAL
- INSTRUMENTO DE DEPÓSITO

7. MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Observações:

- Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da CONTRATADA;
- A CONTRATADA deve anexar o Checklist Técnico devidamente preenchido referente a cada veículo / chassi entregue, na forma definida no Relatório de Inspeção Técnica do respectivo CABEÇA DE SÉRIE;
- A CONTRATADA deverá informar se a declaração é referente ao veículo completo ou ao chassi.

Rio de Janeiro, ____de ____
20XX À COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO SMTR Nº [●]/20XX
Ref. CONTRATO SMTR Nº [●]/20XX - DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE
_____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara sob as penas da lei que após a devida inspeção constatou que o () veículo completo ou () chassi abaixo relacionado cumpre todos os requisitos técnicos exigidos no Edital e Anexos do PREGÃO ELETRÔNICO PE SMTR Nº _____, e estão em conformidade com as características e especificações do () veículo completo ou () chassi cabeça de série nº _____ aprovado em ____/____/____, conforme Checklist Técnico anexo.
Declara, ainda, que a aceitação do objeto do contrato pela CONTRATANTE em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante a CONTRATANTE, ou também perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual pela CONTRATADA não implicará corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus prepostos.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente. Rio de Janeiro, ____de ____de 20XX.
·
[EMPRESA CONTRATADA - razão social e CNPJ] [representante legal - nome completo, cargo e CPF]
ANEXO: CHECKLIST TÉCNICO COM RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

8. MODELO DE CHECKLIST TÉCNICO

8.1. CHECKLIST TÉCNICO CHASSIS

Observações:

- Este deverá ser apresentada em papel timbrado da FABRICANTE da CARROCERIA ou da CONTRATADA;
- A CONTRATANTE em comum acordo com a CONTRATADA pode realizar adaptações e adequações ao MODELO disposto abaixo.

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO TÉCNICA CHECKLIST PARA INSPEÇÃO TÉCNICA DO CHASSIS				
VIN				
LOCAL		DATA		
METODOLOGIA				
Inspeccionar cada unidade da frota, levando em consideração os tópicos listados abaixo, observando ABNT, EDITAL e Projeto de Layout aprovado pela CONTRATANTE.				
Nº	ITEM AVALIADO	APROVADO	NÃO APROVADO	OBS.
1	BLOCO DE ESTRUTURA DO CHASSIS (CONFERIR NUMERAÇÃO)			
2	TREM DE FORÇA FORMADO POR MOTOR, CÂMBIO E EIXO CARDAN			
3	SISTEMA DE SUSPENSÃO			
4	SISTEMA PNEUMÁTICO			
5	SISTEMA DE FREIOS			
6	SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO, INCLUINDO O TANQUE DE COMBUSTÍVEL			
7	SISTEMA RODANTE, INCLUINDO RODAS E PNEUS			
8	SISTEMA ELÉTRICO			
9	SISTEMA HIDRÁULICO			
10	EIXOS			
11	SISTEMA DE DIREÇÃO			
12	TRANSMISSÃO			

7.2. CHECKLIST TÉCNICO VEÍCULO COMPLETO

Observações:

- Este deverá ser apresentada em papel timbrado da FABRICANTE da CARROCERIA ou da CONTRATADA;
- A CONTRATANTE em comum acordo com a CONTRATADA pode realizar adaptações e adequações ao MODELO disposto abaixo.

RELATÓRIO DE INSPEÇÃO TÉCNICA CHECKLIST PARA INSPEÇÃO TÉCNICA DO VEÍCULO COMPLETO (CARROCERIA)				
VIN				
LOCAL			DATA	
METODOLOGIA Inspeccionar cada unidade da frota, levando em consideração os tópicos listados abaixo, observando ABNT, EDITAL e Projeto de Layout aprovado pela CONTRATANTE				
Nº	ITEM AVALIADO	APROVADO	NÃO APROVADO	OBS.
1	PORTAS (ANTI ESMAGAMENTO, SISTEMA DE SEGURANÇA)			
2	PORTAS (ABERTURA, FECHAMENTO E SONORIZAÇÃO)			
3	FUNCIONAL DAS PLATAFORMAS			
4	ILUMINAÇÃO EXTERNA (FAROL, SINALEIRAS, PISCAS) DELIMITADORAS)			
5	NÍVEIS DE FLUÍDOS (ÓLEO E LÍQUIDO DE ARREFECIMENTO)			
6	INSPEÇÃO DE RAMPAS (CONFORMIDADE DE ROTEAMENTOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, VAZAMENTOS)			
7	ILUMINAÇÃO INTERNA (LUMINÁRIAS, PARADAS SOLICITADAS)			
8	ITINERÁRIO			
9	APROVAÇÃO RODAGEM INTERNA (VAZAMENTO, RUIDOS)			
10	CONFIGURAÇÃO NORMATIVA DO VEÍCULO			
11	FUNCIONAMENTO GERAL CABINE E SALÃO			
12	INTEGRIDADE DA PINTURA			
13	INTEGRIDADE DOS ACABAMENTOS INTERNOS			
14	VALIDAÇÃO DO AR CONDICIONADO			Inserir Temperatura interna e externa
15	TESTE DE ESTANQUEIDADE			
16	ITENS DE TELEMETRIA E EQUIPAMENTOS EMBARCADOS			

ANEXO II - QUADRO ESTIMATIVO DE VALORES

PREGÃO ELETRÔNICO, pelo critério de julgamento **menor preço por grupo** para aquisição de 50 (cinquenta) VEÍCULOS NOVOS TIPO ÔNIBUS ARTICULADO, capacidade mínima 180 (cento e oitenta) passageiros, tecnologia diesel, padrão PROCONVE P-8 (EURO VI) para provisão de frota a ser empregada no serviço público de transporte coletivo no SISTEMA BUS RAPID TRANSIT - BRT, pertencente à classe 2310, devidamente descritos, caracterizados e especificados neste EDITAL e/ou Termo de Referência, na forma da lei.

Menor Preço por Grupo

GRUPO	Descrição	Qtd.	Valor Unit.	Orçamento Total
1	Articulado	20	R\$ 3.938.856,81	R\$ 78.777.136,20
2	Articulado	30	R\$ 3.938.856,81	R\$ 118.165.704,30
Total	-	50	-	R\$ 196.942.840,50

Valor Total - R\$ 196.942.840,50 (cento e noventa e seis milhões, novecentos e quarenta e dois mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta centavos).

**ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO
(PREGÃO ELETRÔNICO – AQUISIÇÃO DE BENS)**

Termo de Contrato celebrado entre o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou a (o) _____ [entidade da Administração Indireta], como CONTRATANTE, e a _____, como CONTRATADA, para aquisição de bens na forma abaixo.

Aos dias ___ do mês de ___ do ano de ___, na _____ [endereço do órgão contratante], o **MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO**, por meio do _____ [órgão da Administração Direta], ou _____ a(o) [entidade da Administração Indireta], a seguir denominado **CONTRATANTE**, representado pelo [autoridade administrativa competente para firmar o contrato], e a sociedade _____, estabelecida na _____ [endereço da sociedade CONTRATADA], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ [representante da sociedade adjudicatária] têm justo e acordado o presente Contrato, que é celebrado em decorrência do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PE – [SIGLA DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE] Nº ____/____, realizado por meio do processo administrativo nº ____/____/____, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Este Contrato se rege por toda a legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como referida no presente termo, especialmente pelas normas de caráter geral da **Lei Federal nº 14.133/2021**, pela **Lei Complementar Federal nº 123/2006** – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela **Lei Complementar Federal nº 101/2000** – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela **Lei Federal nº 8.078/1990** e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro – **CAF**, instituído pela Lei nº 207/1980, e suas alterações, ratificadas pela Lei Complementar nº 1/1990, pelo Regulamento Geral do Código supra citado – **RGCAF**, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221/1981, e suas

alterações, e pelos **Decretos Municipais nº 27.715/2007, 31.349/2009, 46.195/2019, 49.415/2021, 51.078/2022, 51.260/2022, 51.628/2022, 51.629/2022, 51.631/2022, 51.632/2022, 51.634/2022 e 51.635/2022**, com suas alterações posteriores, bem como pelos preceitos de Direito Público, pelas regras constantes do Edital e de seus Anexos, pela Proposta da CONTRATADA e pelas disposições deste Contrato. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e concorda em se sujeitar às suas estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas constantes, ainda que não expressamente transcritas neste instrumento, incondicional e irrestritamente.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

O objeto do presente Contrato é a aquisição de _____
_____[*descrever o objeto licitado*], devidamente descritos, caracterizados e especificados no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº _____), na forma abaixo descrita:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO
			R\$
PREÇO TOTAL			R\$

Parágrafo Único – O objeto do contrato será entregue/instalado em _____[*descrever condições e prazos de entrega e instalação, se for o caso*], com obediência rigorosa, fiel e integral de todas as exigências, normas, itens, elementos, condições gerais, e especiais contidos no processo administrativo nº __/_____, no presente contrato, no Edital que deu origem à presente contratação e seus anexos, especialmente, no Termo de Referência, bem como em detalhes e informações fornecidas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____ (por extenso).

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à CONTRATADA após a regular liquidação da despesa, nos termos do **art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964**, observado o disposto nos **arts. 140 e 141 da Lei Federal nº 14.133/2021**, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de

cobrança no(a) [setor competente do órgão ou entidade licitante].

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado no(a) _____ [setor competente do órgão ou entidade contratante].

Parágrafo Segundo – O pagamento à CONTRATADA será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que o(a) _____ [órgão ou entidade licitante] esteja obrigado(a) a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Terceiro – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, *pro rata die* entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança no _____ [setor competente do órgão ou entidade licitante] e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado pelo CONTRATANTE, a qual deverá ser cadastrada junto à Coordenação do Tesouro Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

Somente ocorrerá reajustamento do Contrato decorrido o prazo de _____ () meses contados da data do orçamento estimado (Consolidação da Pesquisa de Preços), _____ (indicar a data do orçamento), observada a Lei Federal no 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

Parágrafo Primeiro – Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – IPCA–E do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística –

IBGE, calculado por meio da seguinte fórmula:

$$R = Po [(I-Io)/Io]$$

Onde:

R = valor do reajuste;

I = índice IPCA–E mensal relativo ao mês anterior ao de aniversário do Contrato;

Io = índice do IPCA–E mensal relativo ao mês do orçamento estimado;

Po = preço unitário contratual, objeto do reajustamento.

Parágrafo Segundo – Caso o índice previsto neste Contrato seja extinto ou de alguma forma não possa mais ser aplicado, será adotado outro índice que reflita a perda do poder aquisitivo da moeda. Neste caso, a variação do índice deverá ser calculada por meio da fórmula consignada no parágrafo anterior.

CLÁUSULA SEXTA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO–FINANCEIRO

Caso o CONTRATADO requeira reequilíbrio econômico–financeiro do contrato, fica o CONTRATANTE obrigado a responder em até xx (XX) dias, da data do requerimento ou da data em que forem apresentados todos os documentos necessários à apreciação do pedido.

CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE FORNECIMENTO

A forma de fornecimento dos bens objeto do presente contrato, obedecerá ao Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A CONTRATADA submeter–se–á a todas as medidas e procedimentos de Fiscalização. Os atos de fiscalização, inclusive inspeções e testes, executados pelo CONTRATANTE e/ou por seus prepostos, não eximem a CONTRATADA de suas obrigações no que se refere ao cumprimento das normas, especificações e projetos, nem de qualquer de suas responsabilidades legais e contratuais.

Parágrafo Primeiro – A Fiscalização da entrega dos bens caberá a comissão designada por ato do _____ [titular do órgão ou entidade licitante]. Incumbe à Fiscalização a

prática de todos os atos que lhe são próprios nos termos da legislação em vigor, respeitados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as decisões, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pelo CONTRATANTE, se obrigando a fornecer os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem considerados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se obriga a permitir que o pessoal da fiscalização do CONTRATANTE acesse quaisquer de suas dependências, possibilitando o exame das instalações e também das anotações relativas aos equipamentos, pessoas e materiais, fornecendo, quando solicitados, todos os dados e elementos referentes à execução do contrato.

Parágrafo Quarto – Compete à CONTRATADA fazer minucioso exame das especificações dos bens, de modo a permitir, a tempo e por escrito, apresentar à Fiscalização, para o devido esclarecimento, todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas e que venham a impedir o bom desempenho do Contrato. O silêncio implica total aceitação das condições estabelecidas.

Parágrafo Quinto – A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne aos bens adquiridos, à sua entrega e às consequências e implicações, próximas ou remotas, perante o CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA NONA – GARANTIA

A CONTRATADA prestou garantia na modalidade de _____ no valor de R\$ _____ equivalente a 2% (dois por cento) do valor total do Contrato.

Parágrafo Primeiro – O (a) _____ [órgão ou entidade] se utilizará da garantia para assegurar as obrigações associadas ao Contrato, podendo recorrer a esta inclusive para cobrar valores de multas eventualmente aplicadas e ressarcir-se dos prejuízos que lhe forem causados em virtude do descumprimento das referidas obrigações. Para reparar esses prejuízos, poderá a

CONTRATANTE ainda reter créditos.

Parágrafo Segundo – Os valores das multas impostas por descumprimento das obrigações assumidas no Contrato serão **descontados da garantia** caso não venham a ser quitados no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da ciência da aplicação da penalidade. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

Parágrafo Terceiro – Em caso de extinção decorrente de ato praticado pela CONTRATADA, a garantia reverterá ao CONTRATANTE para execução na forma do inciso III, do art. 139 da Lei 14.133/2021. Quando a garantia for insuficiente, o CONTRATANTE promoverá a cobrança de eventual diferença que venha a ser apurada.

1) Caso seja utilizada garantia modalidade de Caução em Dinheiro (art. 96, § 1º, I, 1ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – Na hipótese de **descontos da garantia** a qualquer título, seu valor original deverá ser integralmente recomposto no prazo de **7 (sete) dias úteis**, exceto no caso da cobrança de valores de multas aplicadas, em que esse será de **48 (quarenta e oito) horas**, sempre contados da utilização ou da notificação pelo _____ [órgão ou entidade], o que ocorrer por último, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF** e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

2) Caso seja utilizada garantia na modalidade de Seguro–Garantia (art. 96, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021)

Parágrafo Quarto – A apólice deverá ter vigência idêntica ao prazo do contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da Contratada — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à seguradora, com cláusula de renovação até a extinção das obrigações da CONTRATADA, vinculada à reavaliação do risco.

Parágrafo Quinto – A apólice deverá conter disposição expressa de obrigatoriedade de a seguradora informar ao CONTRATANTE e à CONTRATADA, em até 30 (trinta) dias antes do prazo final da validade, se a apólice será ou não renovada.

Parágrafo Sexto – No caso de a seguradora não renovar a apólice de seguro–garantia, a Contratada deverá apresentar garantia de valor e condições equivalentes, para aprovação do Contratante, antes do vencimento da apólice, independentemente de notificação, sob pena de caracterizar–se inadimplência e serem aplicadas as penalidades cabíveis.

Parágrafo Sétimo – As apólices emitidas não poderão conter obrigações, restrições ou disposições que contrariem as disposições do presente CONTRATO e deverão conter declaração expressa da companhia seguradora, da qual conste que conhece integralmente este contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA encaminhará ao Contratante cópia autenticada das apólices de seguro, antes da assinatura do contrato,

Parágrafo Nono – A apólice deverá ser emitida por seguradora autorizada a funcionar no Brasil pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, – fato que deverá ser atestado mediante apresentação, junto com a apólice, da Certidão de Regularidade expedida pela SUSEP.

Parágrafo Décimo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Décimo Primeiro – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

3) Caso seja utilizada a garantia na modalidade Fiança-Bancária (art. 96, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira devidamente autorizada a operar no país pelo Banco Central do Brasil.

Parágrafo Quinto – A fiança bancária será apresentada com firma devidamente reconhecida em cartório, exceto no caso de documento emitido por via digital, cuja autenticidade pode ser aferida junto aos certificadores digitais devida e legalmente autorizados.

Parágrafo Sexto – A fiança bancária deverá ter prazo de validade correspondente ao período de vigência deste contrato, acrescido de **XX (XXX)** dias para apuração de eventual inadimplemento da CONTRATADA — ocorrido durante a vigência contratual — e para a comunicação do inadimplemento à instituição financeira.

Parágrafo Sétimo – No instrumento de fiança bancária constará renúncia expressa do fiador ao benefício de ordem e aos direitos previstos nos arts. 827 e 838 do Código Civil Brasileiro, bem como sua expressa afirmação que, como devedor solidário, fará o pagamento ao Contratante, independentemente de interpelação judicial, caso o afiançado não cumpra suas obrigações.

Parágrafo Oitavo – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das sanções previstas neste Contrato.

Parágrafo Nono – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o art. 465 do RGCAF.

4) Caso seja utilizada garantia modalidade Caução Títulos Públicos (art. 96, § 1º, I, 2ª parte, da Lei Federal nº 14.133/2021):

Parágrafo Quarto – A contratada entregará, até a data da assinatura do contrato, os Títulos da Dívida Pública emitidos na forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia ou órgão que o suceder, no Órgão responsável pela contratação, para aferição de sua legalidade, registro e anexação ao processo de contratação.

Parágrafo Quinto – Sempre que houver alteração do valor do Contrato, de acordo com o art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a garantia será complementada no prazo de **7 (sete) dias úteis** do recebimento, pela CONTRATADA, do correspondente aviso, sob pena de aplicação das **sanções previstas neste Contrato**.

Parágrafo Sexto – A garantia contratual só será liberada ou restituída com o integral cumprimento do Contrato, mediante ato liberatório da autoridade contratante, de acordo com o **art. 465 do RGCAF**.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO

A contratação terá eficácia a partir da data da publicação do instrumento correspondente no Portal Nacional de Contratações Públicas e vigorará por _____ dias/meses contados da referida publicação ou da data estabelecida no memorando de início, se posterior.

Parágrafo Primeiro – O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado ou alterado nos termos dos arts. 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo Segundo – O prazo de garantia convencional por conta da CONTRATADA será de _____ (_____) dias/meses a contar do _____ [recebimento/instalação/aceite], na forma do Termo de Referência, sem prejuízo da garantia legal de adequação do produto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

- I – fornecer os bens de acordo com todas as exigências contidas no **Termo de Referência**;
- II – tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da

execução do objeto deste Contrato;

- III – responsabilizar-se integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste Contrato, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores, independentemente das medidas preventivas adotadas;
- IV – atender às determinações e exigências formuladas pelo CONTRATANTE;
- V – reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, por sua conta e responsabilidade, os bens recusados pelo CONTRATANTE no prazo determinado pela Fiscalização;
- VI – responsabilizar-se, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, sociais, tributárias, trabalhistas e previdenciárias, ou quaisquer outras previstas na legislação em vigor, bem como por todos os gastos e encargos com material e mão-de-obra necessária ao completo fornecimento de bens;
- a) em caso de ajuizamento de ações trabalhistas em face da CONTRATADA, decorrentes da execução do presente Contrato, com a inclusão do Município do Rio de Janeiro ou de entidade da Administração Pública indireta como responsável subsidiário ou solidário, o CONTRATANTE poderá reter, das parcelas vincendas, o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- b) no caso da existência de débitos tributários ou previdenciários, decorrentes da execução do presente Contrato, que possam ensejar responsabilidade subsidiária ou solidária do CONTRATANTE, as parcelas vincendas poderão ser retidas até o montante dos valores cobrados, que serão complementados a qualquer tempo com nova retenção em caso de insuficiência;
- c) as retenções previstas nas alíneas “a” e “b” poderão ser realizadas tão logo tenha ciência o Município do Rio de Janeiro ou o CONTRATANTE da existência de ação trabalhista ou de débitos tributários e previdenciários e serão destinadas ao pagamento das respectivas obrigações caso o Município do Rio de Janeiro ou entidade da Administração Pública indireta sejam compelidos a tanto, administrativa ou judicialmente, não cabendo, em nenhuma hipótese, ressarcimento à CONTRATADA;
- d) eventuais retenções previstas nas alíneas “a” e “b” somente serão liberadas pelo CONTRATANTE se houver justa causa devidamente fundamentada.
- VII – manter as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do contrato durante todo prazo de execução contratual;
- VIII – responsabilizar-se inteira e exclusivamente pelo uso regular de marcas, patentes, registros, processos e licenças relativas à execução deste Contrato, eximindo o

CONTRATANTE das consequências de qualquer utilização indevida;

- IX** – observar o disposto no **Decreto Municipal nº 27.715/2007 e suas alterações posteriores**, no que couber;
- X** – cumprir ao longo de toda a execução do contrato as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- XI** – manter hígidas as garantias contratuais até o recebimento definitivo do objeto do contrato.
- XII** – se comprometer a não subcontratar pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.
- XIII** – informar endereço(s) eletrônico(s) para comunicação e recebimento de notificações e intimações, inclusive para fim de eventual citação judicial;
- XIV** – comprovar o cadastramento de seu endereço eletrônico perante os órgãos do Poder Judiciário, mantendo seus dados atualizados para fins de eventual recebimento de citações e intimações;
- XV** – entregar o Questionário Eletrônico de Integridade e Transparência devidamente preenchido, conforme o parágrafo único do art. 7º do Decreto Rio nº 49.415/2021;
- XVI** – fornecer amostra ou prova de conceito quando exigido pela Administração, no período de vigência deste Contrato, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação;
- XVII** – observar as vedações contidas no Decreto Rio nº 51.260/2022, que dispõe sobre a obrigatoriedade de observância dos princípios e regras de integridade pública por parte dos agentes públicos do Poder Executivo do Município do Rio de Janeiro;
- XVIII** – comprovar a implantação de programa de integridade nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, de que trata o § 4º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- XIX** – efetuar a retenção na fonte do imposto de renda sobre os pagamentos feitos às pessoas físicas e jurídicas, com base na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, observando a alíquota aplicável e o procedimento disposto no Decreto Rio nº 49.593, de 18 de outubro de 2021, e alterações posteriores;
- XX** – Manter as condições apresentadas na proposta vencedora, caso a execução do presente

contrato importe na sua exclusão do regime do SIMPLES NACIONAL.

XXI - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste Contrato.

Obs.: caso faça parte do próprio objeto do contrato o tratamento de dados pessoais, deve a Pasta inserir cláusula específica, a qual deverá ter como base a cláusula constante nas minutas de contrato de obras, serviços e fornecimento contínuo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE:

- I – Realizar os pagamentos na forma e condições previstas neste Contrato;
- II – Realizar a fiscalização do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

O recebimento do objeto do contrato previsto na CLÁUSULA SEGUNDA se dará mediante a avaliação de servidores designados pelo _____ [autoridade competente], que constatarão se o objeto entregue atende a todas as especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº _____).

Parágrafo Primeiro – O objeto do presente contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem as relativas ao pagamento.

Parágrafo Segundo – Os bens cujos padrões de qualidade estejam em desacordo com a especificação do Projeto Básico/Termo de Referência e seus anexos deverão ser recusados pela Comissão responsável pela fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 5 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de recusa de recebimento, por não atenderem às exigências do CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá substituir quaisquer bens defeituosos ou qualitativamente inferiores, passando a contar os prazos para pagamento e demais compromissos do CONTRATANTE da data da efetiva aceitação. Caso a CONTRATADA não substitua os bens não aceitos no prazo assinado, a CONTRATANTE se reserva o direito de providenciar o seu fornecimento às expensas da CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORÇA MAIOR E CASO FORTUITO

Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do Contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado. Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e nem aceitas pela Fiscalização nas épocas oportunas. Os motivos de força maior e caso fortuito poderão autorizar a suspensão da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do Contrato e a contagem dos prazos mediante justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo descumprimento total ou parcial do Contrato, o(a) _____ [órgão ou entidade] poderá, sem prejuízo responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes **sanções**, previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e no art. 589 do RGCAF:

- (a) **Advertência;**
- (b) **Multa;**
- (c) **Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;**
- (d) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.**

Parágrafo Primeiro – A aplicação das sanções previstas na alínea “b” observará os seguintes parâmetros:

- 1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, nos primeiros 15 (quinze) dias de **atraso** no fornecimento do objeto;
- 2) 1% (um por cento) até 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, a partir do 16º (décimo sexto) dia útil de atraso no fornecimento do objeto;
- 3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA; e

4) Após o 15º (décimo quinto) dia útil de atraso no fornecimento do objeto, a Administração poderá optar pela extinção unilateral da avença e aplicar multa de 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do saldo do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Segundo – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Terceiro – As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquela prevista na alínea “b”, e não excluem a possibilidade de extinção unilateral do Contrato.

Parágrafo Quarto – As multas deverão ser recolhidas no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da ciência da aplicação da penalidade ou da publicação no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro – D.O. RIO do ato que as impuser.

Parágrafo Quinto- O valor das multas vencidas e não pagas deverá ser compensado com as quantias devidas à CONTRATADA e/ou executada a garantia.

Parágrafo Sexto - Quando do vencimento da penúltima e/ou da última fatura do contrato, o valor de eventual multa ainda pendente de recurso ou não vencida deverá ser retido das quantias devidas à CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo - Nos casos em que o valor da multa venha a ser descontado da garantia, o valor desta deverá ser recomposto em 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de extinção administrativa do Contrato.

Parágrafo Oitavo - As multas eventualmente aplicadas com base na alínea “b” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a

CONTRATADA de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Nono - A aplicação das sanções estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput desta Cláusula é da competência do(a) [*setor competente do órgão ou entidade contratante*] e a da alínea “d” é da competência exclusiva do titular do órgão ou autoridade máxima da entidade CONTRATANTE _____ [*Secretário Municipal da Secretaria por meio da qual celebrado o contrato ou a que vinculada a entidade contratante*].

Parágrafo Décimo - A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Décimo Primeiro - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RECURSOS

A CONTRATADA poderá apresentar:

- a) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da intimação da aplicação das penalidades estabelecidas nas alíneas “a”, “b” e “c” do caput da Cláusula anterior;
- b) **Recurso** a ser interposto perante a autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, no prazo de **3 (três) dias úteis** contados da intimação da extinção do contrato quando promovido por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) **Pedido de Reconsideração** no prazo de **15 (quinze) dias úteis** contados da ciência da aplicação da penalidade estabelecida na alínea “d” do caput da Cláusula anterior;

Parágrafo único – Os recursos a que aludem as alíneas “a” e “b” do caput da presente Cláusula

serão dirigidos à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar a decisão recorrida, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior para decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – EXTINÇÃO

O CONTRATANTE poderá extinguir administrativamente o Contrato, por ato unilateral, na ocorrência das hipóteses previstas no art. 529, do RGCAF, e no art. 137, incisos I a IX, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante decisão fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e observado o art. 138, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Primeiro – A extinção operará seus efeitos a partir da publicação do ato administrativo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Parágrafo Segundo – Extinto o Contrato, a CONTRATANTE assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

Parágrafo Terceiro – Na hipótese de extinção por culpa da contratada, a CONTRATADA, além das demais sanções cabíveis, ficará sujeita à **multa** de até 20% (vinte por cento) calculada sobre o saldo reajustado do Contrato, ou, ainda, sobre o valor do Contrato, conforme o caso, na forma da Cláusula Terceira e da Cláusula Décima Sexta, caput, alínea “c”, deste Contrato.

Parágrafo Quarto – A **multa** referida no parágrafo anterior não tem caráter compensatório e será descontada do valor da garantia. Se a garantia for insuficiente, o débito remanescente, inclusive o decorrente de penalidades anteriormente aplicadas, poderá ser compensado com eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto – Nos casos de extinção com culpa exclusiva da CONTRATANTE, deverão ser promovidos:

- (a) a devolução da garantia;
- (b) os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da extinção;
- (c) o pagamento do custo de desmobilização, caso haja;
- (d) o ressarcimento dos prejuízos comprovadamente sofridos.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de extinção do Contrato por culpa da CONTRATADA, esta somente terá direito ao valor das faturas relativas às parcelas do objeto efetivamente adimplidas

até a data da extinção do Contrato, após a compensação prevista no parágrafo quarto desta Cláusula.

Parágrafo Sétimo – No caso de extinção amigável, esta será reduzida a termo, tendo a CONTRATADA direito aos pagamentos devidos pela execução do Contrato, conforme atestado em laudo da comissão especial designada para esse fim e à devolução da garantia.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá subcontratar, nem ceder sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, a ser publicado na imprensa oficial.

Parágrafo Único – A SUBCONTRATADA será solidariamente responsável com a CONTRATADA por todas as obrigações legais e contratuais decorrentes do objeto do Contrato, nos limites da subcontratação, inclusive as de natureza trabalhista e previdenciária.

CLÁUSULA VISÉGIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à aquisição dos bens ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho, Código de Despesa _____, tendo sido empenhada a importância de R\$ _____, por meio da Nota de Empenho nº _____, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no art. 441 do RGCAF, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

O CONTRATANTE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) A CONTRATADA se obriga a manter, durante todo o período de execução do Contrato, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico–financeira, regularidade fiscal e regularidade trabalhista exigidas no Edital por meio do qual foi licitada a aquisição objeto do presente instrumento e o teor da sua proposta de preço, sob pena de extinção do Contrato;
- b) Fazem parte do presente contrato as prerrogativas constantes do art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- c) Na contagem dos prazos, é excluído o dia de início e incluído o do vencimento, e considerar–se–ão os dias consecutivos, salvo disposição em contrário. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no CONTRATANTE.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente em _____(_____) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

Agente Público competente do órgão ou entidade contratante

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Representante Legal da Empresa contratada

(Nome, cargo e carimbo da empresa)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

Testemunha

(Nome, cargo, matrícula e lotação)

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIZAÇÃO CIVIL E ADMINISTRATIVA

Para a execução deste instrumento jurídico, as partes declaram conhecer a Lei Federal nº 12.846/2013, se comprometem a atuar de forma ética, íntegra, legal e transparente, e estão cientes de que não poderão oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta, indireta ou por meio de subcontratados ou terceiros, quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada.

Parágrafo primeiro – A responsabilização da pessoa jurídica subsiste nas hipóteses de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária, ressalvados os atos lesivos ocorridos antes da data da fusão ou incorporação, quando a responsabilidade da sucessora será restrita à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado, até o limite do patrimônio transferido.

Parágrafo segundo – As sociedades controladoras, controladas, coligadas ou, no âmbito do respectivo contrato, as consorciadas serão solidariamente responsáveis pela prática dos atos previstos nesta Lei, restringindo-se tal responsabilidade à obrigação de pagamento de multa e reparação integral do dano causado.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

AGENTE PÚBLICO
(Nome, cargo, matrícula e lotação)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

Para a execução deste instrumento jurídico, a CONTRATADA, por meio de seu representante, declara não possuir em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como os ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente aos órgãos na linha hierárquica da área encarregada da contratação.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de ____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO REF. ARTIGO 2º, PARÁGRAFO ÚNICO, DO
DECRETO RIO Nº 19.381/2001 E ART. 9º, § 1º, DA LEI FEDERAL Nº
14.133/2021**

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

DECLARAMOS, sob as penalidades cabíveis, que não participam dos nossos quadros funcionais profissional que tenha ocupado cargo integrante dos 1º e 2º escalões da Administração Direta ou Indireta do Município, nos últimos 12 (doze) meses, nos termos do parágrafo único do artigo 2º do Decreto Rio nº 19.381/01.

DECLARAMOS, de igual turno, sob as penalidades cabíveis, que não dispomos em nosso quadro societário de nenhum familiar de agente público vinculado direta ou indiretamente a unidades administrativas na linha hierárquica daquela encarregada da contratação, independentemente da modalidade adotada, nos termos do art. 7º do Decreto Rio nº 49.414/2021.

DECLARAMOS, ainda, que não participam de nossos quadros funcionais agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VII - DECLARAÇÃO REF. AO DECRETO RIO Nº 23.445/2003

(em papel timbrado da empresa)

_____ [órgão ou entidade licitante] Ref. Licitação nº
_____/____ _____ [denominação/razão social da
sociedade empresarial], inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº
_____, por intermédio do seu(sua) representante legal o(a) Sr.(a)
_____, portador(a) da carteira de identidade nº
_____ e inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº
_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI, do art. 68, da Lei
Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: () Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Rio de Janeiro, _____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO PARA FINS DE HABILITAÇÃO
ART. 63, inciso I e § 1º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

(em papel timbrado da empresa)

[denominação/razão social da sociedade empresarial]

Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº _____.

[endereço da sociedade empresarial]

Considerando o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS que atendemos aos requisitos de habilitação, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Considerando o disposto no § 1º do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, DECLARAMOS, sob pena de desclassificação, que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Rio de Janeiro, ____ de _____ de _____.

CONTRATADA
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)

ANEXO IX - MODELO DE PROPOSTA

Rio de Janeiro, _____ de _____ de
2022

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
a/c Sr. Pregoeiro

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO PE SMTR Nº _____ - PROPOSTA DE PREÇO PARA GRUPO _

Prezados Senhores,

Conforme o EDITAL DE LICITAÇÃO em referência, bem como seus ANEXOS, a **[LICITANTE]**, por seu(s) representante(s) abaixo assinado(s), vem propor, em caráter incondicional, irrevogável e irrevocabível, sua PROPOSTA DE PREÇO para o CONTRATO do objeto do EDITAL:

GRUPO: _

PREÇO TOTAL DO GRUPO: R\$ [*] ([*] reais), (numérico e por extenso), de acordo com os termos e condições do EDITAL.

QUANTIDADE: _____ veículos Articulados, modalidade C, padrão PROCONVE P-8, com as seguintes características:

- **Dimensão Total: _____ metros**
- **Fabricante da carroceria: _____**
- **Fabricante do chassi: _____ / Modelo do chassi: _____**

Valores Unitários:

BRT ARTICULADO DIESEL MODALIDADE C PADRÃO PROCONVE P-8: R\$ [*] ([*] reais), (numérico e por extenso)

Neste sentido, a **[LICITANTE]** declara, expressamente, que:

- i. a referida PROPOSTA DE PREÇO é válida por 60 (sessenta dias) contados da data da realização da licitação, podendo a validade ser prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, mediante pedido do PODER CONCEDENTE e aprovação pela LICITANTE, conforme especificado no EDITAL e em seus ANEXOS;
- ii. está de pleno acordo com todas as obrigações e responsabilidades, bem como todas as condições estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS;
- iii. tem pleno conhecimento do objeto, PRODUTOS e condições da presente LICITAÇÃO;
- iv. declara e assume a veracidade de todas as informações constantes da documentação e da proposta apresentadas;
- v. recebeu todos os elementos componentes do presente EDITAL e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da LICITAÇÃO, tendo considerado suficientes as informações recebidas para a elaboração da sua proposta;
- vi. assume, desde já, a integral responsabilidade pela VENDA em conformidade com o disposto na minuta do CONTRATO e por outros diplomas legais aplicáveis;
- vii. Foram considerados no cálculo dos valores propostos acima:
 - a. Todos os investimentos, tributos, custos e despesas (incluindo, mas não se limitando, às financeiras) necessários à execução da VENDA, conforme elementos do EDITAL e do CONTRATO;
 - b. Os riscos a serem assumidos pelo VENDEDOR em virtude da VENDA;
- viii. que irá fornecer a quantidade de chassis e de veículos completos conforme cronograma abaixo, se responsabilizando integralmente pela posse e guarda do chassi até a entrega do veículo

completo, estando ciente da forma e prazo de pagamento nos termos do CONTRATO e do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Cronograma de entrega:

Mês	Entrega do Chassi	Entrega do Veículo Completo

Atenciosamente,

▪

[LICITANTE - razão social e CNPJ

[representante legal - nome completo, cargo e CPF]

ANEXO X - MODELOS DE CARTAS E DECLARAÇÕES

1. MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CONSÓRCIOS

[Apenas para CONSÓRCIOS]

Pelo presente instrumento de mandato, [consorciada], [qualificação], doravante denominada "Outorgante", nomeia e constitui sua bastante procuradora a [empresa líder], [qualificação da empresa-líder], para praticar os seguintes atos na República Federativa do Brasil, em Juízo e fora dele:

(i) representar a Outorgante perante quaisquer entidades, órgãos ou departamentos governamentais, sociedades abertas ou fechadas e quaisquer agências governamentais, podendo estabelecer e manter entendimentos com referidas entidades públicas, agências, órgãos ou departamentos, receber citação e notificação de qualquer natureza, requerer e/ou promover consultas, requerer certificados e outros documentos e praticar os atos necessários durante a realização do certame licitatório descrito no EDITAL de **PREGÃO ELETRÔNICO PE SMTR Nº _____**, inclusive interpor recursos e renunciar ao direito de interpor recursos;

(ii) assumir compromissos e/ou obrigações em nome da Outorgante e de qualquer forma contratar, fazer acordos, dar e receber quitação em nome da Outorgante;

(iii) representar a Outorgante na defesa de seus interesses em Juízo, em qualquer instância e perante qualquer Juízo ou Tribunal, inclusive mediante a contratação de advogados, com poderes especiais para confessar, transigir, desistir, fazer acordos, dar e receber quitação; e

(iv) nomear procuradores do CONSÓRCIO, outorgando-lhes os poderes acima indicados, e que poderão, a seu critério, substabelecer, no todo ou em parte, com reserva de poderes, qualquer dos poderes a eles conferidos, nas condições que julgar ou que julgarem apropriadas.

Esta procuração tem prazo de validade mínimo de 1 (um) ano a contar da data para recebimento dos envelopes.

[LICITANTE - razão social e CNPJ]

[representante legal - nome completo, cargo e CPF]

[RECONHECER FIRMA DO SIGNATÁRIO E APRESENTAR DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE SEUS PODERES]

2. MODELO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO

I – DAS PARTES

A (nome da empresa líder), com sede na (endereço), (cidade), (estado), inscrita no CNPJ sob o nº....., a. (nome da segunda empresa consorciada), com sede na (endereço), (cidade), (estado), inscrita no CNPJ sob o nº , (demais empresas consorciadas), formalizam, pela presente, a intenção e o compromisso de constituir um CONSÓRCIO, com a finalidade de apresentar, em conjunto, proposta para VENDA de veículos tipo ônibus para provisão de frota no sistema de transporte coletivo BRT com a participação efetiva das empresas ora associadas.

Considerando que o EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PE SMTR No.____, permite a participação de empresas em CONSÓRCIO para a apresentação conjunta de proposta;

Considerando que as empresas acima qualificadas têm interesse em participar desse processo licitatório em CONSÓRCIO formado por elas, têm entre si pactuado, e para os fins nele previstos, o presente TERMO DE COMPROMISSO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, que ajustam segundo as cláusulas e condições adiante dispostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Pelo presente instrumento particular de TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, as PARTES comprometem-se a se consorciar para participar do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO PE SMTR No. _____, promovida pela SMTR, em todas as suas etapas, apresentando proposta, e, caso seja esta adjudicada, a assinar o respectivo CONTRATO, para o que firmarão CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO, observados os termos do que dispõem as Leis nº 6.404/76 e nº 13.303/2016, comprometendo-se a dar cabal cumprimento a todas as obrigações assumidas por força deste instrumento, que celebram em caráter irrevogável e irretratável.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LIDERANÇA DO CONSÓRCIO

O CONSÓRCIO usará a denominação de (nome do CONSÓRCIO), tendo como líder a empresa. (nome da empresa líder) e como representante do CONSÓRCIO o Sr.(nome do representante do CONSÓRCIO, naturalidade, identidade e 2 CPF), com plenos poderes para tratar de assuntos técnicos, administrativos, econômico-financeiro e outros julgados de interesse da SMTR.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXCLUSIVIDADE

As PARTES que compõem o CONSÓRCIO obrigam-se, por este instrumento, a não integrar outro consórcio, nem tampouco participar isoladamente, neste processo licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA

As empresas que formam o CONSÓRCIO responderão solidariamente, por todos os atos praticados pelas PARTES, seja durante as fases da licitação ou durante a execução do CONTRATO, que dela eventualmente decorra.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE DO AJUSTE

Declararam as PARTES que não alterarão a constituição ou composição do consórcio sem prévia e expressa anuência da SMTR, obrigando-se a manter sempre presentes as condições que assegurem a habilitação do CONSÓRCIO, até a entrega definitiva dos veículos tipo ônibus contratados exceto na hipótese de as PARTES virem a se fundir numa só, que as suceda para todos os fins e efeitos legais.

CLÁUSULA SEXTA – DA NATUREZA DO CONSÓRCIO

Para a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO, ajustam as PARTES que o fornecimento dos veículos tipo ônibus será realizado nos termos a seguir apresentados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO INSTRUMENTO DEFINITIVO

Caso a proposta apresentada pelo CONSÓRCIO venha a ser adjudicada, obrigam-se as PARTES a promover, no prazo de até 05 (cinco) dias antes da celebração do CONTRATO, a constituição e o registro do CONSÓRCIO, cuja duração será, no mínimo, igual ao prazo estipulado no EDITAL e no CONTRATO, que deverá observar os dispositivos legais aplicáveis, as cláusulas do Edital acima referido e todos os termos deste COMPROMISSO.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Compromisso de Constituição de CONSÓRCIO é firmado por prazo indeterminado, vigendo a partir da data de sua assinatura e ficando, automaticamente, rescindido caso ocorra qualquer dos seguintes fatos:

- ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de inabilitação do CONSÓRCIO;
- ser proferida decisão, de que não caiba recurso administrativo ou judicial, de desclassificação do CONSÓRCIO;
- após esgotados todos os recursos, administrativos e judiciais, na hipótese de adjudicação de proposta ofertada por outro concorrente ou no caso de anulação/revogação da licitação;
- após celebrado e registrado o instrumento de constituição de CONSÓRCIO a que se refere a Cláusula Sétima, que substituirá este para os fins de direito.

CLÁUSULA NONA – DO ENDEREÇO

O CONSÓRCIO, para os fins da licitação, adotará como endereço o da LÍDER, situado na Rua/Av. ____, nº __, Estado _____, CEP _____.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Elegem as PARTES, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste instrumento, o Foro da comarca do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justas e contratadas as partes firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com duas testemunhas a tudo presentes.

Local e Data

(empresa líder do CONSÓRCIO)

assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

▪

(demais empresas consorciadas)

assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

▪

(demais empresas consorciadas)

assinatura e nome do representante legal ou procurador (com os devidos poderes)

Testemunhas:

▪ Nome: CPF nº

▪

Nome: CPF nº

3. MODELO DE FIANÇA BANCÁRIA

Rio de Janeiro, __ de __ de 20XX

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
a/c Sr. Pregoeiro

Ref. PREGÃO ELETRÔNICO PE SMTR Nº _____ - FIANÇA BANCÁRIA

1. Pelo presente instrumento, o BANCO _____, com sede no endereço _____, inscrito na CNPJ sob o nº _____, por seus representantes legais abaixo assinados, declara-se fiador e principal pagador de _____, sediada no endereço _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____ até o valor de R\$ _____ (_____), como garantia à fiel, completa, cabal e perfeita execução do CONTRATO a ser celebrado entre a empresa afiançada e a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, tendo por objetivo o FORNECIMENTO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS PARA O SISTEMA BRT do MUNICÍPIO, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO PE SMTR Nº _____.
2. A presente garantia, obedecido o limite acima especificado, abrange toda e qualquer garantia imputável à afiançada, inclusive o pagamento das multas que eventualmente lhe sejam impostas, juros, honorário de advogado, cláusula penal, custas, despesas judiciais e outras penalidades porventura cabíveis à afiançada.
3. Obriga-se o fiador, independentemente de interferência ou autorização da afiançada, a depositar no Banco do Brasil S/A (Ag. Governo), em nome da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, no prazo improrrogável de 3 (três) dias, contados a partir da ciência da decisão administrativa que impôs sanção pecuniária à afiançada, as importâncias que tiverem de ser pagas em razão do descumprimento das cláusulas contratuais, até o limite estabelecido na presente carta de fiança.
4. O fiador declara, outrossim, que renuncia expressamente aos benefícios dos arts. 827, 835, 837, 838 e 839 do Código Civil Brasileiro.
5. A presente fiança vigorará enquanto persistirem quaisquer obrigações ou responsabilidades da afiançada para com a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro em decorrência do citado CONTRATO e só se extinguirá depois do seu integral cumprimento e a partir da publicação do despacho de liberação da garantia no órgão oficial do MUNICÍPIO.

6. A coexistência de fiadores implicará solidariedade entre os mesmos, na forma do art. 829 do Código Civil Brasileiro.

7. O não-cumprimento das obrigações assumidas na presente carta de fiança sujeitará o Banco fiador à multa meramente compensatória de 10% (dez por cento) do valor da fiança, sem prejuízo das demais sanções legalmente previstas.

8. Quaisquer importâncias devidas ao MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO em decorrência da presente carta de fiança, inclusive a multa prevista no item 7, serão inscritas como dívida ativa de sua Fazenda Pública e cobradas conforme o rito da Lei de Execução Fiscal (Lei nº 6830/1980), acrescidas de multa de 20% (vinte por cento) do valor do débito inscrito, juros de 1% (um por cento) ao mês e honorários de advogado fixados em 10% (dez por cento) do valor da causa.

9. Fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro, RJ, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas em relação à presente carta de fiança.

LOCALIDADE E DATA

▪

[LICITANTE - razão social e CNPJ]

[representante legal - nome completo, cargo e CPF]

ANEXO XI

QUESTIONÁRIO ELETRÔNICO DE INTEGRIDADE PÚBLICA PARA FORNECEDORES E COLABORADORES EXTERNOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

I. PERFIL DO FORNECEDOR OU COLABORADORES EXTERNOS

1. Informações societárias:

1.1 CNPJ:

1.2 Razão social:

1.3 Nome fantasia:

1.4 Endereço completo fornecedor ou colaborador externo:

1.5 Data de Constituição:

Fornecer última versão do Contrato ou Estatuto Social

1.6 Valor do Capital Social:

1.7 Receita Bruta dos últimos 3 anos:

1.8 Resultado Líquido dos últimos 3 anos:

1.9 Endereço na internet (website):

1.10 E-mail corporativo

1.11 Telefone contato

1.12 CPF representante:

1.13 Nome completo representante:

1.14 Endereço completo representante:

1.15 E-mail representante:

1.16 Telefone contato representante:

1.17 O fornecedor/colaborador externo possui nomes anteriores, endereço da sede, de suas filiais e escritórios de representação em território nacional e no exterior?

() Sim () Não

Se afirmativo, fornecer nomes anteriores, endereço da sede, de suas filiais e escritórios de representação em território nacional e no exterior:

1.18 Tipo de atividade:

Indústria Comércio e serviços

1.19 Porte da Empresa:

Micro Empresa Empresa Pequeno Porte Empresa Médio Porte Empresa Grande Porte Organização da Sociedade Civil

1.20 Número de empregados próprios?¹

Até 19 De 20 a 99 De 100 a 499 Acima de 500

1.21 Número de colaboradores terceirizados?

Até 19 De 20 a 99 De 100 a 499 Acima de 500

1.22 Forneça o nome/razão social dos sócios até o final da linha de sucessão, incluindo individualmente as pessoas físicas (com exceção das empresas de capital aberto), além do percentual de participação (quando aplicável), cargo e CNPJ.

SÓCIO	PERCENTUAL DE PARTICIPAÇÃO (CASO APLICÁVEL)	CARGO	CNPJ/CPF
TOTAL			

1.23 Nome dos dirigentes da alta administração, cargo e CPF/CNPJ.

SÓCIO	CARGO	CNPJ/CPF

--	--	--

1.24 O fornecedor/colaborador externo ou seus sócios possuem participação societária ou está envolvida em outras pessoas jurídicas na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada?

() Sim () Não

Se afirmativo, fornecer percentual de participação societária, CNPJ, a razão social, o nome fantasia e o endereço das pessoas jurídicas em que a sua empresa ou seus sócios possuam participação societária na condição de controladora, controlada, coligada ou consorciada:

1.25 O fornecedor/ colaborador externo possui algum contrato vigente atualmente com a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro?

() Sim () Não

Se afirmativo, informar contratos:

1.26 O fornecedor/colaborador externo está participando de alguma licitação da Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro atualmente?

() Sim () Não

Se afirmativo, informar licitações:

1.27 O fornecedor/colaborador externo já contratou com a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro?

() Sim () Não

Se afirmativo, detalhar/informar contratos:

1.28 O fornecedor/colaborador externo possui alguma certificação relacionada ao combate à corrupção?

() Sim () Não

Se afirmativo, detalhar/informar qual:

1.29 Informe se algum dos sócios, quotistas e/ou administradores atuam ou atuaram, nos últimos 36 meses:

A. Em órgãos, conselhos, comissões, tribunais no Governo Federal, Estadual ou Municipal, independentemente de sua constituição;

B. Em associações, organizações ou empresas de propriedade ou controladas pelo governo;

C. Em partidos políticos;

D. Como funcionário ou comissionado que atue nos órgãos legislativo, executivo ou judiciário, que tenha sido eleito ou nomeado;

E. Em trabalho vinculado a organização, estruturação e realização de campanha eleitoral.

Sim () Não ()

Caso positivo, descreva:

Cargo/Funções	Datas em que ocupou ou foi nomeado para o cargo

1.30 As demonstrações financeiras da empresa são auditadas por auditor independente?

Sim () Não ()

Caso positivo, informar o auditor das últimas demonstrações financeiras divulgadas:

1.31 São utilizadas subcontratações na execução dos contratos?

() Sim () Não

1.32. A empresa ou outras empresas do mesmo grupo estão localizadas ou realizam, ou realizaram nos últimos dez anos, operações comerciais em locais cujo índice de percepção da corrupção, aferido no último ano pela Transparência Internacional, é alto (acima da posição 100) ou em paraísos fiscais?

() Sim () Não

1.33 O fornecedor /colaborador externo é membro de alguma iniciativa nacional ou internacional de combate à corrupção? Exemplos: Pacto Global da Organização das Nações Unidas, a Iniciativa de Parceria Contra a Corrupção

(PACI) do Fórum Econômico Mundial ou o EITI - Extractive Industries Transparency Initiative?

Sim Não

Se afirmativo, informar a iniciativa.

II. RELACIONAMENTO COM O PODER PÚBLICO

2.1. Algum integrante da Alta Administração ou seus familiares ocupa, ocupou ou é candidato a cargo eletivo ou Cargo de Confiança na Administração Pública (federal, estadual ou municipal), é filiado ou ex-filiado de partido político ou mantém negócios pessoais ou relacionamento próximo com algum agente público?

Sim Não

Se afirmativo, forneça detalhes (nome do indivíduo, grau de parentesco, nome do órgão/ entidade, cargo exercido, período em que ocupou o cargo, nome do órgão/entidade do agente público, cargo exercido pelo agente público).

2.2 Algum integrante da Alta Administração, seus familiares ou seus intermediários é familiar de algum agente público da Prefeitura?

Sim Não

Se afirmativo, forneça detalhes (nome e cargo do representante da sua empresa, grau de parentesco ou afinidade, nome e função do agente público da Prefeitura).

2.3. O fornecedor/colaborador externo detém em seu quadro de empregados, administradores, acionistas relevantes, contratados ou terceiros que o representem, Pessoas Politicamente Expostas² (PPEs)?

Sim Não

Caso afirmativo, assinalar abaixo os papéis que mais se assemelham aos assumidos por esses PPEs (é possível assinalar mais de uma opção):

Empregados Conselheiros Proprietários Diretoria executiva Acionistas
 Outros

III. RELACIONAMENTO COM TERCEIROS

3.1. A empresa utiliza os serviços de terceiros, tais como agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas, com o objetivo de angariar novos negócios localmente ou em outros países, inclusive junto à Prefeitura?

() Sim () Não

Se afirmativo, informar o nome e/ou razão social e CPF/CNPJ dos agentes, consultores, representantes comerciais e/ou outros tipos de intermediários, sejam pessoas físicas ou jurídicas.

3.2. O fornecedor/colaborador externo divulga o seu programa de integridade aos seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios?

() Sim () Não

Se afirmativo informar como a divulgação ocorre, incluindo meios utilizados e periodicidade anexando exemplos das ações executadas.

3.3. O fornecedor/colaborador externo solicita que seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais, intermediários e/ou outros tipos de parceiros de negócios declarem formalmente pleno conhecimento sobre os principais aspectos do seu programa de integridade?

() Sim () Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

3.4. Nos contratos firmados entre fornecedor/colaborador externo e seus fornecedores, distribuidores, representantes comerciais intermediários e outros parceiros de negócios, há previsão de cláusulas que os obrigue a respeitar o seu programa de integridade e os códigos de conduta da sua empresa incluindo o cumprimento das leis anticorrupção aplicáveis e vigentes?

() Sim () Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

IV. HISTÓRICO E REPUTAÇÃO

4.1. O fornecedor/colaborador externo, algum integrante ou ex-integrante da Alta Administração ou outras empresas do mesmo grupo ou intermediários apresentam histórico ou mídia negativa mesmo que decorrentes de denúncias internas por envolvimento, no País ou no exterior, em investigações, acusações, processos e condenações criminais nos últimos 10 (dez) anos em casos com indícios de fraude e/ou corrupção?

Sim Não

Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.

4.2. O fornecedor/colaborador externo ou algum integrante ou ex-integrante da Alta administração, outras empresas do mesmo grupo ou intermediários já entregou, ofertou, autorizou, acordou ou prometeu pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira para angariar ou manter negócios ou obter vantagem nos últimos 10 anos?

Sim Não

Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.

4.3. O fornecedor/colaborador externo ou outras empresas do mesmo grupo ou intermediários realizaram ou tentaram realizar acordo de leniência ou mediação administrativa com órgãos de controle ou qualquer membro ou ex-membro da alta administração realizaram delação premiada nos últimos 10 anos, reconhecendo a prática de atos ilícitos incluindo fraude e corrupção?

Sim Não

Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.

4.4. O fornecedor/colaborador externo, algum integrante ou ex-integrante da Alta Administração ou outras empresas do mesmo grupo ou intermediários já foram acusados, investigados, processados ou condenados por improbidade administrativa ou crime contra administração pública?

Sim Não

Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.

4.5. O fornecedor/colaborador externo, algum integrante ou ex-integrante da Alta Administração, outras empresas do mesmo grupo ou intermediários, esteve submetida à investigação ou avaliação externa relacionada à fraude e/ou corrupção por algum órgão ou agência, nacional ou internacional (CGU, CVM, SEC, etc.) nos últimos 10 anos?

Sim Não

Se afirmativo, explique as circunstâncias do fato ocorrido e forneça documentação pertinente.

V. PROGRAMA DE INTEGRIDADE

5.1. O fornecedor/colaborador externo conhece a legislação anticorrupção a qual está sujeita?

Sim Não

Se afirmativo, informar a quais leis anticorrupção a sua empresa está sujeita.

5.2. O fornecedor/colaborador externo possui um Código de Ética, Guia de Conduta ou documentos correlatos que descrevam as condutas éticas que devem ser observadas pelos integrantes da Alta Administração, empregados próprios e/ou terceirizados?

Sim Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.3. Caso o fornecedor/colaborador externo possua um Código de Ética ou Conduta, os colaboradores são obrigados a formalizar a ciência do documento?

Sim Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, incluindo o percentual de colaboradores que formalizaram a ciência, ou alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.4. O fornecedor/colaborador externo possui um programa de integridade estruturado e efetivo com o objetivo de prevenir, detectar e sanar desvios,

fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a administração pública, nacional ou estrangeira?

Sim Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos que podem ser encontrados no seu website.

5.5. O fornecedor/colaborador externo possui uma estrutura dedicada às ações relacionadas ao programa de integridade?

Sim Não

Se afirmativo, informe o número de profissionais alocados na estrutura e o nível hierárquico do principal responsável pela estrutura e a quem está vinculado hierarquicamente no organograma, fornecendo cópia do organograma.

5.6. A Alta Administração do fornecedor/colaborador externo efetivamente supervisiona e dissemina as iniciativas relacionadas ao programa de integridade?

Sim Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.7. O fornecedor/colaborador externo possui normativos internos que determinem a proibição de qualquer tipo de pagamento ou benefício a qualquer autoridade governamental nacional ou estrangeira, para obter ou manter negócios ou qualquer vantagem comercial?

Sim Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.8. O fornecedor/colaborador externo possui política ou normativos internos que determinem a proibição ou restrição, quanto ao oferecimento de presentes, brindes e hospitalidade a agentes públicos, clientes e parceiros comerciais?

Sim Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou,

alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.9. O fornecedor/colaborador externo possui política ou normativos internos que disponham sobre a prevenção e o tratamento de conflitos de interesses?

Sim Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.10. O fornecedor/colaborador externo possui procedimentos, política ou normativos internos que disponham sobre o gerenciamento de riscos de integridade, incluindo fraude e corrupção?

Sim Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.11. O fornecedor/colaborador externo possui política ou normativos internos que disponham sobre a prevenção do assédio moral e do assédio sexual?

Sim Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.12. O fornecedor/colaborador externo possui normativos internos que disponham sobre doação e/ou contribuição a instituições de caridade, programas sociais ou a partidos políticos e candidatos a cargos políticos?

Sim Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.13. O fornecedor/colaborador externo ou os membros da alta administração realizaram ou realizam doações para agentes públicos, partidos políticos ou a seus membros e candidatos a cargos políticos?

Sim Não

Se afirmativo, forneça detalhes (nome do doador, nome/denominação do beneficiário da doação)

5.14. O fornecedor/colaborador externo já realizou doações para organizações de caridade ou ONGs ligadas a funcionários do governo?

Sim Não

5.15. O fornecedor/colaborador externo disponibiliza canais de denúncia de irregularidades, com opção de anonimato, abertos ao público interno e externo e amplamente divulgados a todos os empregados próprios e/ou terceirizados, e mecanismos destinados à proteção de denunciantes?

Sim Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu *website*.

5.16. O fornecedor/colaborador externo promove treinamentos periódicos sobre o seu programa de integridade, destinados a Alta Administração e todos os empregados próprios e terceirizados, e quando aplicável, a colaboradores externos?

Sim Não

Se afirmativo, forneça detalhes e evidências documentais que comprovem a realização incluindo se tais treinamentos são obrigatórios e o percentual de realização do último treinamento realizado, destacando o percentual de realização por parte da alta administração do fornecedor/colaborador externo.

5.17. O fornecedor/colaborador externo promove treinamentos periódicos sobre o seu programa de integridade destinados aos seus fornecedores?

Sim Não

Se afirmativo, forneça detalhes e evidências documentais que comprovem a realização, incluindo se tais treinamentos são obrigatórios e o percentual de realização do último treinamento realizado.

5.18. O fornecedor/colaborador externo possui política ou normativos internos de Diligência de Integridade para a avaliação da reputação, idoneidade e das práticas de combate à corrupção de terceiros, tais como, fornecedores, clientes, distribuidores, agentes, consultores, representantes comerciais, intermediários em geral e/ou parceiros operacionais?

Sim Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.19. O fornecedor/colaborador externo possui mecanismos de investigação de indícios de fraude e/ou corrupção e de aplicação de sanções?

Sim Não

Se afirmativo, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.20. O fornecedor/colaborador externo possui política ou normativos internos que disponham sobre o monitoramento da efetividade e da eficiência do programa de integridade anticorrupção da sua empresa?

Sim Não

Se afirmativa, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.21. A Alta Administração assume e lidera o compromisso com a conduta ética e de conformidade com a legislação, procedimentos e controles das atividades da empresa?

Sim Não ;

5.22 A empresa possui uma estrutura hierárquica definida para coordenar e implementar o programa de integridade?

Sim Não ;

5.23 A Alta Administração franqueia o acesso e reporte direto dos empregados aos responsáveis pelo programa de integridade?

Sim Não ;

5.24 O principal responsável pelo programa de integridade está vinculado a:

Conselho de Administração

Diretoria

Superintendência, Gerência Geral ou Executiva (ou equivalente)

Chefias ou Gerências

()Outros

Especificar: _____

5.25. A empresa possui mecanismos para avaliar os riscos de fraude e de corrupção aos quais a empresa está submetida?

() Sim () Não

Se afirmativa, descreva brevemente os procedimentos e/ou metodologia utilizada. Se possível, forneça uma cópia da documentação que suporte a afirmação, ou, alternativamente, indique onde os referidos documentos podem ser encontrados no seu website.

5.26. Como a avaliação de risco foi considerada quando da elaboração do programa de integridade? E como ela é considerada para a atualização e aperfeiçoamento do programa de integridade?

O [fornecedor/colaborador externo] declara que as informações fornecidas neste Questionário Eletrônico de Integridade para Fornecedores e Colaboradores Externos, incluindo quaisquer documentos anexos, são verdadeiras, completas e atualizadas.

Também declara que se tomar conhecimento de qualquer fato que possa impactar tais informações o comunicará prontamente este órgão, através do e-mail qe.fornecedores@rio.rj.gov.br.

Rio de Janeiro, [data].

[Denominação Social]

[Denominação Social]

[Nome do Representante Legal]

[Nome do Representante Legal]

[Cargo]

[Cargo]

1 Compreende o número de empregados aqueles contratados, prestadores de serviços, terceirizados e demais colaboradores do fornecedor.

2² Agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, nos cinco anos anteriores, no Brasil ou em países, territórios e dependências estrangeiros, cargos, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e outras pessoas de seu relacionamento próximo, conforme definido pela ENCLA (art. 3º da Deliberação no. 02, de 01 de dezembro de 2006).